



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 91/2017

TOMADA DE PREÇOS

Nº 2 /2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

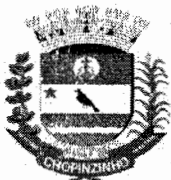
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000)

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1135/F504)

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000)

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001333

(ano/mês/número do protocolo)

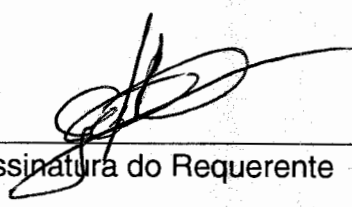
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 23/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
REDE COLETORA INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS E LIGAÇÕES
PREDIAIS DE ESGOTO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/03/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de 6.000 metros de rede coletora e 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, conforme projetos, orçamentos e termo aditivo 086/2013 anexos.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do (a) Engenheiro(a) Civil da Divisão de Planejamento e Projetos indicado no Projeto Básico.

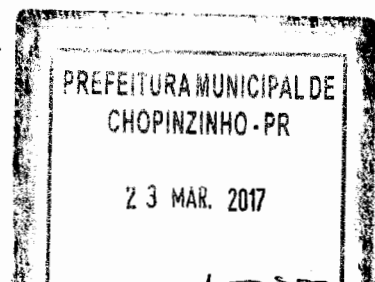
Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de março de 2017.



Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013 com a Sanepar para construção de 6.000 metros de rede coletora e 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto.

Considerando que o Convênio com a Sanepar está vigente e há o interesse do Município em executar a obra, solicitamos a abertura da licitação para contratação da empresa para execução da referida obra.

Chopinzinho, 23 de março de 2017.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013 de 30/01/2014, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **CHOPINZINHO**, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparecem de um lado, o Município de **CHOPINZINHO**, representado por seu Prefeito Municipal, **ROGÉRIO MASETTO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.100/13 de 12/06/2013 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MOUNIR CHAOWICHE** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013 de 30/01/2014, conforme processo aprovado na REDIR de 21/12/2015, Ata nº 49/2015, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditamento objetiva estabelecer as condições para a ampliação de rede coletora de esgotos sanitários em diversos bairros e especialmente aos Bairros Cristo Rei e Verdi, no Município de **CHOPINZINHO**, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obras consistirão basicamente de 6.000,00 metros de rede coletora e 2.000,00 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, conforme projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 1.025.273,38 (um milhão, vinte e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR** e do Município, assim distribuídos: R\$ 301.278,82 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos, R\$ 615.948,59 (seiscentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), de mão de obra disponibilizada de responsabilidade da Prefeitura Municipal, e ainda R\$ 108.045,98 (cento e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições da obra referentes a aquisição e aplicação dos insumos (materiais de construção civil), conforme item “c” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR – Cabe à **SANEPAR** para a consecução do objeto proposto: **a)** elaborar os projetos técnicos e prestar a orientação técnica necessária para o bom andamento das obras; **b)** fornecer as tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos e tampões de PP, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda; **c)** fornecer todos os materiais de construção, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, tais como: anéis de concreto, cimento, areia, brita, tapumes, placas de sinalização e reposição de pavimentos, com exceção àqueles de ruas e rodovias previstos no item “e” da Cláusula Quinta, deste Termo. Esses materiais de construção serão adquiridos pelo Município, e este será reembolsado pela **SANEPAR**, do que investiu, até 30 dias da apresentação da respectiva Nota de Débito, através de valorização, com base na Tabela de Preços, específica para convênios com Prefeituras Municipais; **d)** ressarcir o Município, nas mesmas condições do item anterior, o valor aplicado no caso de desmonte de rocha com o uso de explosivos; **e)** ressarcir o Município, com base em custos fornecidos pela área de preços da **SANEPAR** e nas mesmas condições do item “c” desta Cláusula, o valor aplicado pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI); **f)** fiscalizar a execução dos serviços, encaminhando o relatório de vistoria da

fiscalização; **g)** efetuar as medições dos serviços executados pelo Município, valorando com o auxílio da Tabela de Preços, citada no item “c” desta Cláusula, do mês em que os serviços forem executados; **h)** efetuar inventário mensal dos materiais relacionados no item “b” desta Cláusula, estocados na obra; **i)** emitir o Laudo de Recebimento de Obra – LRO, por ocasião da conclusão dos serviços; **j)** faturar contra os usuários o custo correspondentes às ligações prediais de esgoto e respectivas tarifas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta do Município; **l)** o profissional da **SANEPAR**, responsável pela fiscalização da obra, deverá controlar a aplicação dos materiais na mesma, através de formulários próprios (AMO’s); **m)** o profissional da **SANEPAR**, responsável pela fiscalização da obra, quando da conclusão da mesma, deverá efetuar o inventário final e a conciliação dos materiais fornecidos pela **SANEPAR** com aqueles efetivamente aplicados, visando atendimento ao item “q” da Cláusula Quinta das obrigações do Município. **Parágrafo Primeiro:** eventualmente a pedido da **SANEPAR**, o Município poderá fornecer, parciais ou totalmente, os materiais e equipamentos hidráulicos constantes do item “b” desta Cláusula, e nesta situação o Município será ressarcido com base em custos fornecidos e/ou aprovados pela área de preço da **SANEPAR**, nas mesmas condições do item “c” desta Cláusula. **Parágrafo Segundo:** os aportes do Município, relativamente aos serviços de mão de obra, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da **SANEPAR**. **Parágrafo Terceiro:** ocorrendo o término da concessão durante a vigência deste Termo Aditivo, os saldos referidos no Parágrafo Segundo serão indenizados na forma prevista no Contrato de Programa nº 086/2013 de 30/01/2014.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: **a)** executar as obras mencionadas na Cláusula Segunda de conformidade com as orientações técnicas e especificações de serviços fornecidas pela **SANEPAR**; **b)** adquirir todos os materiais de construção, exceto os fornecidos pela **SANEPAR**, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, os quais serão reembolsados conforme o item “c” da Cláusula Quarta; **c)** suportar as despesas com indenizações decorrentes da responsabilidade civil por danos a bens móveis e imóveis e pessoais, que possam advir em decorrência da execução do objeto deste Termo; **d)** assumir total responsabilidade pela execução da obra, na parte referente a contratos com empreiteiras, seguros, tributos e outros ônus inerentes à sua execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados da firma executante, se houver, ficando ainda responsável pelos encargos sociais e trabalhistas, pela obrigatoriedade da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e por acidentes de trabalho; **e)** fornecer materiais e mão-de-obra para recomposição de pavimentos de ruas e rodovias; **f)** designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comunicar expressamente à **SANEPAR** até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo; **g)** deverá recolher e apresentar à **SANEPAR**, no mesmo prazo do item anterior, a respectiva **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, registrada em nome do representante designado conforme item “f” desta Cláusula; **h)** solicitar a presença da fiscalização da **SANEPAR** no local da obra, sempre que surgirem dúvidas no que tange a execução da mesma; **i)** submeter à prévia aprovação da fiscalização da **SANEPAR**, toda e qualquer alteração na especificação dos materiais e dos projetos; **j)** atender com a máxima urgência todas as recomendações da fiscalização da **SANEPAR**; **l)** assumir total responsabilidade sobre os materiais fornecidos pela **SANEPAR** (tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos, tampões de 1º e outros); **m)** definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais fornecidos pela **SANEPAR**; **n)** designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; **o)** controlar a aplicação dos materiais fornecidos pela **SANEPAR** e sob sua responsabilidade; **p)** permitir e acompanhar o inventário mensal dos materiais fornecidos pela **SANEPAR** e estocados na obra; **q)** efetuar a devolução de material fornecido pela **SANEPAR** e não aplicado na execução da obra; **r)** efetuar o reembolso do valor atualizado despendido com as obras e mencionado na Cláusula Terceira em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do Contrato de Concessão; **s)** responder pela solidez da obra nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro; **t)** garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário; **u)** a inutilização ou extravio dos materiais fornecidos pela

SANEPAR, implicará em valoração dos mesmos e subtração do crédito cabível à Prefeitura Municipal, referente às faturas da obra em questão.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização e as medições dos serviços deverão ser acompanhadas por um técnico da Prefeitura Municipal, previamente designado, juntamente com o(s) engenheiro(s) da SANEPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para a execução do empreendimento será de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – As demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

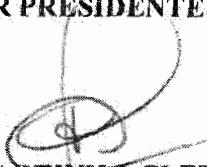
Curitiba, 04 de abril de 2016.



MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE



ROGÉRIO MASETTO
PREF. MUN. DE CHOPINZINHO



JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

TESTEMUNHAS:



CPF: _____
Renata Bley
Assessoria da Presidência
SANEPAR



CPF: _____
963218170977
Fabiana



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO.

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1333/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Lote único	Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto no Bairro Cristo Rei e Bairro Verdi – Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR. Conforme Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 083/2013 – entre Chopinzinho-PR e SANEPAR.	723.994,57

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração – Divisão de Planejamento.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal – Secretaria de Esporte e Ministério do Esporte.

Chopinzinho, 23 de março de 2017.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Localidade: CHOPINZINHO
 Obra: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Data: 22/10/15
 Tabela de Preços vigente (Ref.) TABJUN15semBDI

Nº	Unidade Construtiva	Mão-de-obra	Material Constr. Civil	Material Hidráulico
1	Rede Coletora - Serviços	R\$ 542.681,24	R\$ 91.905,04	-
2	Rede Coletora - Material	-	-	R\$ 184.600,35
3	Interceptor - Serviços	R\$ 185.642,95	R\$ 34.689,23	-
4	Interceptor - Material	-	-	R\$ 105.092,63
5	Ligações Prediais - Serviços	R\$ 103.206,40	R\$ 19.267,80	-
6	Ligações Prediais - Material	-	-	R\$ 74.854,39
Total Parcial:		R\$ 831.530,59	R\$ 145.862,07	R\$ 364.547,37
Total Geral:		R\$ 1.341.940,03		

Obs.:

Para serviços (Mão de obra + Insumos) até o custo de R\$ 2.900.000,00 aplica o BDI de 35%

Os itens Mão de Obra e Insumos (Materiais de Construção Civil) dividir cada valor por 1,35.

Isto representa a retirada do valor referente ao BDI dos serviços.

Já para os materiais hidráulicos, deve ser feita a retirada de 21% (referente ao BDI),

ou seja, o valor acima dividido por 1,21, pois os materiais hidráulicos são de responsabilidade da Sanepar.

Nº	Unidade Construtiva	Mão-de-obra	Material Constr. Civil	Material Hidráulico
1	Rede Coletora - Serviços	R\$ 401.986,10	R\$ 68.077,81	-
2	Rede Coletora - Material	-	-	R\$ 152.562,27
3	Interceptor - Serviços	R\$ 137.513,30	R\$ 25.695,73	-
4	Interceptor - Material	-	-	R\$ 86.853,41
5	Ligações Prediais - Serviços	R\$ 76.449,19	R\$ 14.272,44	-
6	Ligações Prediais - Material	-	-	R\$ 61.863,13

Total Parcial:		R\$ 615.948,59	R\$ 108.045,98	R\$ 301.278,82
Total Geral:		R\$ 1.025.273,38		

elatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES, Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:		Serviços: 35,00	
	Área Resp.: USPOSO	Nº USAQ:		Serv Terc: 21,00	
	Nº U.C.: 01 / 06	Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais		Mat/Equip: 21,00	
	Ud. Const.: RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços	Referência: MOS4Edv00Jun15			

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
1 RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços					
SERVIÇOS TÉCNICOS					
TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS					
7 Locação e nivelamento para assentamento de tubulação de esgoto (Ordem de serviço para execução - OSE)	m	600,00	2,04	1.224,00	100,00%
Total do Bloco				1.224,00	37,50%
CADASTRO DE OBRAS					
22 Cadastro linear de esgoto - CAD	m	6.000,00	0,34	2.040,00	100,00%
Total do Bloco				2.040,00	62,50%
Total do Módulo				3.264,00	0,51%
SERVIÇOS PRELIMINARES					
PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS					
01 Pesquisa	m3	60,00	93,19	5.591,40	67,35%
04 Remanejamento de galerias DN 400	m	40,00	42,43	1.697,20	20,44%
06 Remanejamento de galerias DN 600	m	20,00	50,64	1.012,80	12,20%
Total do Bloco				8.301,40	65,68%
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					
01 Fita plástica	m	1.200,00	0,23	276,00	29,58%
03 Tapume móvel descontinuo	m	300,00	2,19	657,00	70,42%
Total do Bloco				933,00	7,38%

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO		Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra:	Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:		Serviços:	35,00
	Área Resp.:	USPOSO	Nº USAQ:		Serv Terc:	21,00
	Nº U.C.:	01 / 06	Recurso:	33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Mat/Equip:	21,00
	Ud. Const.:	RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços	Referência:	MOS4Edv00Jun15		
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco					32.177,80	8,27%
DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS						
2	Sem uso de explosivo	m3	350,00	161,04	56.364,00	100,00%
Total do Bloco					56.364,00	14,48%
DESMONTE DE ROCHA DURA, EM VALAS						
1	Com uso de explosivo	m3	240,00	151,82	36.436,80	100,00%
Total do Bloco					36.436,80	9,36%
RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS						
1	Manual prof. 0 m < h <= 1 m	m3	70,00	87,35	6.114,50	18,53%
2	Manual prof. 1 m < h <= 2 m	m3	110,00	96,08	10.568,80	32,03%
5	Mecânica prof. 0 m < h <= 2 m	m3	165,00	37,57	6.199,05	18,78%
6	Mecânica prof. 0 m < h <= 4 m	m3	245,00	41,30	10.118,50	30,66%
Total do Bloco					33.000,85	8,48%
ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
1	Manual	m3	3.540,00	7,86	27.824,40	89,25%
2	Mecânico	m3	2.360,00	1,42	3.351,20	10,75%
Total do Bloco					31.175,60	8,01%
COMPACTAÇÃO EM VALAS						
1	Manual	m3	2.160,00	21,84	47.174,40	76,79%

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17	BDI Aplicado
	Obra: Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:	
	Área Resp.: USPOSO	Nº USAQ:	
	Nº U.C.: 01 / 06	Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	
	Ud. Const.: RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços	Referência: MOS4Edv00Jun15	
			Serviços: 35,00
			Serv Terc: 21,00
			Mat/Equip: 21,00

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco				4.420,08	1,14%
Total do Módulo				389.300,03	61,35%
ESCORAMENTO					
ESCORAMENTO DE MADEIRA					
01 Pontalete	m2	1.385,00	11,60	16.066,00	48,22%
02 Descontínuo	m2	495,00	25,95	12.845,25	38,55%
03 Contínuo	m2	100,00	44,09	4.409,00	13,23%
Total do Bloco				33.320,25	100,00%
Total do Módulo				33.320,25	5,25%
ESGOTAMENTO					
ESGOTAMENTO COM BOMBAS					
01 Moto bomba	h	60,00	6,80	408,00	100,00%
Total do Bloco				408,00	100,00%
Total do Módulo				408,00	0,06%
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
ESTACA MOLDADA "IN LOCO"					
02 Perfuração manual Ø 20 cm	m	12,00	43,58	522,96	100,00%
Total do Bloco				522,96	9,42%

elatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO		Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra:	Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:		Serviços:	35,00
	Área Resp.: USPOSO		Nº USAQ:		Serv Terc:	21,00
	Nº U.C.: 01 / 06		Recurso:	33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Mat/Equip:	21,00
	Ud. Const.: RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços		Referência:	MOS4Edv00Jun15		
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA REDE COLETORA						
2	PVC JE DN 150 x 150	ud	30,00	39,53	1.185,90	100,00%
	Total do Bloco				1.185,90	1,11%
TERMINAL DE LIMPEZA (TL)						
2	PVC JE DN 150	ud	6,00	35,64	213,84	100,00%
	Total do Bloco				213,84	0,20%
TUBO DE QUEDA (TQ)						
2	PVC JE DN 150	ud	6,00	101,74	610,44	100,00%
	Total do Bloco				610,44	0,57%
POÇO DE VISITA TIPO A - DN 800						
01	Com profundidade até 1,00 m	ud	15,00	937,65	14.064,75	80,59%
02	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	10,00	338,85	3.388,50	19,41%
	Total do Bloco				17.453,25	16,35%
POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800						
01	Com profundidade até 1,00 m	ud	60,00	579,65	34.779,00	72,08%
02	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	40,00	336,86	13.474,40	27,92%
	Total do Bloco				48.253,40	45,19%
EMBASAMENTO						

Relatório	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17	BDI Aplicado
Por	Obra: Ampliação do SES, Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:	Serviços: 35,00
Serviço	Área Resp.: USPOSO	Nº USAQ:	Serv Terc: 21,00
	Nº U.C.: 01 / 06	Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Mat/Equip: 21,00
	Ud. Const.: RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços	Referência: MOS4Edv00Jun15	

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
Total do Bloco				17.181,50	24,51%
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM					
REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL					
5 Pedra irregular	m2	290,00	48,07	13.940,30	82,97%
6 Pavi-s	m2	70,00	40,88	2.861,60	17,03%
Total do Bloco				16.801,90	23,97%
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM					
REAPROVEITAMENTO PARCIAL DO MATERIAL					
1 Lajota pré-moldada de concreto - 45 x 45 x 5 cm	m2	215,00	42,33	9.100,95	49,55%
2 Lajota sextavada de concreto	m2	145,00	43,31	6.279,95	34,19%
8 Grama	m2	215,00	6,21	1.335,15	7,27%
2 Guia de concreto pré-moldada	m	60,00	27,49	1.649,40	8,98%
Total do Bloco				18.365,45	26,20%
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM					
REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL					
1 Piso de concreto desempenado	m3	1,50	607,82	911,73	100,00%
Total do Bloco				911,73	1,30%
Total do Módulo				70.107,58	11,05%
SERVIÇOS DIVERSOS					
PASSADIÇO PROVISÓRIO					

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES, Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:		Serviços:	35,00
	Área Resp.: USPOSO	Nº USAQ:		Serv Terc:	21,00
	Nº U.C.: 01 / 06	Recurso:	33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Mat/Equip:	21,00
	Ud. Const.: RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços	Referência:	MOS4Edv00Jun15		

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%

TOTAL DA UNIDADE

634.586,28 47,29%

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17	BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:	Serviços:	35,00
	Área Resp.: USPOSO	Nº USAQ:	Serv Terc:	21,00
	Nº U.C.: 02 / 06	Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Mat/Equip:	21,00
	Ud. Const.: RCE - Rede Coletora de Esgoto - Materiais	Referência: MOS4Edv00Jun15		

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
MATERIAL DE PVC - ESGOTO					
CURVA PVC					
1 Curva PVC 90º JE/JEI PB coletor de esgoto DN 150	ud	42,00	66,26	2.782,92	100,00%
Total do Bloco				2.782,92	1,89%
TE PVC					
3 Te PVC JE/JEI BBB coletor de esgoto DN 150	ud	6,00	73,92	443,52	100,00%
Total do Bloco				443,52	0,30%
TIL PVC					
2 Til Tubo de queda PVC JE/JEI BBB DN 150	ud	6,00	248,10	1.488,60	100,00%
Total do Bloco				1.488,60	1,01%
TUBO PVC					
3 Tubo PVC JE coletor de esgoto corrugado NBR 7362-3 DN 150	m	6.096,00	23,43	142.829,28	100,00%
Total do Bloco				142.829,28	96,80%
Total do Módulo				147.544,32	79,93%
TOTAL DA UNIDADE				184.600,35	13,76%

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO		Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS		Nº Área:		Serviços: 35,00	
	Área Resp.: USPOSO		Nº USAQ:		Serv Terc: 21,00	
	Nº U.C.: 03 / 06		Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais		Mat/Equip: 21,00	
	Ud. Const.: LPE - Ligações Prediais de Esgoto - Serviços		Referência: MOS4Edv00Jun15			
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL						
1	PVC JE DN 100 x 100	ud	285,00	33,24	9.473,40	100,00%
	Total do Bloco				9.473,40	78,77%
	Total do Módulo				12.027,00	9,82%
SERVIÇOS DIVERSOS						
LIMPEZA DE OBRA						
1	Obra linear - raspagem e varrição	m	570,00	1,31	746,70	100,00%
	Total do Bloco				746,70	100,00%
	Total do Módulo				746,70	0,61%
LIGAÇÕES PREDIAIS						
EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO - DN 100						
1	No passeio sem pavimento	ud	115,00	219,06	25.191,90	34,05%
2	No passeio pavimentado	ud	170,00	287,06	48.800,20	65,95%
	Total do Bloco				73.992,10	100,00%
	Total do Módulo				73.992,10	60,41%
TOTAL DA UNIDADE					122.474,20	9,13%

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO				Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra:	Área Resp.:	Nº U.C.:	Ud. Const.:	Nº Área:	Nº USAQ:	Serviços:	
	Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS	USPOSO	04 / 06	LPE - Ligações Prediais de Esgoto - Materiais		33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	35,00	
						Recurso:	Serv Terc:	21,00
						Referência:	Mat/Equip:	21,00
						MOS4Edv00Jun15		
Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%			
Total do Bloco				10.077,60	14,25%			
TUBO PVC								
1 Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 100	m	996,00	14,79	14.730,84	100,00%			
Total do Bloco				14.730,84	20,83%			
Total do Módulo				70.716,19	94,47%			
TOTAL DA UNIDADE				74.854,39	5,58%			

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17	BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES, Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:	Serviços:	35,00
	Área Resp.: USPOSO	Nº USAQ:	Serv Terc:	21,00
	Nº U.C.: 05 / 06	Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Mat/Equip:	21,00
	Ud. Const.: INT - Interceptor - Serviços	Referência: MOS4Edv00Jun15		

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
1 Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	10,00	83,20	832,00	100,00%
Total do Bloco				832,00	13,24%
Total do Módulo				6.285,40	2,85%
MOVIMENTO DE SOLOS					
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					
99 Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	150,00	34,94	5.241,00	31,01%
0 Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m3	100,00	43,67	4.367,00	25,84%
3 Moledo ou cascalho, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	45,00	61,14	2.751,30	16,28%
4 Moledo ou cascalho, prof. 1 m < h <= 2 m	m3	65,00	69,88	4.542,20	26,87%
Total do Bloco				16.901,50	13,98%
ESCACAVAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA					
11 Profundidade 0 m < h <= 2 m	m3	1.100,00	10,62	11.682,00	59,25%
2 Profundidade 0 m < h <= 4 m	m3	700,00	11,48	8.036,00	40,75%
Total do Bloco				19.718,00	16,31%
DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS					
2 Sem uso de explosivo	m3	140,00	161,04	22.545,60	100,00%
Total do Bloco				22.545,60	18,64%
DESMONTE DE ROCHA DURA, EM VALAS					

Relatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES, Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:		Serviços:	35,00
	Área Resp.: USPOSO	Nº USAQ:		Serv Terc:	21,00
	Nº U.C.: 05 / 06	Recurso:	33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Mat/Equip:	21,00
	Ud. Const.: INT - Interceptor - Serviços	Referência:	MOS4Edv00Jun15		

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
1 Escavação de material em jazidas	m3	480,00	6,21	2.980,80	100,00%
Total do Bloco				2.980,80	2,46%
CARGA E DESCARGA DE SOLOS					
1 Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	600,00	2,15	1.290,00	60,61%
2 Rocha	m3	325,00	2,58	838,50	39,39%
Total do Bloco				2.128,50	1,76%
TRANSPORTE DE SOLOS					
1 Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3xkm	3.000,00	0,97	2.910,00	72,01%
3 Rocha em rodovia ou rua	m3xkm	975,00	1,16	1.131,00	27,99%
Total do Bloco				4.041,00	3,34%
PROTEÇÃO PARA DESMONTTE COM USO DE EXPLOSIVO					
4 Com terra	m3	40,00	29,70	1.188,00	100,00%
Total do Bloco				1.188,00	0,98%
TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS					
1 Transporte de explosivos e acessórios	ud	2,00	2.210,04	4.420,08	100,00%
Total do Bloco				4.420,08	3,66%
Total do Módulo				120.931,68	54,89%

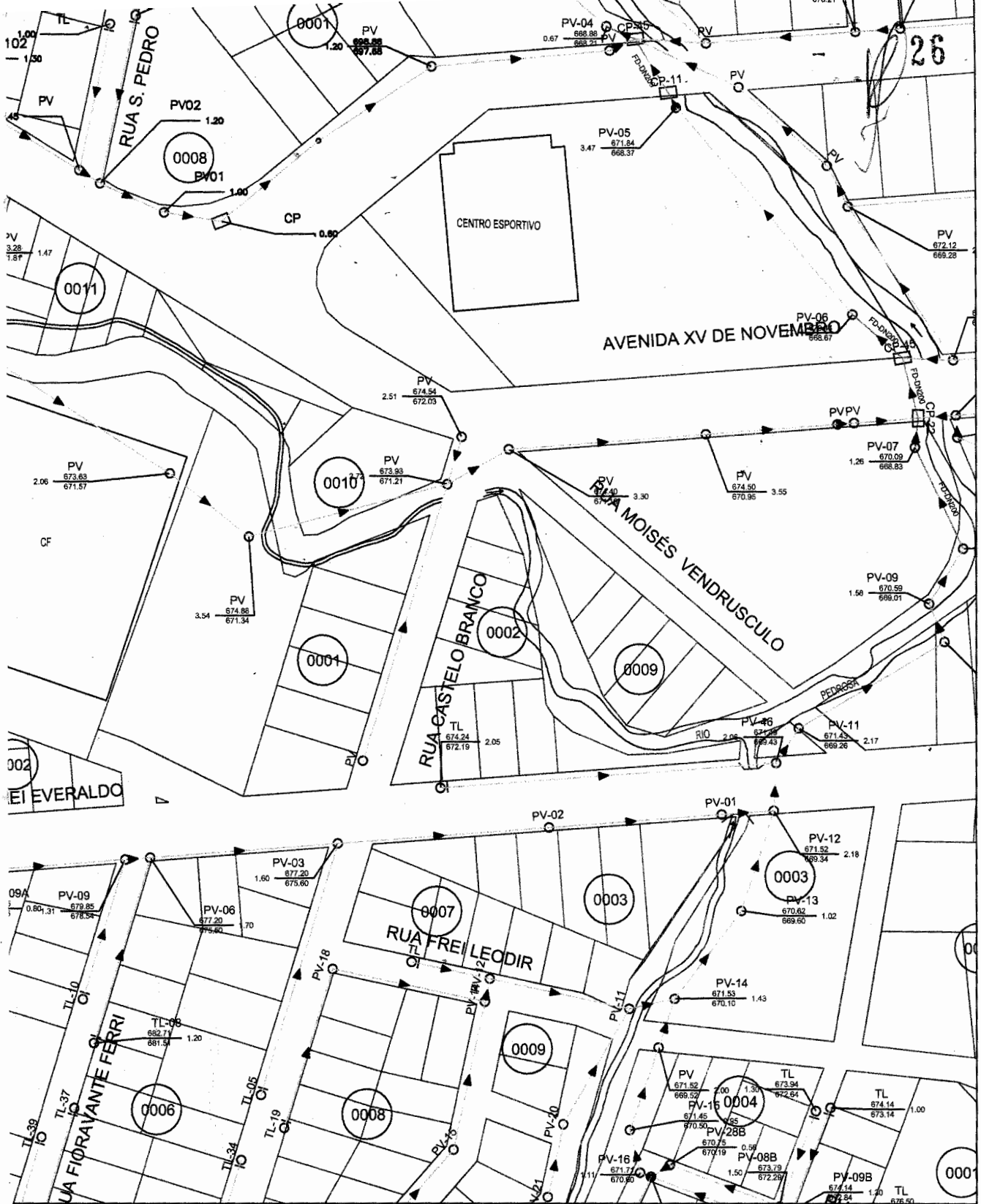
ESCORAMENTO

elatório Por Serviço	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES, Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:		Serviços:	35,00
	Área Resp.: USPOSO	Nº USAO:		Serv Terc:	21,00
	Nº U.C.: 05 / 06	Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais		Mat/Equip:	21,00
	Ud. Const.: INT - Interceptor - Serviços	Referência: MOS4Edv00Jun15			

Descrição	Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
2 Areia	m3	20,00	105,88	2.117,60	48,74%
5 Brita	m3	20,00	111,37	2.227,40	51,26%
Total do Bloco				4.345,00	9,12%
Total do Módulo				47.662,10	21,63%
PAVIMENTAÇÃO					
RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					
6 Pedra irregular	m2	175,00	12,12	2.121,00	100,00%
Total do Bloco				2.121,00	20,14%
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM					
REAPROVEITAMENTO TOTAL DO MATERIAL					
5 Pedra irregular	m2	175,00	48,07	8.412,25	100,00%
Total do Bloco				8.412,25	79,86%
Total do Módulo				10.533,25	4,78%
SERVIÇOS DIVERSOS					
LIMPEZA DE OBRA					
4 Lavagem de rede de esgoto	m	2.000,00	1,31	2.620,00	100,00%
Total do Bloco				2.620,00	100,00%
Total do Módulo				2.620,00	1,19%

elatório Por Serviço		Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data: 13/02/17		BDI Aplicado	
		Obra: Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS			Serviços: 35,00	
		Área Resp.: USPOSO			Serv Terc: 21,00	
		Nº U.C.: 06 / 06			Mat/Equip: 21,00	
		Ud. Const.: INT - Interceptor - Materiais				
Descrição		Ud	Qtde.	Unitário	Total (R\$)	%
INT - Interceptor - Materiais						
MATERIAL DE CONCRETO						
TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA						
1	Tampão de concreto para PV, incluindo caixilho	ud	20,00	114,95	2.299,00	100,00%
	Total do Bloco				2.299,00	100,00%
	Total do Módulo				2.299,00	2,19%
MATERIAL DE FERRO DÚCTIL - ESGOTO						
TAMPÃO FD						
1	Tampão Classe 50 FD p/ poço de visita padrão Sanepar	ud	3,00	332,75	998,25	56,82%
2	Tampão Classe 125 FD p/ poço de visita padrão Sanepar	ud	2,00	379,34	758,68	43,18%
	Total do Bloco				1.756,93	100,00%
	Total do Módulo				1.756,93	1,67%
MATERIAL DE PVC - ESGOTO						
TUBO PVC						
4	Tubo PVC JEI coletor de esgoto parede maciça NBR 7362-2 DN 200	m	2.070,00	48,81	101.036,70	100,00%
	Total do Bloco				101.036,70	100,00%
	Total do Módulo				101.036,70	96,14%
TOTAL DA UNIDADE					105.092,63	7,83%

elatório or U.C.	Mun./Loc.: CHOPINZINHO	Data:	13/02/17	BDI Aplicado	
	Obra: Ampliação do SES. Chopinzinho - PARCERIAS	Nº Área:		Serviços: 35,00	
	Recurso: 33 - Parcerias - Prefeituras Municipais	Nº USAQ:		Serv Terc: 21,00	
	Área Resp.: USPOSO	Referência:	MOS4Edv00Jun15	Mat/Equip: 21,00	
	Descrição	Mão-de-Obra	Materiais	Total (R\$)	%
01	RCE - Rede Coletora de Esgoto - Serviços	542.681,24	91.905,04	634.586,28	47,29%
02	RCE - Rede Coletora de Esgoto - Materiais		184.600,35	184.600,35	13,76%
03	LPE - Ligações Prediais de Esgoto - Serviços	103.206,40	19.267,80	122.474,20	9,13%
04	LPE - Ligações Prediais de Esgoto - Materiais		74.854,39	74.854,39	5,58%
05	INT - Interceptor - Serviços	185.642,95	34.689,23	220.332,18	16,42%
06	INT - Interceptor - Materiais		105.092,63	105.092,63	7,83%
TOTAL GERAL		831.530,59	510.409,44	1.341.940,03	100,00%



SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO



CREA-PR Conselho Regional da Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valoriza sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20131689748
Retificação de ART
ART Principal

27

O valor de R\$ 158,08 referente a esta ART foi pago em 16/05/2013 com a guia nº 100020131689748

Profissional Contratado: LUIS ANTONIO COLDEBELLA (CPF:397.062.140-20)

Nº Carteira: PR-21699/D

Título/Formação Prof.: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: L. COLDEBELLA & COLDEBELLA LTDA ME

Nº Registro: 28878

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR

CPF/CNPJ: 76.484.013/0001-45

Endereço: R ENG REBOUCAS 1376 CENTRO

CEP: 80216900 CURITIBA PR Fone:

Contrato: CPS-036/2013

Local da Obra: PATO BRANCO - FRANCISCO BELTRÃO

Quadra: 0

Lote: 0

DIVERSOS - PATO BRANCO PR

CEP: 85500000

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área da Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	099	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20131689748

Data Início

16/04/2013

Data Conclusão

10/07/2014

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO.

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ESGOTO (SES), CONFORME EDITAL CN-003/2013

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0-10239/2013

CONTRATO Nº CPS- 036/2013

EDITAL Nº CN- 003/2013

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- URFB - UNIDADE REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO;
- URPB - UNIDADE REGIONAL DE PATO BRANCO;
- LOTE 02.

VALOR DO CONTRATO R\$ 240.285,39

Assinatura do Contratante

Eng. Maria Rossetti Hanaoka
Gerente - URPB - Unidade de
Serviço, Projetos e Obras Sudoeste

Assinatura do Profissional

Insp. 4310
17/11/2015
CreadWeb 1.08

Por tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 047 - DPLAN

Chopinzinho, 23 de Março de 2017.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos**

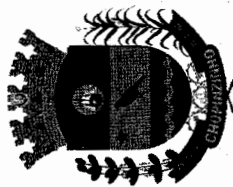
Para: **Comissão de Licitação**

Assunto: Contratação empresa executar obras de esgoto.

Informo a Vossas Senhorias que o Fiscal da Obra referente a execução de rede de esgoto será o Engenheiro Christiano Dossa Silvestri.

A referida obra tem um prazo para execução conforme termo aditivo de 24 meses.


Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

DATA: 23/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 6.000 METROS DE REDE COLETORA E 2.000 METROS DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITARIOS E 285 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO.

VALOR R\$: 723.994,57

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

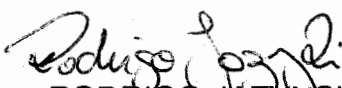
05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665) F: 000

05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1135) F: 504

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030) F: 000

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/04/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto, constante nos Termos de Referências, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, juntamente com a Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

32

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

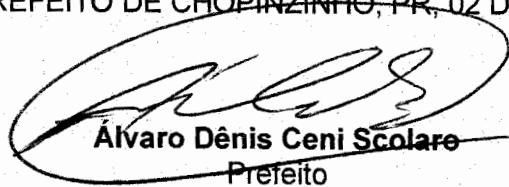
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

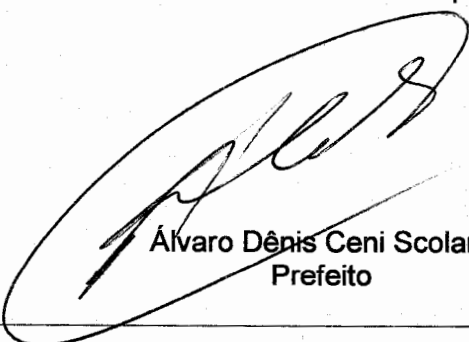
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1333/2017 e considerando os preços estipulados pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, juntamente com a Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de abril de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº —/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia --- DE ----- DE 2017, ÀS --- HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº ---/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva – Interior – Chopinzinho-PR, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA. PREÇO MÁXIMO F CA-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único

Local: Bairro Cristo Rei, Bairro Verdi – Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR.

Objeto: Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto.

Capital Social Mínimo: R\$ 72.399,45 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Garantia de manutenção de proposta: R\$ 36.199,72 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais).

Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Preço máximo da obra: R\$ 723.994,57 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Sendo:

Nº	Unidade Construtiva	Mão de Obra	Material Construção Civil	Material Hidráulico
01	Rede Coletora – Serviços	R\$ 401.986,10	R\$ 68.077,81	-
02	Rede Coletora – Material	-	-	SANEPAR
03	Interceptor – Serviços	R\$ 137.513,30	25.695,73	-
04	Interceptor – Material	-	-	SANEPAR
05	Ligações Prediais – Serviços	R\$76.449,19	R\$ 14.272,44	-
TOTAL		R\$ 723.994,57		

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único

Experiência em construções de Rede Coletora de Esgotos.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 05.2:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do subitem 05.1 não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no míni-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério do Esporte e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1135/F504) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/F504).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no item 03, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 03.1 e 03.2.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 04.1 para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos subitens 07.2.1 e 07.2.2 não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR e tantos ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: ___ / ___ /2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: ___ / ___ /2017

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 09*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 10*);
- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 11*);
- declaração de cumprimento ao Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (*Anexo 12*)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenada em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE N° 1. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 11).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 10), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 atestado de execução de obra(s):

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2,

10.3.4 Atestado de visita (Anexo nº 03), para cada lote, expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos a partir do dia --/--/2017, às 08:30 (oito e trinta horas). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 é recomendado que a visita técnica seja realizada pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, ou pelo responsável legal do proponente, que será(ão) autorizado(s) pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para cada lote, em todas as suas fases, com base no contido no subitem 05.3, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo nº 04);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no subitem 04.1, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

10.6 Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 2. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo nº 08) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço extratificado e global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso (conforme modelo);
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comprou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-dital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora apazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços por lote e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao ESTADO DO PARANÁ, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1.

18.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

18.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

18.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

18.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pela Receita Federal relativa às Contribuições Sociais, referente ao objeto contratado concluído;

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

tes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

22.1 Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Cristiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, Engenheiro Civil devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e o ESTADO DO PARANÁ (SANEPAR):

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do ESTADO DO PARANÁ contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SANEPAR e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

to das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais hidráulicos para a Rede coletora de Esgotos, os Interceptores de Esgoto e as Ligações Prediais de Esgoto, serão fornecidos pela SANEPAR, de acordo com a Cláusula Quarta, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção das Contribuições Sociais e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.
- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:
- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo Servidor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 27.10.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 07 de abril de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Edurado Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

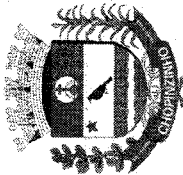
Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado, ou o representante legal) (inserir o nome completo), CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo), RG nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kuipel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA- ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU- TENÇÃO
Único						

OBS.: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s), de acordo com a necessidade de cada bloco de serviço previsto no Sistema de Orçamento de Obras – Relatório por Serviço, disponibilizado pela SANEPAR.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kumpul, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA/SICCAU (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho Federal), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

 60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

Lote Único				
Nº	Unidade Construtiva	Mão de Obra	Material Construção Civil	Material Hidráulico
01	Rede Coletora – Serviços	R\$ ----	R\$ ----	*****
02	Rede Coletora – Material	*****	*****	SANEPAR
03	Interceptor – Serviços	R\$ ----	R\$ ----	*****
04	Interceptor – Material	*****	*****	SANEPAR
05	Ligações Prediais – Serviços	R\$ ----	R\$ ----	*****
TOTAL		R\$ -----		

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

ANEXO Nº 09

CONTRATO Nº/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 91/2017, Modalidade Tomada de Preços nº ---/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR. de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná/SANEPAR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº ---/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$, (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Servidor Cristiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CRE-A/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ESTADO DO PARANÁ a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ESTADO DO PARANÁ, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ESTADO DO PARANÁ contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção das Contribuições sociais e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, em todo o tempo, um representante qualificado para atendimento ao público e para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à DIVPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho-PR ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho-PR;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DIVPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho-PR;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho-PR, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho-PR, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica para acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos" apresentados na licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ESTADO DO PARANÁ, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR, de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná/SANEPA, decorrente da Tomada de Preços nº ---/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPA, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

ANEXO Nº 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

ANEXO Nº 11

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ---/2017

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

ANEXO 12

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001645

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 11/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 91/2017 EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 91/2017

Tomada de Preços

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação de Rede de Esgoto.

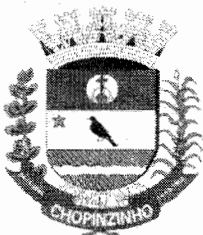
PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo licitatório proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para realização de tomada de preços para contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto.

Solicitação de abertura realizada pela Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (fl. 03).

O Chefe da Divisão de Planejamento, Sr. Jovani Martins, apresentou justificativa à fl. 04, onde demonstra o interesse na realização da execução de obra de ampliação de rede de esgoto, haja vista a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 066/2013 entre o Município de Chopinzinho e a Sanepar para a construção de 6.000 metros de rede coletora e 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013 de 30/01/2014 celebrado entre o Município de Chopinzinho e a Sanepar juntado às fls. 05/07.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 08) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 33).

O Termo de Referência (fl. 09), delimita especificamente o objeto da contratação.

À fl. 10 foi colecionado os valores praticados pela Sanepar para realização dos serviços.

Às fls. 11/24 juntou-se o orçamento com os valores praticados pela Sanepar na realização das obras.

Mapas dos locais a serem realizados a ampliação do sistema de esgotamento sanitário (fls. 25/26).

A Divisão de Planejamento e Projetos apresentou memorando à fl. 28, informando que o fiscal da obra referente a execução de rede de esgoto será o Engenheiro Christiano Dossa Silvestri, bem como que a referida obra tem um prazo para execução conforme termo aditivo de 24 (vinte e quatro) meses.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 30).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL (fl. 31).

Minuta do Edital de Tomada de Preços, Minuta do Contrato, anexos (fls. 35/78), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, penalidades, rescisão e dotação orçamentária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Observado erro material as fls. 35 do Edital, no seu preâmbulo, em que se faz menção a outro procedimento licitatório (contratação de quadra esportiva coberta na comunidade Passo da Erva).

No item 01: Suporte legal, regime de contratação e instaurador também se faz necessária a adequação, pois se refere ao procedimento licitatório mencionado no parágrafo anterior.

Conforme já orientado por esta Procuradoria, no tocante ao subitem 10.3.4, não limitar o período de visita à obra por parte das licitantes a um único horário. Conforme jurisprudência do TCU, acessado no site Jus Navegandi:

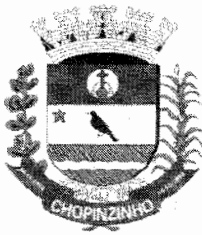
Quando restar caracterizada a imprescindibilidade da realização de visita técnica, a Administração deverá tomar algumas cautelas, de modo a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

Uma das recomendações feitas pelo TCU é que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria técnica em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores^[12].

Esse é o raciocínio que se extrai do Acórdão nº 110/2012 – Plenário:

“Com relação à exigência de que os competidores devem realizar visita técnica ao local da obra, em dia e hora único, definido no edital, foi demonstrado que a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de repudiar tal medida, por configurar restrição indevida à competitividade do certame e por favorecer o prévio acerto entre os pretendentes. Neste caso, a falta é suficiente para macular a licitação e ensejar proposta para a anulação do processo licitatório, sem prejuízo de dar ciência ao (omissis) que a inserção no edital de licitação de exigência para a realização de vistoria técnica em um único dia e horário, constitui-se em restrição à competitividade e ofensa ao disposto no art. 3º, caput, e §1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, além de favorecer ajustes entre os potenciais competidores”^[13].

Com base nisso, o TCU tem recomendado que a Administração estabeleça prazo adequado para a realização da visita técnica:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

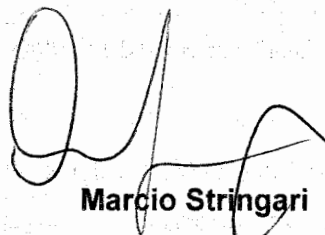


“estabeleça prazo adequado para a sua realização, tanto para evitar que os potenciais licitantes tomem conhecimento prévio do universo de concorrentes através de reunião no mesmo local e horário, como para assegurar que os possíveis interessados ainda contem, após a realização da visita, com tempo hábil para a finalização de suas propostas.” [14]

Assim, em obediência ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e a fim de possibilitar que o licitante possa elaborar com consistência sua proposta técnica e comercial, mostra-se ideal que a Administração oportunize a realização de visita técnica durante todo o período de publicidade do edital, de acordo com a modalidade de licitação adotada (disponível < em <https://jus.com.br/artigos/31026/visita-tecnica>> acessado em 17-04-2017).

Isto posto, desde que sejam realizadas as supramencionadas correções no Edital, estando o presente procedimento de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório nº 91/2017, Tomada de Preços, para a contratação de empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto.

Chopinzinho, 17 de Abril de 2017.


Márcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 2/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **15 DE MAIO DE 2017, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à Tomada de Preços nº 2/2017, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação de rede de esgoto, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - Lote único, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de CHOPINZINHO-PR, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO E CA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único

Local: Bairro Cristo Rei, Bairro Verdi – Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR.

Objeto:Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto.

Capital Social Mínimo: R\$ 72.399,45 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Garantia de manutenção de proposta: R\$ 36.199,72 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais).

Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Preço máximo da obra: R\$ 723.994,57 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Sendo:

Nº	Unidade Construtiva	Mão de Obra	Material Construção Civil	Material Hidráulico
01	Rede Coletora – Serviços	R\$ 401.986,10	R\$ 68.077,81	-
02	Rede Coletora – Material	-	-	SANEPAR
03	Interceptor – Serviços	R\$ 137.513,30	25.695,73	-
04	Interceptor – Material	-	-	SANEPAR
05	Ligações Prediais – Serviços	R\$76.449,19	R\$ 14.272,44	-
TOTAL		R\$ 723.994,57		

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único
Experiência em construções de Rede Coletora de Esgotos.

04.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no subitem 05.2:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do subitem 05.1 não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no míni-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Ministério do Esporte e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1135/F504) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/F504).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no item 03, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 03.1 e 03.2.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 04.1 para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos subitens 07.2.1 e 07.2.2 não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR e tantos ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
LOTE ÚNICO
DATA: ____ / ____ /2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE ÚNICO
DATA: ____ / ____ /2017

08.5 - A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 09*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 10*);
- declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 11*);
- declaração de cumprimento ao Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Prejulgado nº 09/TCE-PR. (*Anexo 12*)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE Nº 1. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 11).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 10), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 atestado de execução de obra(s):

a) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2,

10.3.4 Atestado de visita (Anexo nº 03), para cada lote, expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, junto ao Fiscal de Obra designado, Senhor Christiano Dossa Silvestri. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1 é recomendado que a visita técnica seja realizada pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA ou a outro Órgão Competente, ou pelo responsável legal do proponente, que será(ão) autorizado(s) pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.5 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para cada lote, em todas as suas fases, com base no contido no subitem 05.3, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo nº 04);

10.3.6 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no subitem 04.1, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

10.6 Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 2. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços

Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo nº 08) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço extratificado e global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso (conforme modelo);
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (e-dital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços por lote e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

97

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao ESTADO DO PARANÁ, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

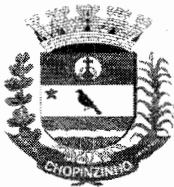
No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

98

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1.

18.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

18.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

18.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

18.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pela Receita Federal relativa às Contribuições Sociais, referente ao objeto contratado concluído;

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

tes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

101

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Cristiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, Engenheiro Civil devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e o ESTADO DO PARANÁ (SANEPAR):

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do ESTADO DO PARANÁ contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SANEPAR e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

to das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais hidráulicos para a Rede coletora de Esgotos, os Interceptores de Esgoto e as Ligações Prediais de Esgoto, serão fornecidos pela SANEPAR, de acordo com a Cláusula Quarta, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção das Contribuições Sociais e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo Servidor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 27.10.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 24 de abril de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

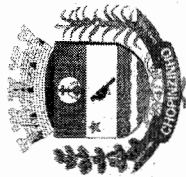
Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (ou outro profissional capaz e habilitado, ou o representante legal) (inserir o nome completo), CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo), RG nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-9600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

MUNICÍPIO : (inserir o nome do Município)

OBRA : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

PROponente: (inserir o nome da proponente)

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA- ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANU- TENÇÃO
Único						

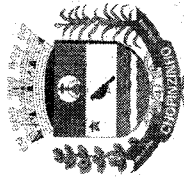
OBS.: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s), de acordo com a necessidade de cada bloco de serviço previsto no Sistema de Orçamento de Obras – Relatório por Serviço, disponibilizado pela SANEPAR.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA/Conselho nº e assinatura engenheiro/profissional habilitado)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefex (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (insirir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA/SICCAU (insirir o nome, caso for de competência de outro Conselho Federal), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA /Conselho n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

Lote Único				
Nº	Unidade Construtiva	Mão de Obra	Material Construção Civil	Material Hidráulico
01	Rede Coletora – Serviços	R\$ ----	R\$ ----	*****
02	Rede Coletora – Material	*****	*****	SANEPAR
03	Interceptor – Serviços	R\$ ----	R\$ ----	*****
04	Interceptor – Material	*****	*****	SANEPAR
05	Ligações Prediais – Serviços	R\$ ----	R\$ ----	*****
TOTAL		R\$ -----		

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

114

ANEXO Nº 09

CONTRATO Nº/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 91/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR. de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná/SANEPAR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 2/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Servidor Cristiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CRE-APR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ESTADO DO PARANÁ a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

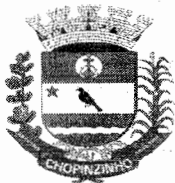
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ESTADO DO PARANÁ, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Korpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ESTADO DO PARANÁ contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção das Contribuições sociais e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

120

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

pesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à DIVPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho-PR ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho-PR;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DIVPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho-PR;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho-PR, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho-PR, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos" apresentados na licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ESTADO DO PARANÁ, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Cristiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal

Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A):, com sede na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR, de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná/SANEPAR, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ (.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefex (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

ANEXO Nº 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

127

ANEXO Nº 11

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local e data.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

ANEXO 12

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.

Ex-prefeito de Honório Serpa Rogério Benin se entrega à Polícia

Divulgação



JUSTIÇA

PG. 05

Homem com mandado de prisão é detido vendendo Chopinzinho

SEGURANÇA

Audiência pública discute com a comunidade situação da empresa Upa Couros

Atletas Saud convocados p Brasileira de



Publicações Legais

LEI Nº 3.619/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Altera a ementa e demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, 04 de agosto de 2011, na forma que especifica.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a ementa da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à União Federal para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências."

Art. 2º. Os dispositivos da Lei Municipal nº 2.829/2011, de 04 de agosto de 2011, abaixo especificados, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação de uma área de terra com 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), parte integrante de uma área com 2.004,42m² (dois mil e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), constante da matrícula nº 18.744, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, à União Federal.

Art. 2º - A doação à União Federal destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da donatária.

Art. 3º - O Imóvel não poderá ser vendido, doado, ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Chopinzinho/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgão ou entidades da Administração Pública Federal."

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.535/2016, de 17 de junho de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL 3.090/2013 de 15 de maio de 2013.



RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Deliberar sobre a recondução dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 3.090 de 15/05/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião ordinária realizada dia 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os representantes dos segmentos representativos do CMDPCD, ficando assim indicados:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Gislain e Tania Galeazzi - titular e Juliana Paola Bernardo - suplente;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC, com sede na Rua Santos Dumont, nº 4.123, Centro, Chopinzinho, através de seu Conselho de Administração, devidamente representado por seu Presidente Sr. (a) Felipe Pivatto Los, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ACEC no dia 25 de Abril de 2017, com primeira convocação às 19:00h com a presença de pelo menos metade mais um dos associados, e em segunda convocação às 19:30h com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2016.
- 2 - Posse dos Coordenadores e vice-coordenadores dos Núcleos Setorial/Multisetorial.

Chopinzinho, 11 de Abril de 2017.

Felipe Pivatto Los
Presidente

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

000	56.400,00
000	7.200,00
000	26.500,00
000	103.000,00
000	149.000,00
000	106.700,00
000	162.000,00
000	50.600,00
104	12.900,00
103	184.800,00
104	46.000,00
104	24.400,00
101	100.000,00
102	24.700,00
101	95.300,00
101	96.200,00

3

102	6.300,00
000	8.100,00
000	39.500,00
303	640.700,00

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2017

Pato pressiona, mas perde para o Corinthians



Marcelle Ross/Diário

Indústria lidera geração de empregos em PB

A economia de Pato Branco gerou 518 empregos em março, conforme dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). A indústria liderou as contratações, com 319 novos postos de trabalho. Pág. 7



Publicações

Caderno Integrante da Edição nº 6873 | Pat

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicos fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar a medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades e empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Coronel Domingos Soares III (3ª Etapa), localizado no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. (LI 19268)

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Coronel Domingos Soares III (3ª Etapa), localizado no município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. (LI 19268)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor RS 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.



Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, OBJETIVANDO DISPOR AO PÚBLICO OS ATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR, NO ENDEREÇO [HTTP://WWW.CMDV.PR.GOV.BR](http://WWW.CMDV.PR.GOV.BR) - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 09 de maio de 2017 Hora: As 09h15min às 09h30min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 09 de maio de 2017 Hora: As 09h31min Horário de Brasília
Local	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.cmdv.pr.gov.br/>.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto à Câmara de

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Empresa JVG Empreendimentos Imobiliários LTDA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Benedetti, a ser implantada no imóvel Lote 16 da Quadra 09, localizado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, no lado ímpar, Bairro Klubegi, na cidade de Palmas, matrícula número 15.073 do ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Palmas – estado do Paraná.

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR

Rua Maria Bueno, 284 – Trevo da Guarani – Sambugero – Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**48) 3272-2501

e-mail primeiravaracivil@pato Branco.pr.gov.br

JUIZ DE DIREITO – MACÍEO CATANEO

ESCRIVÃ – ELAINE KURTZ

Edital de Citação de: F.J. BUSCH-COMÉRCIO DE PURIFICADORES

Prazo de 60 dias.

PROCESSO Nº 0008264-58.2015.8.16.0131

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AWADA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ADV.: Isaias Morelli

Requerido: F.J. BUSCH-COMÉRCIO DE PURIFICADORES e JOSAFAT MARTENDVEIKO

O Doutor MACÍEO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO o requerido F.J. BUSCH-COMÉRCIO DE PURIFICADORES, CNPJ nº 11.071.427/0001-05, em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para querendo, em 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (arts. 333 e 342 do CPC). Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme Art. 257, IV. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete. Eu _____ (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 10/2016.

Morgana da Silva
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 10/2016

Dispõe sobre a Social – PPAS justificativa do Conselho n.º 109/1995 e de 2017. RESOLVE Art. 1º - Aprova – PPAS I e o município de Art. 2º - Aprova referente a sob FEAS. Art. 3º - Esta

Pro



DECRETO Nº SUMÚLA: Nome de departamento ADEMIR JOSÉ uso das atribuições DECRETAR: Art. 1º - Fica nomeado OLIVEIRA BORGES de Chefe de Departamento de maio de 2016; Art. 2º - Estas disposições entram em vigor a partir da publicação no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, EM 24 DE ABRIL DE 2016. ADEMIR JOSÉ Prefeito Municipal

PORTARIA Nº SUMÚLA: Designa ADEMIR JOSÉ uso das atribuições RESOLVE: Art. 1º - Designa desempenhar a função a partir da publicação no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, EM 24 DE ABRIL DE 2016. ADEMIR JOSÉ Prefeito Municipal

PORTARIA Nº SUMÚLA: Designa DANIELUZ ADEMIR JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 105/2017, 24 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Deliberativo do PREVCHOPIM. O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Deliberativo órgão de deliberação colegiada e orientação superior do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho—Pr - PREVCHOPIM, que será composto de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme disposto no art. 150, da Lei nº 3.589/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, da seguinte forma:

I—2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, todos demissíveis "ad nutum":

Titular - Jovani Martins e Neide Marinéz Caldato

Suplente - Géris Andrei Spadari e Giliane Teles Forlin

II—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Chefe do Poder Legislativo do Município, todos demissíveis "ad nutum":

Titular: Zair Pedro Dal Vesco

Suplente: Rubia Mara Storti

III—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

Titular - Marilde Antonia Téio

Suplente - Rafaela Morandi

IV—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - SISMUCH;

Titular - Paulo Cesar Romite

Suplente - Valdecir Françosi

V—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores aposentados e pelos pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

Titular: Nara Lucia Bonasina Scabeni

Suplente: Salete Maria Richardi Defaveri

Art. 2º—As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Deliberativo, serão de acordo com as determinações constantes na Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

Art. 3º—Os membros suplentes somente substituirão os membros efetivos eleitos, devendo os demais membros ser substituídos por indicação das respectivas entidades que representam.

Art. 4º—Os membros do Conselho Deliberativo, cuja função constitui múnus público, bem como os respectivos suplentes, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício da função.

Art. 5º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cac232196

DECRETO Nº 106/2017, 24 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal do PREVCHOPIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º—Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Fiscal o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho—Pr - PREVCHOPIM, que será composto de 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, conforme disposto no art. 169 e art. 170, da Lei nº 3.589/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, da seguinte forma:

I—2 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis "ad nutum":

Titular: Roquelani Lorenzi e Cristiane Adrieli Salomão

Suplente: Clévis Trindade da Silva e Joseane de Souza.

II—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

Titular: Márcia Rejane Niendiecker

III—1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, segurados do PREVCHOPIM;

Titular: Helder Klassen

Suplente: João de Souza Bueno

Art. 2º—As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Fiscal, serão de acordo com as determinações constantes na Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Cac232196

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.

Cac232196

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 10 de maio de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de julho de 2017.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Cac232196

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP** com sede na Rua Nestor Guimarães, 107, Esq. Cel. Dulcídio, 8º Andar, Sala 804, Estrela, Edifício Corporate Center, CEP 84.040-130, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, neste ato representada legalmente por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF sob n.º 002.066.727-21 e RG sob n.º 13.017.555-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor contratado a favor da referida empresa, mantidas as demais condições firmadas no Termo original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços técnicos profissionais de análises de ECG e emissão de laudos assinados pelo Cardiologista, realizados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total R\$ 10.760,40 (dez mil e setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

ADEMAR MANTOVANI

Secretário Municipal de Saúde

CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP

Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:B27BEDB5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2017

Modalidade: Pregão Presencial Nº 19/2017

Processo Administrativo nº: 35/2017

Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO - AGRICULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL - SICONV, SIMEC-PAR, MINISTERIO DA SAÚDE E MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, E CERTIDÕES NEGATIVAS DO TCE E CAUC-SIAF E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS ÀS EQUIPES TÉCNICAS DO MUNICIPIO.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a

Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09/05/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:1EB6414E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2017

Modalidade: Pregão Presencial Nº 20/2017

Processo Administrativo nº: 36/2017

Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO/AMBULANCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09/05/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:944E0548

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP2-2017-REDE DE ESGOTO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de maio do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO. Valor R\$ 723.994,57. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 086/2013, entre a SANEPAR e o Município de Chopinzinho-PR. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:07E8649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 35-2017 - SERVIÇOS DE SOM

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 99.935,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE7CC73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.

Contratante: Diversas Secretarias do Município
Contratado: Goltex Indústria e Comércio Eireli – ME, CNPJ nº 22.602.420/0001-80

Valor Total: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>

Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E7839CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo.

Contratante: Diversas Secretarias do Município
Contratado: Harmonize Indústria E Comércio Têxtil Ltda – EPP, CNPJ nº 04.489.202/0001-08

Valor Total: R\$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e dez reais)

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>

Vigência: 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin/ Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:66AF4E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: EDVALDO ROSA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.213.013/0001-77.

Valor Total: R\$ 453.649,50 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:58D2C24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 052/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios em equipamentos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos municipais de saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARCOS OSÍRES NUNES - EPP, CNPJ nº 81.742.751/0001-85.

Valor Total: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Vigência: 14 de julho de 2016 a 13 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:524FB00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251
/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água e Coleta e Análise de Efluentes finais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo

Contratado: Terranálises Laboratório De Analises Ambientais Ltda ME, CNPJ nº 09.579.096/0001-69

Valor Total: R\$ 27.896,96 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link <https://colombo.atende.net/?pg=transparencia>

Vigência: 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017.

Colombo, 24 de abril de 2017.

Assinatura: Darci Martins Braga - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EB5A6FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2016 PREGÃO PRESENCIAL 057/2016. PROCESSO
5519/2016

ANEXO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Astorga (PR), 12 de Maio de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado **Matheus Francisco da Costa**, carteira de identidade 10.037.104-9 – SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **TRM Engenharia Civil Eireli - EPP**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Rafael Francisco da Costa, carteira de identidade 8.980.840-5 SSR/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.



Matheus Francisco da Costa
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA



Responsável Legal
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84

Rafael Francisco da Costa
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Representante Legal
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 122.242/D
RG: 8.980.840-5 – SSP/PR
CPF: 065.065.419-62

CARTÓRIO FLORIANO - TIAIS HELENA OLIVEIRA CARVALHO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
Av. Brasil, 7.346, Jd. Santa Helena, CEP 87.015-400 - Maringá, PR - Tel.: (41) 224-1182 - cartorio@carvalhobrasil.com.br
Selo nup6.gMgC.atCpa. Controle: RAtAReyBS. Valide esse selo em <http://floriano.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MATHEUS FRANCISCO DA COSTA. *F8DRRSPSS-53312C-10* 0083* Dou fe. Maringá, Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (13/05/2017). Emolumentos: R\$3,95 (VRC) Selo Balço: R\$0,30. Funrejus: R\$0,98. Em Teste Verdade: Fatima de *[assinatura]* - Escrivão Surment

[assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

HABILITAÇÃO

21.749.264/0001-12

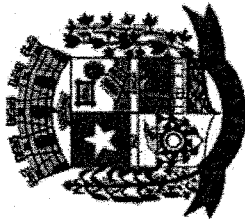
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

**ESTRADA DA TOCINA, S/N° - SÍTIO SANTA MARTA
ZONA RURAL - CEP 86730-000
ASTORGA - PR**



10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Secretária de Administração

Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio.

Certificado de Registro Cadastral nº 016/2016

A Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/1993, após examinar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Econômica, Financeira e Regularidade Fiscal da empresa:

Nome / Razão Social:

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP

C.N.P.J: **21.749.264/0001-12**

Inscr. Est:

Endereço: **Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, S/N, Zona Rural**

Cidade: **Astorga**

Estado: **PR**

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI-PR.

O presente Certificado terá a validade de 01 (UM) ANO, ressalvadas as atualizações de certidões que se fizerem necessárias, contando a data de sua expedição, não dispensando, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimento, obras e serviços.

Paço Municipal, 17 de junho de 2016.

Jose Sidney Gremes

Secretário Municipal de Fazenda

Frederico Izidoro Pinheiro Neves

Secretário Municipal de Administração

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

140



141

MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-97

Travessa Souza Naves, nº 95 – Fone (43) 3567-1222 – CEP. 84.220-000 – Sengés – Pr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR Nº 010/2016

(Emitido conforme Regulamento para cadastro de Fornecedor de 11/08/2015)

CADASTRAMENTO – 27/10/2016 - VALIDADE – 27/10/2017

IDENTIFICAÇÃO

Razão social – TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP

Nome fantasia – *****

Endereço – SÍTIO SANTA MARIA, ESTRADA TOCINA S/N, ZONA RURAL

Município: ASTORGA – PARANÁ CEP – 86.730-000 FONE – (44) 3052 1507

I.E – ***** – CNPJ – 21.749.264/0001-12

CATEGORIA/DESCRIÇÃO/OBJETO SOCIAL CONFORME PARECER TÉCNICO DA ÁREA COMPETENTE

CONSTRUÇÃO CIVIL – EDIFICAÇÕES

ESCOLAS – QUADRA POLIESPORTIVA – PEQUENOS REPAROS

CONSTRUÇÃO CIVIL – SANEMAENTO BÁSICO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

TITULAR - ADMINISTRADOR

SOCIO: MATHEUS FRANCISCO DA COSTA CPF 416.338.198-84

CIRG 10.037.104-9 SSP/PR

ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA, ESTRADA TOCINA S/N, ZONA RURAL

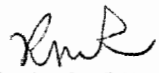
CIDADE: ASTORGA – PARANÁ CEP: 86.730-000

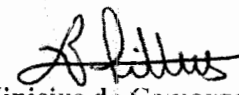
CERTIFICO que o titular está inscrito no CADASTRO DE FORNECEDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS e em consequência, habilitado a participar de licitações no ramo de atividade acima descrita.

Condição: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -- (X)sim () não

Sengés, 27 de outubro de 2016


José Roberto Lopes da Silva
PRESIDENTE C. P. L.


Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues
MEMBRO C. P. L.


Vinicius de Camargo Filles
MEMBRO C. P. L. (suplente)





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná – CEP: 85950-000
CNPJ: 76.208.487/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CADASTRO DE FORNECEDOR Nº. 16/2017

RAZÃO SOCIAL: TRM ENGENHARIA CIVIL- EIRELI- EPP

CNPJ/MF: 21.749.264/0001-12

ENDEREÇO: SÍTIO SANTA MARIA S/N- ESTRADA TOCINA – ZONA RURAL

FONE/FAX: 44-3052-1504

E-MAIL:

CIDADE: ASTORGA

ESTADO: PARANÁ

CEP: 86.730-000

CAPITAL SOCIAL: 310.000,00

HABILITADO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1) HABILITAÇÃO – LEI 8.666/93 E 8.883/94 – ART. 28
- 2) CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS – MATHEUS FRANCISCO DA COSTA RG: 10.037.104-9 SSP-PR
- 3)
 - A) REGISTRO COMERCIAL: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB N20164705120 DE 18/07/2016
 - B) CONTRATO SOCIAL : 1ª ALTERAÇÃO
 - C) 01 ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA - SANTANDER
 - D) 04 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 4) REGULARIDADE FISCAL LEI 8.666/93 E 8.883/94 – ART. 29
 - A) INSCRIÇÃO NO CNPJ – 21.749.264/0001-12
 - B) INSCRIÇÃO ESTADUAL – Nº 16204342-09
 - C) INSCRIÇÃO MUNICIPAL - ALVARÁ Nº 112/2017
 - D) REGULARIDADE FEDERAL - ABRANGE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - VÁLIDA ATÉ 24/07/2017
 - E) REGULARIDADE ESTADUAL - VÁLIDA ATÉ 18/08/2017
 - F) REGULARIDADE MUNICIPAL - VÁLIDA ATÉ 31/07/2017
 - G) REGULARIDADE DO FGTS - VÁLIDA ATÉ 18/05/2017
- 5) QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA
 - A) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO 2015.
 - B) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA EM 06/06/2017
 - C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - VÁLIDA ATÉ 16/10/2017

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE PALOTINA – Estado do Paraná e, em consequência, habilitado a participar de licitações em que se inscrever perante este órgão de Administração Pública nos termos da legislação Federal Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, e demais alterações na Seção II. HABILITAÇÃO Arts 27 a 33 e seção III dos REGISTROS CADASTRAIS – art. 34, ressalvadas outras exigências previstas no respectivo Edital.

O PRESENTE CERTIFICADO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RESSALVADO O PRAZO DE VENCIMENTO DAS CERTIDÕES E OU ALTERAÇÕES DE DOCUMENTOS DA EMPRESA, DEVENDO A MESMA SUBSTITUI-LOS.

DATA: 24/04/2017

VALIDADE: 23/04/2018

ELIZA S. DE ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS





CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N° 27/2017

Data Inscrição: 05/05/2017

Data Validade: 05/05/2018

Dados Gerais do Fornecedor

Razão Social:	TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP		
Nome Fantasia:	TRM ENGENHARIA		
Tipo de Empresa:	Pequeno Porte		
Endereço:	LINHA SITIO SANTA MARIA - SN	Bairro:	ZONA RURAL
Cidade:	Astorga	E-mail:	fiscal@globoescritorio.com.br
CEP:	86.730-000	Estado:	Paraná
Fone:	(44) 3234-3210	Fax:	
CPF/CNPJ:	21.749.264/0001-12	RG/Ins. Estadual:	9068500602

Documentos:

CND TRABALHISTA	127701724/2017	20/04/2017	16/10/2017
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2017041903192940095592	20/04/2017	18/05/2017
CERTIDAO CNPJ	21.749.264/0001-12	20/04/2017	
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	016204342-09	20/04/2017	18/08/2017
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	298/2017	31/03/2017	30/05/2017
CONTRATO SOCIAL		09/01/2015	
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNIC.	90685006-02	20/04/2017	20/05/2017
NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA	347/2017	06/04/2017	05/06/2017
ULTIMA ALTERAÇÃO	1ª	01/06/2016	
CERTIDÃO UNIFICADA RFB/PGFN	BFAE.A7E4.3D14.7B19	25/01/2017	24/07/2017

Ramo de Atividade:

SERVIÇOS	CONSTRUÇÃO CIVIL
SERVIÇOS	ENGENHARIA E ASSEMBLHADOS
SERVIÇOS	TERRAPLENAGEM

Este certificado obedece ao disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações.

Marechal Cândido Rondon, PR, 05 de maio de 2017.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP, com sede à SITIO SANTA MARIA – ESTRADA TOCINA – S/N – CX POSTAL 62 – ASTORGA-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.749.264/0001-12, DECLARA, para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe e na Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o emprego à menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84



ANEXO Nº 11

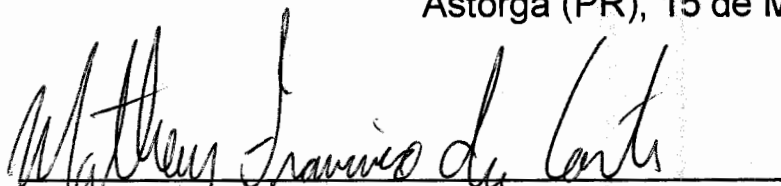
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM
EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Eu, Matheus Francisco da Costa, RG 10.037.104-9, legalmente nomeado representante da proponente TRM Engenharia Civil Eireli - EPP, CNPJ 21.749.264/0001-12, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2017, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84



10.2 - REGULARIDADE FISCAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
CNPJ: 21.749.264/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:44:06 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2017.
Código de controle da certidão: **BFAE.A7E4.3D14.7B19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90685006-02****Inscrição CNPJ****21.749.264/0001-12****Início das Atividades****01/2015****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**Título do Estabelecimento **TRM ENGENHARIA CIVIL**Endereço do Estabelecimento **CH SITIO SANTA MARIA, SN, ESTRADA TOCINA - ZONA RURAL - CEP 86730-000**
FONE: (44) 9972-8366Município de Instalação **ASTORGA - PR, DESDE 01/2015****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS****4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	416.338.198-84	MATHEUS FRANCISCO DA COSTA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 20/05/2017.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90685006-02**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
20/04/2017 13:40:10Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016204342-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.749.264/0001-12**

Nome: **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Astorga

Estado do Paraná

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 298 / 2017

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 112/2017

Data Abertura: 31/01/2015

CMC:

CGCM: 000000000000013662

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

Cadastro: 2 00051528 Inscrição

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade:

Endereço: IDF VILA RURAL Nro: 0 Complemento: ESTRADA TOCINA / SIT. SANTA MARIA

Bairro: RURAL

Situação: Normal

Atividade Principal: CONSRTUÇÃO DE EDIFICIOS

Certificamos a vista do vencido no processo protocolado acima e ressaltando o direito da Fazenda Municipal e cobrar as dívidas, posteriormente apuradas até a presente data não consta débito tributário nesta Prefeitura, em nome da pessoa supra-citada
OBS: ISS, ALVARÁ E DÍVIDA ATIVA

VALIDADE DE 60 DIA(S)

ASTORGA - PR, 31 de março de 2017

Sheyla Cristina dos Santos



IMPRIMIR

VOLTAR

151



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21749264/0001-12
Razão Social: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
Endereço: SIT SANTA MARIA ESTRADA TOCINA 9999 CX POSTAL 62 / ZONA RURAL / ASTORGA / PR / 86730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017030802365757931978

Informação obtida em 10/05/2017, às 10:22:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.749.264/0001-12

Certidão nº: 127238674/2017

Expedição: 10/04/2017, às 11:42:29

Validade: 06/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.749.264/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO Nº 10

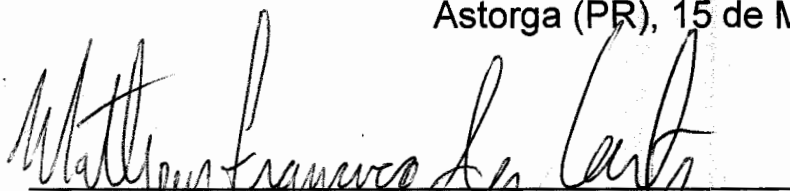
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.264/0001-12, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 02/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84



ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32



21.749.264/0001-12

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

154

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0017561-1	CNPJ 21.749.264/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/01/2015	Data de Início de Atividade 02/02/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) SITIO SANTA MARIA, S/N-ESTRADA TOCINA,, ZONA RURAL, ASTORGA, PR, 86.730-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SANEAMENTO.			
Capital: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MATHEUS FRANCISCO DA COSTA 416.338.198-84	Administrador Sim	Início do Mandato 09/01/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 18/07/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/266689-9

CURITIBA - PR, 05 de maio de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "ENGENHARIA CIVIL" and "EIRELI" around a central signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

156

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 60603/2017**Validade: 10/11/2017****Razão Social:** TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**CNPJ:** 21749264000112**Num. Registro:** 58326**Registrada desde :** 23/02/2015**Capital Social:** R\$ 310.000,00**Endereço:** SÍTIO SANTA MARIA, S/N CAIXA POSTAL 62 ZONA RURAL**Município/Estado:** ASTORGA-PR**CEP:** 86730000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; obras de terraplenagem; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira: PR-122242/D Data de Expedição: 20/01/2012

Desde: 14/04/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - LEONARDO CORSO

Carteira: PR-131404/D Data de Expedição: 29/04/2013

Desde: 11/11/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

3 - THIAGO DE SOUZA VIOLI

Carteira: PR-141595/D Data de Expedição: 18/09/2014

Desde: 07/12/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular



4 - MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira: PR-144183/D Data de Expedição: 13/02/2015

Desde: 23/02/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

157

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 172732/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/05/2017 19:18:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Stamp: ENGENHARIA CIVIL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

158

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60602/2017**

Validade: 10/11/2017

Nome Civil: RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122242/D

Registro Nacional : 1710415940

Registrado(a) desde : 20/01/2012

Filiação : ANISIO FRANCISCO DA COSTA

MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA

Data de Nascimento : 23/11/1987

Carteira de Identidade : 8.980.840-5

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 06506541962

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 14/01/2012

Diplomação : 14/01/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 172731/2017.

Emitida via Internet em 14/05/2017 19:18:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **60604/2017**

Validade: 10/11/2017

Nome Civil: MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-144183/D

Registro Nacional : 1714033910

Registrado(a) desde : 13/02/2015

Filiação : ANISIO FRANCISCO DA COSTA

MARIA GORETI MONTANHA DA COSTA

Data de Nascimento : 14/11/1992

Carteira de Identidade : 10.037.104-9

Naturalidade : ASTORGA/PR

CPF : 41633819884

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 05/02/2015

Diplomação : 05/02/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 172739/2017.

Emitida via Internet em 14/05/2017 19:19:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Objeto: Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgoto sanitários e 285 ligações prediais de esgoto nos bairros Cristo Rei e Verdi no município de Chopinzinho/PR

O signatário da presente, o senhor Matheus Francisco da Costa, representante legalmente constituído da proponente TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

161

Atestamos que a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12 com sede ao Sítio Santa Maria, S/N, Caixa Postal 62, Zona Rural na cidade de Astorga, estado do Paraná, **EXECUTOU** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**, inscrita no CNPJ 76.966.845/0001-06, com sede a Rua Miguel Dias, 226, nesta cidade de Joaquim Távora, estado do Paraná, os serviços abaixo discriminados de acordo com os projetos, especificações, normas exigidas e dentro do prazo contratual, tendo como Responsável Técnico o **Sr. Matheus Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 144.183/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20153337895.

Local da Obra: Execução de rede coletora de esgotos em diversas ruas do Bairro São Roque do Pinhal, no município de Joaquim Távora-PR - CEP 86.455-000, conforme o projeto executivo.

Data de Início: 29/07/2015 - Término: 30/11/2015

Ítem	Descrição do Serviço	Unid	Quant.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS		
1.1	TOPOGRAFICA E GEODÉSIA - SERVIÇOS		
1.1.1	Locação e nivelamento para assentamento de tubulação de esgoto (ordem de serviço para execução - OSE)	m	4.929,00
1.2	CADASTRO DE OBRAS		
1.2.1	Cadastro linear de esgoto - CADESG	m	4.375,70
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
2.1.1	Tapume móvel descontínuo	m	4.375,70
3	MOVIMENTO DE SOLOS		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
3.1.1	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	433,33
3.1.2	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m3	93,60
3.1.3	Moledo ou cascalho, prof. 0m < h<= 1m	m3	247,30
3.5	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
3.5.1	Manual	m3	1.182,04
3.5.2	Mecânico	m3	2.295,80
3.6	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
3.6.1	Manual	m3	1.182,04
3.6.2	Mecânica	m3	2.295,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

3.7	JAZIDA		
3.7.1	Escavação de material em jazidas	m3	372,09
3.8	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
3.8.1	Rocha	m3	372,09
3.9	TRANSPORTE DE SOLOS		
3.9.1	Rocha em rodovia ou rua	m3 x Km	1.000,28
4	ESCORAMENTO		
4.1	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
4.1.1	Descontínuo	m2	654,40
5	ESGOTAMENTO		
5.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
5.1.1	Moto bomba	h	188,00
6	ASSENTAMENTOS		
6.1	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
6.1.1	DN 150	m	4.375,70
6.2	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)		
6.2.1	PVC JE DN 150	ud	23,00
6.3	TUBO DE QUEDA (TQ)		
6.3.1	PVC JE DN 150	ud	3,00
6.4	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
6.4.1	Com profundidade até 1,00 m	ud	56,00
6.4.2	Acréscimo para profundidade superior a 1,00 m	m	27,20
8	SERVIÇOS DIVERSOS		
8.1	LIMPEZA DE OBRA		
8.1.1	Obra linear - raspagem e varrição	m	2.582,70
8.1.2	Lavagem da rede de esgoto	m	4.375,70
8.1.3	Embasamento com Rachão	m³	90,00
8.1.4	Impermeabilização de elemento em concreto com utilização de cimentício (PÔ-2)	Kg	20,00
9	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO		
9.1	Execução de ligações prediais de esgoto com tubo de PVC DN 100	ud	170,00

Joaquim Távora (PR), 01 de Dezembro de 2015.

RAFAEL CASTILHO OKADA

Engenheiro Civil - CREA-PR 102.593/D
Prefeitura Municipal de Joaquim Távora





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Carteira Profissional: PR-144183/D
Acervo Técnico Nº.: **6681/2015**
Selos de autenticidade: **A 013.157**

RNP Nº: 1714033910
Protocolo Nº.: **2015/00425635**



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional:PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **6681/2015**

Selos de autenticidade: **A 013.157**

RNP N°.1714033910

Protocollo N°.:2015/00425635

ART N°.....:20153337895 0..... Registrada:03/08/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - CNPJ/CPF:
76.966.845/0001-06.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado.:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:4.929,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO
Área Ampliada.....:0,00 METRO Área de Reforma:0,00 METRO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:VER DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, - - L. - Q. -.....
Município/Estado....:JOAQUIM TAVORA/PR.....
Data de Início.....:29/07/2015..... Data de Conclusão:30/11/2015.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE 4.929 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO DN
150, EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO SÃO ROQUE DO PINHAL
NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA-PR, CONFORME O PROJETO
EXECUTIVO.....
Observação.....:

Observação.....



ABLA CIVIL - E



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **6681/2015**

Selos de autenticidade: **A 013.157**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2015/00425635**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00425635.

Emitida via Internet em 11/05/2017 15:41:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

166

ATESTADO DE EXECUÇÃO PARCIAL DE OBRAS

Atestamos que a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12 com sede ao Sítio Santa Maria, S/N, Caixa Postal 62, Zona Rural na cidade de Astorga, estado do Paraná, **EXECUTOU ATÉ O MOMENTO**, para o **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ 76.285.345/0001-09, com sede a Avenida Amazonas, 500, nesta cidade de Mandaguari, estado do Paraná, os serviços abaixo discriminados de acordo com os projetos, especificações, normas exigidas e dentro do prazo contratual, tendo como Responsável Técnico o **Sr. Matheus Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 144.183/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20160167045.

Local da Obra: Execução de rede coletora de esgotos em diversas ruas no Jardim São Marcos e Jardim Novo Horizonte, no município de Mandaguari-PR – CEP 86.975-000, conforme o projeto executivo.

Data de Início: 22/01/2016 – Término: Obra em andamento.

Fonte U.C (SANEPAR)	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.
UC-01 CANTEIRO DE OBRAS				
01	1.0	CANTEIRO DE OBRAS		
0101	1.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO		
010101	1.1.1	Escritório	m2	3,20
010104	1.1.2	Barracão fechado para materiais	m2	4,80
010105	1.1.3	Barracão aberto	m2	14,40
010106	1.1.4	Sanitário isolado	m2	1,60
010107	1.1.5	Chuveiro isolado	m2	2,40
010108	1.1.6	Sanitário químico	mês	0,00
0102	1.2	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
010201	1.2.1	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	0,80
0103	1.3	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
010301	1.3.1	Entrada provisória de água	ud	0,80
0105	1.5	PLACA DE OBRA		
010501	1.5.1	Em chapa preta	m2	6,80
UC-02 REDE COLETORA DE ESGOTO - SERVIÇOS				
03	3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

167

0301	3.1	PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS		
030101	3.1.1	Pesquisa	m3	106,94
0305	3.2	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA		
030501	3.2.1	Fita plástica	m	2.754,50
0306	3.3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
030601	3.3.1	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	40,00
0309	3.4	TRANSPORTE DE ENTULHO		
030901	3.4.1	Com caminhão carroceria	m3	69,03
04	4.0	MOVIMENTO DE SOLOS		
0401	4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
040109	4.1.1	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m3	1.726,64
0402	4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
040201	4.2.1	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m3	2.006,95
0403	4.3	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
040302	4.3.1	Sem uso de explosivo	m3	762,96
0413	4.4	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
041301	4.4.1	Manual	m3	2.376,38
041302	4.4.2	Mecânico	m3	3.097,05
0414	4.5	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
041401	4.5.1	Manual	m3	1.490,09
041402	4.5.2	Mecânica	m3	2.942,19
0416	4.6	JAZIDA		
041601	4.6.1	Escavação de material em jazidas	m3	14,84
0418	4.7	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
041801	4.7.1	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	116,30
0419	4.8	TRANSPORTE DE SOLOS		
041901	4.8.1	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3xkm	172,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

168

05	5.0	ESCORAMENTO		
0501	5.1	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
050101	5.1.1	Pontalete	m2	3.400,66
09	7.0	ASSENTAMENTOS		
0902	7.1	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
090202	7.1.1	DN 150	m	5.914,80
0913	7.2	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)		
091302	7.2.1	PVC JE DN 150	ud	23,00
0917	7.3	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
091701	7.3.1	Com profundidade até 1,00 m	ud	85,00
091702	7.3.2	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	50,00
10	8.0	PAVIMENTAÇÃO		
1001	8.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100102	8.1.1	Ladrilho hidráulico ou cerâmico	m2	26,59
100108	8.1.2	Pavi-s	m2	8,40
100109	8.1.3	Bloco de concreto tipo Paver	m2	120,60
100114	8.1.4	Piso de concreto desempenado	m2	775,50
100119	8.1.5	Guia de concreto pré-moldada	m	6,00
100123	8.1.6	Corte de pavimento com disco	m	3.451,80
1002	8.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100222	8.2.1	Revestimento com ladrilho cerâmico	m2	216,62
16	9.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
1610	9.1	SERVIÇO EM FOSSA		
161002	9.1.2	Travessia	m	20,00
1620	9.2	LIMPEZA DE OBRA		
162001	9.2.1	Obra linear - raspagem e varrição	m	6.075,90
162002	9.2.2	Obra linear - lavagem	m	5.914,80
162004	9.2.3	Lavagem de rede de esgoto	m	3.300,00
UC-04 LIGAÇÕES - SERVIÇOS				
03	10.00	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0309	10.1	TRANSPORTE DE ENTULHO		
030901	10.1.1	Com caminhão carroceria	m3	10,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

169

04	11.00	MOVIMENTO DE SOLOS		
0401	11.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
040109	11.1.1	Em terra compacta, prof. 0 m < h ≤ 1 m	m3	146,15
040110	11.1.2	Em terra compacta, prof. 1 m < h ≤ 2 m	m3	17,86
0403	11.2	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS		
040302	11.2.1	Sem uso de explosivo	m3	46,93
0413	11.3	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
041301	11.3.1	Manual	m3	122,42
0414	11.4	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
041401	11.4.1	Manual	m3	70,09
0418	11.6	CARGA E DESCARGA DE SOLOS		
041801	11.6.1	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m3	5,74
0419	11.7	TRANSPORTE DE SOLOS		
041901	11.7.1	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em rodovia ou rua	m3xkm	5,01
05	12.00	ESCORAMENTO		
0501	12.1	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
050101	12.1.1	Pontalete	m2	133,62
09	13.00	ASSENTAMENTOS		
0902	13.1	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
090201	13.1.1	DN 100	m	406,40
0912	13.2	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL		
091201	13.2.1	PVC JE DN 100 x 100	ud	304,00
10	14.00	PAVIMENTAÇÃO		
1001	14.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
100109	14.1.3	Bloco de concreto tipo Paver	m2	5,11
100114	14.1.4	Piso de concreto desempenado	m2	119,62
100123	14.1.5	Corte de pavimento com disco	m	544,68

Mandaguari (PR), 27 de Julho de 2016.



Atestado registrado mediante



Gilberto Ap. Domingues Jr.
Engenheiro Civil
CREA-PR 141199/D

PARANÁ
0611-3233-1190
Mandaguari



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: 4112/2016

Selos de autenticidade: A 021.335

RNP Nº: 1714033910

Protocolo Nº.: 2016/00277904



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **4112/2016**

Selos de autenticidade: **A 021.335**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2016/00277904**

ART Nº.....:20160167045 0..... Registrada:22/01/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - CNPJ/CPF:
76.285.345/0001-09.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço:OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:6.665,10 METRO..... Área Existente:0,00 METRO
Área Ampliada.....:0,00 METRO Área de Reforma:0,00 METRO
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:VER DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, - - L. - Q. -.....
Município/Estado....:MANDAGUARI/PR.....
Data de Início.....:22/01/2016..... Data de Conclusão:10/08/2016.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO A SER EXECUTADO EM
DIVERSAS RUAS, NO JARDIM SÃO MARCOS E JARDIM NOVO
HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **4112/2016**

Selos de autenticidade: **A 021.335**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2016/00277904**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00277904.

Emitida via Internet em 16/08/2016 14:57:50 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
Companhia de Habitação de Ponta Grossa



ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

Atestamos que a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12 com sede ao Sítio Santa Maria, S/N, Caixa Postal 62, Zona Rural nesta cidade de Astorga, estado do Paraná, **EXECUTOU E CONCLUIU** para a **PROLAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**, inscrita no CNPJ 81.670.804/0001-08, com sede a Rua Balduino Taques, 445, Centro, nesta cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, os serviços abaixo discriminados de acordo com os projetos, especificações, normas exigidas e dentro do prazo contratual, tendo como Responsáveis Técnicos os **Srs. Rafael Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 122.242/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20162166127 e o **Sr. Matheus Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 144.183/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20162165414.

Local da Obra: Rua Osmário Golçalves, S/N, Conjunto Habitacional Parque das Andorinhas – Ponta Grossa/PR – CEP 84.020-789 – **IMPLANTAÇÃO DE REDE INTERNA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO, E INTERLIGAÇÃO NA REDE DA SANEPAR.**

Data de Início: 24/05/2016

Data de Término da Obra: 23/08/2016

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantid.
01.000	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.001	PLACA DE OBRA		
01.002	EM CHAPA PRETA (2,0x3,0m)	m2	6,00
01.003	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
01.004	PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,00 X 1,00 M	ud	10,00
01.005	PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,00 X 2,00 M	ud	1,00
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – REDE INTERNA		
02.000	SERVIÇOS TÉCNICOS		
02.001	LOCAÇÃO DE LINHA - REDE DE ÁGUA	Km	5,409
03.000	MOVIMENTO DE SOLOS		
03.001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
03.002	EM SOLO LAMACENTO, PROF. 0 M < H <= 1 M	m3	97,20
03.003	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
03.004	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 2 M	m3	1.920,80
03.005	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
03.006	MANUAL	m3	96,72

Companhia de Habitação de Ponta Grossa

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

ART 20162166127

ART 20162165414



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
Companhia de Habitação de Ponta Grossa



03.007	MECÂNICO	m3	1.911,37
03.008	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
03.009	MANUAL	m3	96,72
03.010	MECÂNICA	m3	1.911,37
04.000	ASSENTAMENTOS		
04.001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA		
04.002	DN 50	m	5.045,00
04.003	DN 100	m	260,00
04.004	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
04.005	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	7,00
05.000	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO		
05.001	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO		
05.002	JUNTA ELÁSTICA DN 50	ud	7,00
05.003	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
05.004	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 50	ud	67,00
05.005	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 100	ud	17,00
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM REDE EXISTENTE			
06.000	MOVIMENTO DE SOLOS		
06.001	EM TERRA COMPACTA, PROF. 0 M < H <= 1 M	m3	5,25
06.002	ESCORAMENTO		
06.003	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
06.004	PONTALETE	m2	3,75
06.005	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
06.006	MOTO BOMBA	h	6,00
06.007	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
06.008	MANUAL	m3	5,25
06.009	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
06.010	MANUAL	m3	5,25
06.011	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO		
06.012	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
06.013	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 100	ud	3,00
06.014	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
06.015	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	3,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO			
07.000	SERVIÇOS TÉCNICOS		
07.001	LOCAÇÃO DE LINHA - REDE DE ÁGUA	Km	0,558
07.002	MOVIMENTO DE SOLOS		
08.000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
08.001	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 2 M	m3	279,00
08.002	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
08.003	MECÂNICO	m3	276,53
08.004	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
08.005	MECÂNICA	m3	276,53
09.000	ASSENTAMENTOS		
09.001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA		
09.002	DN 100	m	558,00
09.003	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
09.004	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	2,00
10.000	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO		

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI-EPB]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
Companhia de Habitação de Ponta Grossa



10.001	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO		
10.002	JUNTA ELÁSTICA DN 50	ud	2,00
10.003	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
10.004	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 100	ud	7,00
11.000	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
11.001	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	m2	54,00
11.002	ASFALTO	m2	24,00
11.003	CORTE DE PAVIMENTO COM DISCO	m	117,00
11.004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DE MATERIAL		
11.005	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	m2	19,50
11.006	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
11.007	REVESTIMENTO COM PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	m3	2,70
11.008	BASE EM BRITA GRADUADA	m3	4,80
11.009	REVESTIMENTO COM PINTURA ASFÁLTICA (IMPRIMAÇÃO)	m2	24,00
11.010	REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	m3	1,20
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - VRP			
12.000	CAIXA VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - VRP		
12.001	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ	m2	15,30
12.002	CHAPISCO FINO, TRAÇO 1:3 EM PAREDE	m2	13,68
12.003	EMBOÇO, TRAÇO 1:3:8 EM PAREDE	m2	13,68
12.004	COLCHÃO DE BRITA	m3	0,36
12.005	COMPACTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE DO GC	m3	1,08
12.006	CONCRETO FCK = 20,0 MPA	m3	1,40
12.007	ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE 1 M < H <= 2 M	m3	11,50
12.008	FERRAGEM 5,0mm EM AÇO CA-60	kg	16,79
12.009	FERRAGEM 8,0mm EM AÇO CA-50	kg	57,01
12.010	FORMA DE MADEIRA PLANA EM MADEIRA NÃO APARELHADA	m2	13,45
13.000	INSTALAÇÃO DA VRP		
13.001	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CANALIZAÇÕES		
13.002	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 1/2" A DN 2"	ud	1,00
13.003	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO		
13.004	JUNTA ELÁSTICA DN 50	ud	1,00
13.005	JUNTA FLANGEADA DN 50	ud	4,00
13.006	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
13.007	TUBO E CONEXÃO FG JR 1 1/4" A 2"	ud	15,00
13.010	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
13.011	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	1,00
SERVIÇOS TÉCNICOS			
14.000	SERVIÇOS TÉCNICOS		
14.001	LOCAÇÃO DE LINHA - REDE DE ESGOTO	Km	4,860
14.002	ACOMPANHAMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO - DN < 400 MM	m	4.297,10
15.000	MOVIMENTO DE SOLOS		
15.001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
15.002	EM SOLO LAMACENTO, PROF. 1 M < H <= 2 M - REDE DN200 e DN250	m3	180,18
15.003	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
15.004	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 2 M	m3	2.296,12
15.005	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 4 M	m3	344,29





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
Companhia de Habitação de Ponta Grossa



15.006	DESMONTE DE ROCHA DURA, EM VALAS		
15.007	COM MARTELETE HIDRÁULICO - MANUAL	m3	61,70
15.008	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
15.009	MANUAL - REDE DN200 e DN250	m3	170,77
15.010	MECÂNICO	m3	2.166,01
15.011	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
15.012	MANUAL - REDE DN200 e DN250	m3	170,77
15.013	MECÂNICA	m3	2.166,01
15.000	ESCORAMENTO		
16.001	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
16.002	PONTALETE	m2	2.874,05
17.000	ASSENTAMENTOS		
17.001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
17.002	DN 150	m	4.122,10
17.003	DN 200	m	18,00
17.004	DN 250	m	180,00
17.005	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)		
17.006	PVC JE DN 150	ud	21,00
17.007	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
17.008	COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00 M (INCULINDO O MATERIAL E MÃO DE OBRA)	ud	73,00
17.009	ACRÉSCIMO PARA PROF. SUPERIOR A 1,00 M (INCULINDO O MATERIAL E MÃO DE OBRA)	m	30,74
18.000	LIGAÇÕES PREDIAIS		
18.001	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO - DN 100		
18.002	NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	ud	83,00
SERVIÇOS FINAIS			
19.000	LIMPEZA DE OBRA		
19.001	OBRA LINEAR - RASPAGEM E VARRIÇÃO	m	5.409,00
19.002	LAVAGEM DE REDE DE ESGOTO	m	4.320,10
20.000	CADASTRO DE OBRAS		
20.001	CADASTRO LINEAR DE ÁGUA - CAD	m	5.409,00
20.002	CADASTRO LINEAR DE ESGOTO - CAD	m	4.320,10

Ponta Grossa (PR), 23 de Agosto de 2.016.



João Carlos Mugnaine
 Engenheiro Civil - CREA-PR 18.575/D

PROLAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA



SELO ZrML6.q1DgZ.YAzJt-2Hpqe.pn0S
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 2º Tabelionato PG - PR - Reconheço por semelhança
 a(s) seguinte(s) firma(s).....
 113817 JOAO CARLOS MUGNAINE.....

2º TABELIONATO
 RUA XV DE NOVENO
 Fone/Fax 3223-8058-3223
 CEP 84010-020
 Glauc





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico N.º: **748/2017**

Selos de autenticidade: **A 017.018**

RNP N.º: 1714033910

Protocolo N.º: **2017/00062509**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **748/2017**Selos de autenticidade: **A 017.018**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2017/00062509**

ART Nº.....: 20170583440 0..... Registrada: 09/02/2017.....
ART Substituída.....: 20162165414 0
ART Corresponds.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP.....
Contratante(s).....: PROLAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA -
CNPJ/CPF: 81.670.804/0001-08.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 10.183,10 METRO.... Área Existente: 0,00 METRO
Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: R OSMARIO GONCALVES, S/N NEVES.....
Município/Estado....: PONTA GROSSA/PR.....
Data de Início.....: 24/05/2016..... Data de Conclusão: 23/08/2016.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE INTERNA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (COM DIMENSÕES DN 50 =
5.045,00M E DN 100 = 818,00M) E REDE COLETORA DE
ESGOTO (COM DIMENSÕES DN 150 = 4.122,10M, DN 200 =
18,00M E DN250 = 180M), E INTERLIGAÇÃO NA REDE DA
SANEPAR, NO LOCAL DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL
PARQUE DAS ANDORINHAS, NO MUNICÍPIO DE
PONTA GROSSA/PR.....
Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**

Carteira Profissional: PR-144183/D

Acervo Técnico Nº.: **748/2017**Selos de autenticidade: **A 017.018**

RNP Nº.: 1714033910

Protocolo Nº.: **2017/00062509**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00062509.

Emitida via Internet em 08/03/2017 10:35:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
 Companhia de Habitação de Ponta Grossa



ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

Atestamos que a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12 com sede ao Sítio Santa Maria, S/N, Caixa Postal 62, Zona Rural nesta cidade de Astorga, estado do Paraná, **EXECUTOU E CONCLUIU** para a **PROLAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**, inscrita no CNPJ 81.670.804/0001-08, com sede a Rua Balduino Taques, 445, Centro, nesta cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, os serviços abaixo discriminados de acordo com os projetos, especificações, normas exigidas e dentro do prazo contratual, tendo como Responsáveis Técnicos os **Srs. Rafael Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 122.242/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20162166127 e o **Sr. Matheus Francisco da Costa**, Engenheiro Civil, CREA 144.183/D-PR, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) N° 20162165414.

Local da Obra: Rua Osmário Golçalves, S/N, Conjunto Habitacional Parque das Andorinhas – Ponta Grossa/PR – CEP 84.020-789 – IMPLANTAÇÃO DE REDE INTERNA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO, E INTERLIGAÇÃO NA REDE DA SANEPAR.

Data de Início: 24/05/2016

Data de Término da Obra: 23/08/2016

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantid.
01.000	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.001	PLACA DE OBRA		
01.002	EM CHAPA PRETA (2,0x3,0m)	m2	6,00
01.003	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
01.004	PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,00 X 1,00 M	ud	10,00
01.005	PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,00 X 2,00 M	ud	1,00
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – REDE INTERNA		
02.000	SERVIÇOS TÉCNICOS		
02.001	LOCAÇÃO DE LINHA - REDE DE ÁGUA	Km	5,409
03.000	MOVIMENTO DE SOLOS		
03.001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
03.002	EM SOLO LAMACENTO, PROF. 0 M < H <= 1 M	m3	97,20
03.003	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
03.004	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 2 M	m3	1.920,80
03.005	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
03.006	MANUAL	m3	96,72

Handwritten signatures and stamps:
 - Top right: Signature of Rafael Francisco da Costa.
 - Middle right: Signature of Matheus Francisco da Costa.
 - Bottom right: Stamp of TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP, with a signature over it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
Companhia de Habitação de Ponta Grossa



03.007	MECÂNICO	m3	1.911,37
03.008	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
03.009	MANUAL	m3	96,72
03.010	MECÂNICA	m3	1.911,37
04.000	ASSENTAMENTOS		
04.001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA		
04.002	DN 50	m	5.045,00
04.003	DN 100	m	260,00
04.004	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
04.005	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	7,00
05.000	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO		
05.001	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO		
05.002	JUNTA ELÁSTICA DN 50	ud	7,00
05.003	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
05.004	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 50	ud	67,00
05.005	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 100	ud	17,00
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM REDE EXISTENTE			
06.000	MOVIMENTO DE SOLOS		
06.001	EM TERRA COMPACTA, PROF. 0 M < H <= 1 M	m3	5,25
06.002	ESCORAMENTO		
06.003	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
06.004	PONTALETE	m2	3,75
06.005	ESGOTAMENTO COM BOMBAS		
06.006	MOTO BOMBA	h	6,00
06.007	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
06.008	MANUAL	m3	5,25
06.009	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
06.010	MANUAL	m3	5,25
06.011	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO		
06.012	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
06.013	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 100	ud	3,00
06.014	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
06.015	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	3,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO			
07.000	SERVIÇOS TÉCNICOS		
07.001	LOCAÇÃO DE LINHA - REDE DE ÁGUA	Km	0,558
07.002	MOVIMENTO DE SOLOS		
08.000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
08.001	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 2 M	m3	279,00
08.002	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
08.003	MECÂNICO	m3	276,53
08.004	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
08.005	MECÂNICA	m3	276,53
09.000	ASSENTAMENTOS		
09.001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA		
09.002	DN 100	m	558,00
09.003	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
09.004	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	2,00
10.000	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO		

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: ENGENHARIA CIVIL - EIRELI-EP]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
Companhia de Habitação de Ponta Grossa



182

10.001	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO		
10.002	JUNTA ELÁSTICA DN 50	ud	2,00
10.003	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
10.004	TUBO E CONEXÃO DE PVC, RPVC, PRFV, JE / JEI DN 100	ud	7,00
11.000	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
11.001	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	m2	54,00
11.002	ASFALTO	m2	24,00
11.003	CORTE DE PAVIMENTO COM DISCO	m	117,00
11.004	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM REAPROVEITAMENTO TOTAL DE MATERIAL		
11.005	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER	m2	19,50
11.006	EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS		
11.007	REVESTIMENTO COM PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	m3	2,70
11.008	BASE EM BRITA GRADUADA	m3	4,80
11.009	REVESTIMENTO COM PINTURA ASFÁLTICA (IMPRIMAÇÃO)	m2	24,00
11.010	REVESTIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	m3	1,20
	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - VRP		
12.000	CAIXA VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - VRP		
12.001	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ	m2	15,30
12.002	CHAPISCO FINO, TRAÇO 1:3 EM PAREDE	m2	13,68
12.003	EMBOÇO, TRAÇO 1:3:8 EM PAREDE	m2	13,68
12.004	COLCHÃO DE BRITA	m3	0,36
12.005	COMPACTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE DO GC	m3	1,08
12.006	CONCRETO FCK = 20,0 MPA	m3	1,40
12.007	ESCAVAÇÃO PROFUNDIDADE 1 M < H <= 2 M	m3	11,50
12.008	FERRAGEM 5,0mm EM AÇO CA-60	kg	16,79
12.009	FERRAGEM 8,0mm EM AÇO CA-50	kg	57,01
12.010	FORMA DE MADEIRA PLANA EM MADEIRA NÃO APARELHADA	m2	13,45
13.000	INSTALAÇÃO DA VRP		
13.001	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CANALIZAÇÕES		
13.002	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 1/2" A DN 2"	ud	1,00
13.003	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA OU REGISTRO		
13.004	JUNTA ELÁSTICA DN 50	ud	1,00
13.005	JUNTA FLANGEADA DN 50	ud	4,00
13.006	MONTAGEM DE TUBULAÇÃO		
13.007	TUBO E CONEXÃO FG JR 1 1/4" A 2"	ud	15,00
13.010	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM ANÉIS DE CONCRETO DN 800		
13.011	COM ANEL DE CONCRETO DN 800 PROF. ATÉ 1,00 M	ud	1,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS		
14.000	SERVIÇOS TÉCNICOS		
14.001	LOCAÇÃO DE LINHA - REDE DE ESGOTO	Km	4,860
14.002	ACOMPANHAMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO - DN < 400 MM	m	4.297,10
15.000	MOVIMENTO DE SOLOS		
15.001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS		
15.002	EM SOLO LAMACENTO, PROF. 1 M < H <= 2 M - REDE DN200 e DN250	m3	180,18
15.003	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA		
15.004	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 2 M	m3	2.296,12
15.005	PROFUNDIDADE 0 M < H <= 4 M	m3	344,29

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROLAR
Companhia de Habitação de Ponta Grossa



15.006	DESMONTE DE ROCHA DURA, EM VALAS		
15.007	COM MARTELETE HIDRÁULICO - MANUAL	m3	61,70
15.008	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS		
15.009	MANUAL - REDE DN200 e DN250	m3	170,77
15.010	MECÂNICO	m3	2.166,01
15.011	COMPACTAÇÃO EM VALAS		
15.012	MANUAL - REDE DN200 e DN250	m3	170,77
15.013	MECÂNICA	m3	2.166,01
15.000	ESCORAMENTO		
16.001	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
16.002	PONTALETE	m2	2.874,05
17.000	ASSENTAMENTOS		
17.001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO		
17.002	DN 150	m	4.122,10
17.003	DN 200	m	18,00
17.004	DN 250	m	180,00
17.005	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)		
17.006	PVC JE DN 150	ud	21,00
17.007	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800		
17.008	COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,00 M (INCULINDO O MATERIAL E MÃO DE OBRA)	ud	73,00
17.009	ACRÉSCIMO PARA PROF. SUPERIOR A 1,00 M (INCULINDO O MATERIAL E MÃO DE OBRA)	m	30,74
18.000	LIGAÇÕES PREDIAIS		
18.001	EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO - DN 100		
18.002	NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	ud	83,00
	SERVIÇOS FINAIS		
19.000	LIMPEZA DE OBRA		
19.001	OBRA LINEAR - RASPAGEM E VARRIÇÃO	m	5.409,00
19.002	LAVAGEM DE REDE DE ESGOTO	m	4.320,10
20.000	CADASTRO DE OBRAS		
20.001	CADASTRO LINEAR DE ÁGUA - CAD	m	5.409,00
20.002	CADASTRO LINEAR DE ESGOTO - CAD	m	4.320,10

Ponta Grossa (PR), 23 de Agosto de 2016.

João Carlos Mugnaine

Engenheiro Civil - CREA-PR 18.575/D

PROLAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA



[Handwritten signatures]



SELO TrHL6.glggZ.hTaJt-2qWqe.pwOS
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 2º Tabelionato FG-PR Reconheço por semelhança
 a(s) seguinte(s) firma(s) :::::::::::::::
 113817 JOAO CARLOS MUGNAINE :::::::::::::::

2º TABELIONATO
 RUA XV DE NOVE
 Fone/Fax 3223-8058 - 3223-8059
 CEP 84010-020
 Glauc

ARIA CWR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-122242/D

Acervo Técnico Nº.: **5353/2016**

Selos de autenticidade: **A 016.975**

RNP Nº: 1710415940

Protocolo Nº.: **2016/00359271**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-122242/D

Acervo Técnico Nº: **5353/2016**

Selos de autenticidade: **A 016.975**

RNP Nº.: 1710415940

Protocolo Nº.: **2016/00359271**

ART Nº.....: 20162166127 0..... Registrada: 24/05/2016.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....: TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI.....
 Contratante(s).....: PROLAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA -
 CNPJ/CPF: 81.670.804/0001-08.....
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 10.183,10 METRO.... Área Existente: 0,00 METRO
 Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: R OSMARIO GONCALVES, S/N NEVES.....
 Município/Estado....: PONTA GROSSA/PR.....
 Data de Início.....: 24/05/2016..... Data de Conclusão: 23/08/2016.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE INTERNA
 DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (COM DIMENSÕES DN 50 =
 5.045,00M E DN 100 = 818,00M) E REDE COLETORA DE
 ESGOTO (COM DIMENSÕES DN 150 = 4.122,10M, DN 200 =
 18,00M E DN250 = 180M), E INTERLIGAÇÃO NA REDE DA
 SANEPAR, NO LOCAL DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL
 PARQUE DAS ANDORINHAS, NO MUNICÍPIO DE PONTA
 GROSSA/PR.....
 Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

RAFAEL FRANCISCO DA COSTA

Carteira Profissional: PR-122242/D

Acervo Técnico Nº.: **5353/2016**

Selos de autenticidade: **A 016.975**

RNP Nº.: 1710415940

Protocolo Nº.: **2016/00359271**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00359271.

Emitida via Internet em 28/10/2016 10:55:35 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Município de Chopinzinho

187
C

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 02/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

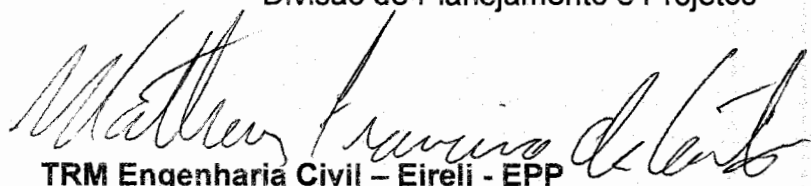
Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2017 referente a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, que a empresa TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.749.264/0001-12, com sede em Astorga - PR, representada por Matheus Francisco da Costa, CPF 416.338.198-84, participou da Visita Técnica realizada em 09/05/2017, nos locais onde serão realizados os serviços/obras constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2017.


Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos


TRM Engenharia Civil – Eireli - EPP

Matheus Francisco da Costa
Engenheiro Civil-CREA-PR 144.183/D
CPF: 416.338.198-84
RG 10.037.104-9-PR

ANEXO Nº 04

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

MUNICÍPIO: Chopinzinho/PR

OBRA: Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgoto sanitários e 285 ligações prediais de esgoto nos bairros Cristo Rei e Verdi no município de Chopinzinho/PR

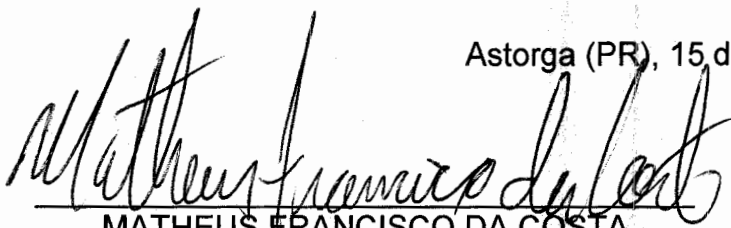
PROPONENTE: TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP

LOTE	VEÍCULO/MÁQUINA/EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
ÚNICO	RETROESCAVADORA	CASE 580L	PRÓPRIO	2006	1	BOM
	MINI ESCAVADORA	CAT 302.4	PRÓPRIO	2013	1	BOM
	MINI CARREGADORA	CAT 216B	PRÓPRIO	2013	1	BOM
	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD F-600	PRÓPRIO	1985 - MAQ-7521	1	BOM
	VEÍCULO LEVE	VWSAVERO	PRÓPRIO	2017 - BBC-5685	1	BOM
	VEÍCULO LEVE	VWSAVERO	PRÓPRIO	2017 - BBC-5685	1	BOM
	CORTADEIRA DE PISO	TOYAMA	PRÓPRIO	2016	1	BOM
	COMPACTADOR DE SOLO	TOYAMA	PRÓPRIO	2016	1	BOM
	PLACA VIBRATÓRIA	TOYAMA	PRÓPRIO	2016	1	BOM
	FERRAMENTAS MANUAIS DIVERSAS		PRÓPRIO			BOM

OBS.: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s), de acordo com a necessidade de cada bloco de serviço previsto no Sistema de Orçamento de Obras – Relatório por Serviço, disponibilizado pela SANEPAR.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84


TRM Engenharia Civil

Rafael Francisco da Costa

ENG. CIVIL – CREA/PR 122.242/D

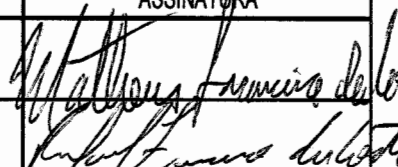
ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações

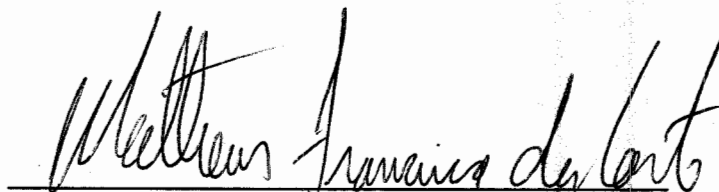
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA/SICCAU (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho Federal), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	NOME	ESPECIALIDADE	CREA - PR	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
ÚNICO	MATHEUS FRANCISCO DA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	144.183/D	13/02/2015	
	RAFAEL FRANCISCO DA COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	122.242/D	20/01/2012	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84



190
B

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 1 de 5

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Astorga - PR, solteiro, maior, nascido em 14/11/1992, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.338.198-84, portador da carteira de identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/ n.º, Caixa Postal 62, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.749.264/0001-12 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600175611 em 26/01/2015, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/n.º, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, resolve por este instrumento, alterar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da empresa que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é elevado neste ato para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) cujo aumento de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) é efetuado da seguinte forma a saber:

1. R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mediante o aproveitamento parcial da conta lucros acumulados, apurado em balanço patrimonial encerrado em 31/12/2015;
2. R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país, neste ato pelo titular **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**.

Totalizando assim, o aumento do capital social para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil) reais, divididos em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 2 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) divididos em 310.000 (trezentas dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Total em R\$
Matheus Francisco da Costa	310.000	310.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Astorga - PR, solteiro, maior, nascido em 14/11/1992, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.338.198-84, portador da carteira de identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/ nº, Caixa Postal 62, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.749.264/0001-12 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600175611 em 26/01/2015, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentas dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da EIRELI é:

- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7119-7/01);
- Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01).

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI iniciou suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI é administrada e gerida pelo titular **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



193

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 4 de 5

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular:

CLÁUSULA DÉCIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Astorga -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



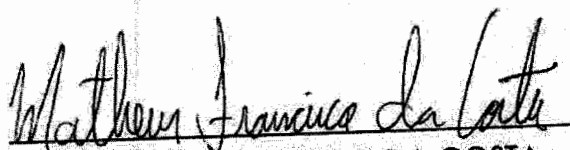
194

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 5 de 5

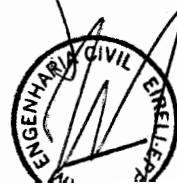
E por se declarar em perfeitas condições legais, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos.

Astorga - PR, 01 de Junho de 2016.


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 21.749.264/0001-12 e Inscrição Estadual sob n.º 90685006-02, localizado à Chacara Sitio Santa Maria, s/n.º, Estrada Tocina – Zona Rural – Astorga-PR, neste ato representado pelo seu proprietário **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP PR e do CPF n.º 416.338.198-84, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado **RAFAEL FRANCISCO DA COSTA**, Engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Comendador João Mendes Filho, 170A – Jardim Licce II – Astorga/PR, portador do RG n.º 8.980.840-5 SSP/PR, do CPF 065.065.419-62 e da carteira profissional CREA-PR 122.242/D, denominado simplesmente como **CONTRATADO**, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** prestará serviços profissionais de Engenharia Civil e ingressará no quadro de Responsável Técnico pela empresa contratante a partir desta data, comprometendo-se a:

- Aceitar o encargo de Responder Tecnicamente pelos serviços executados pela empresa contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecida a carga horária de 04 (quatro) horas de trabalho diárias, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00h às 18:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratante, em retribuição pelos serviços contratados pagará ao Engenheiro Civil honorários mensais fixos, sempre correspondentes a R\$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, de acordo com a Lei 4950-A/66 e a Lei 5194/66 - Resolução 397/95 do CONFEA - Constituição federal / 88 Art. 7º, Inciso XVI.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de trinta dias sem direito a qualquer indenização com possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - Renunciando a outro qualquer as partes elegem o foro desta cidade, Astorga - PR, para questões oriundas do presente instrumento original.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maringá-PR, 01/ 03 / 2016.

Matheus Francisco da Costa
Contratante

Rafael Francisco da Costa
Contratado

Rafael Francisco da Costa
Matheus Francisco da Costa

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

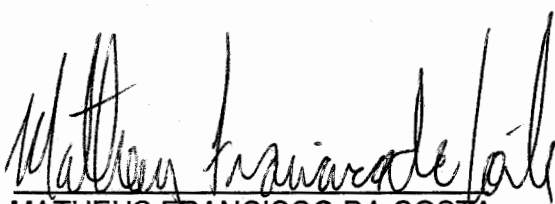
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

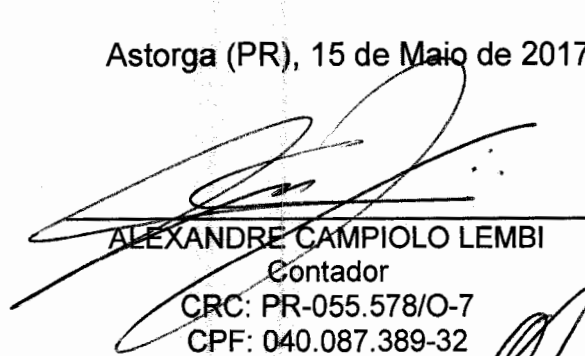
TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$(513.836,27 + 0,00) / (144.191,30 + 0,00)$	3,56
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) $LC = AC / PC$	$(513.836,27) / (144.191,30)$	3,56
ENDIVIDAMENTO (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$(144.191,30 + 0,00) / (856.305,61)$	0,17

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84


ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600175611	CNPJ 21.749.264/0001-12
NOME EMPRESARIAL TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 55.05.A5.47.65.E1.F0.6D.8D.32.74.1F.8C.8F.82.B5.87.7C.60.73	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21749264000112	TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP:21749264000112	302672469156092617 6	20/12/2016 a 19/12/2017	Sim
Contador	04008738932	ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI:04008738932	889807415113316288 9	17/05/2016 a 17/05/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

55.05.A5.47.65.E1.F0.6D.8D.32.74.1F.8
C.8F.82.B5.87.7C.60.73-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2017 às 13:18:38

6D.39.B5.5A.3F.69.67.FF
D9.5F.4E.B2.67.BD.0D.1D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

NIRE

41600175611

CNPJ

21.749.264/0001-12

Número de Ordem

3

Natureza do Livro

Diário

Município

ASTORGA

Data do arquivamento dos atos constitutivos

26/01/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2016

Quantidade total de linhas do arquivo digital

17081

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Natureza do Livro

Diário

Número de ordem

3

Quantidade total de linhas do arquivo digital

17081

Data de início

01/01/2016

Data de término

31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 803.565,82	R\$ 3.241.889,16
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 6.105,00
RECEITAS DE OBRAS P/ EMPREITADA	R\$ 803.565,82	R\$ 3.235.784,16
(-) DEDUÇÕES	R\$ (55.630,29)	R\$ (172.262,50)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	R\$ (55.630,29)	R\$ (172.262,50)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 747.935,53	R\$ 3.069.626,66
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (472.103,22)	R\$ (1.917.575,57)
OBRA GALERIA ANTENOR LONGATO	R\$ (196.310,65)	R\$ 0,00
OBRA UBS - JAGUAPITÃ	R\$ (6.524,49)	R\$ 0,00
(-) OBRA FLORESTÓPOLIS	R\$ (28.951,57)	R\$ (1.628,13)
(-) OBRA CMEI - JAGUAPITÃ	R\$ (84.165,26)	R\$ (18.071,78)
OBRA ESGOTO - DOUTOR CAMARGO	R\$ (25.724,60)	R\$ 0,00
(-) OBRA ESGOTO JOAQUIM TÁVORA	R\$ (106.571,57)	R\$ (299,80)
(-) OBRA PROCURADORIA MARINGÁ	R\$ (7.105,63)	R\$ (10.432,86)
(-) OBRA APUCARANA	R\$ (10.087,95)	R\$ (48.303,83)
(-) OBRA JAGUAPITÃ PRAÇA	R\$ (718,34)	R\$ (19.775,95)
(-) OBRA UEM JAGUAPITÃ	R\$ (5.943,16)	R\$ (8.117,28)
(-) OBRA QD/PRAÇA JAGUAPITÃ	R\$ 0,00	R\$ (164.952,89)
(-) OBRA ESGOTO MADAGUARI	R\$ 0,00	R\$ (223.789,90)
(-) OBRA GALERIA PLUV. TUPÃSSI - EST. BRASILIANA	R\$ 0,00	R\$ (136.933,34)
(-) OBRA EST. DOS BARREI	R\$ 0,00	R\$ (161.434,08)
(-) OBRA AV. BAND. JAGUA	R\$ 0,00	R\$ (43.030,66)
(-) OBRA PONTA GROSSA	R\$ 0,00	R\$ (166.000,76)
(-) OBRA PRAÇA APUCARANA	R\$ 0,00	R\$ (40.844,29)
(-) OBRA GALERIA MERCEDES	R\$ 0,00	R\$ (32.879,89)
(-) OBRA TERRA NOVA/ VILA NOVA - TOLEDO	R\$ 0,00	R\$ (63.295,66)
(-) OBRA REFORMA ALAMBRADO MGA	R\$ 0,00	R\$ (14.294,55)
(-) OBRA SAAE MCR CO 46 - RUA RIO G. SUL	R\$ 0,00	R\$ (134.870,70)
(-) OBRA TUPÃSSI SÃO PAULO II	R\$ 0,00	R\$ (242.216,18)
(-) OBRA COPEL/ CALÇADA CAMPO MOURÃO	R\$ 0,00	R\$ (38.453,24)
(-) OBRA SAAE MCR CO 047 - RUA SÃO PAULO	R\$ 0,00	R\$ (187.950,38)
(-) OBRA JD NOVO CENTRO SARANDI	R\$ 0,00	R\$ (54.229,34)
(-) OBRA CAMPO/VEST TUPINAMBÁ	R\$ 0,00	R\$ (42.200,93)
(-) OBRA SANEPAR VILA ICARAÍ	R\$ 0,00	R\$ (22.544,85)
(-) OBRA ARAS PONTA GROSSA	R\$ 0,00	R\$ (25.031,41)
(-) OBRA BELA V. SENGÉS	R\$ 0,00	R\$ (15.992,87)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
LUCRO BRUTO	R\$ 275.832,31	R\$ 1.152.051,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (110.596,82)	R\$ (448.737,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (110.596,82)	R\$ (448.737,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (4.889,14)
(-) DESPESAS GERAIS COM ADMINISTRAÇÃO	R\$ (92.275,54)	R\$ (363.811,59)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (18.321,28)	R\$ (80.036,98)
(-) DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (2.309,30)	R\$ (2.923,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (2.370,04)	R\$ (7.945,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (2.370,04)	R\$ (7.945,97)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 60,74	R\$ 5.022,12
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 60,74	R\$ 5.022,12
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 39,79
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 39,79
OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ 39,79
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 162.926,19	R\$ 700.429,32
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 162.926,19	R\$ 700.429,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 162.926,19	R\$ 700.429,32



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

de: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
do da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016
do Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

CNP 21.749.264/0001-12

Número de Ordem do Livro: 3

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Lucros ou Prejuízos Acumulados (R\$)

Histórico

de Lucros Acumulados	161.926,19
es de Períodos-base Anteriores	0,00
ao Exercício	0,00
reservas	0,00
os	0,00
or de Prejuízo Acumulados	0,00
adores de Períodos-base Anteriores	(-)-241,20
uido do Ano	0,00
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)-300.000,00
do Ano	700.429,32
	562.114,31
para Reservas	0,00
ucros Incorporados ao Capital	(-)-160.000,00
ções	0,00
	(-)-160.000,00
	402.114,31

PREJUÍZOS ACUMULADOS

rio foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.2

Página 1 de 1





BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 21.749.254/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 260.205,97	R\$ 856.305,61
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 166.289,99	R\$ 513.536,27
DISPONÍVEL	R\$ 119.614,54	R\$ 448.895,16
CAIXA	R\$ 84.845,66	R\$ 168.423,47
Caixa	R\$ 84.845,66	R\$ 168.423,47
BANCOS COM MOVIMENTO	R\$ 10,00	R\$ 11,01
Banco Itaú	R\$ 10,00	R\$ 10,01
Banco Santander	R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 34.758,88	R\$ 278.420,68
Banco Itaú	R\$ 34.758,88	R\$ 255.204,22
Banco Santander	R\$ 0,00	R\$ 13.216,46
CRÉDITOS	R\$ 44.466,22	R\$ 68.027,41
CLIENTES	R\$ 44.466,22	R\$ 68.027,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ	R\$ 44.466,22	R\$ 5.300,11
MUNICÍPIO DE APLICARANA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE TUPASSI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROLAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAGUARANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE MERCEDES	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPA	R\$ 0,00	R\$ 87.687,30
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXTRACONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS	R\$ 2.189,23	R\$ 953,70
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 2.189,23	R\$ 953,70
IRRF a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Compensar	R\$ 953,70	R\$ 953,70
ISS a Recuperar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos Pagos a Maior ou Indeterminante	R\$ 1.235,53	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais p/ Construção	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 93.935,98	R\$ 342.469,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Matheus Francisco da Costa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 93.935,98	R\$ 342.469,34
IMÓVEIS	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00
Terrenos	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 65.500,00	R\$ 210.500,00
Máquinas e Equipamentos	R\$ 65.500,00	R\$ 210.500,00
VEÍCULOS	R\$ 28.000,00	R\$ 75.500,00
Veículos	R\$ 28.000,00	R\$ 75.500,00
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	R\$ (664,02)	R\$ (9.530,66)
(-)- Depreciações de Máquinas, Equipamentos	R\$ (664,02)	R\$ (9.530,66)
PASSIVO	R\$ 260.205,97	R\$ 856.305,61
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 18.279,78	R\$ 344.191,30
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00
MARCOS EDUARDO ALVES MATHEUS	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. MARINGÁ	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 10.490,25	R\$ 32.585,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	R\$ 10.490,25	R\$ 32.585,40
IRPJ a Receber	R\$ 4.837,22	R\$ 6.788,18
CSLL a Receber	R\$ 4.367,51	R\$ 6.013,61
Cofins a Receber	R\$ 524,65	R\$ 18.704,48
Pis a Receber	R\$ 113,67	R\$ 3.619,30
ISS a Receber	R\$ 277,43	R\$ 459,86
INSS a Faturamento a Receber	R\$ 349,77	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.816,95	R\$ 30.284,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 997,40	R\$ 14.826,61
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 997,40	R\$ 11.560,48
13º Salário a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ressarcos a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 3.066,13
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 1.119,55	R\$ 15.657,74
INSS a Receber	R\$ 791,98	R\$ 11.002,16
FGTS a Receber	R\$ 327,57	R\$ 3.107,86
INSS Funeral a Receber	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Sindical a Receber	R\$ 0,00	R\$ 525,94
IRRF a Receber	R\$ 0,00	R\$ 540,56
GRF a Receber	R\$ 0,00	R\$ 481,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 5.972,58	R\$ 4.321,55
CONTAS A PAGAR	R\$ 5.972,58	R\$ 4.321,55
Retirada Pró-Labore a Pagar	R\$ 788,00	R\$ 2.612,85
Honorários a Pagar	R\$ 300,00	R\$ 1.295,00
Aluguel de Imóvel a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 500,00
Maria Goreti Montanha Costa	R\$ 4.884,58	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Matheus Francisco da Costa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 241.926,19	R\$ 712.114,31
CAPITAL SOCIAL	R\$ 80.000,00	R\$ 310.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 80.000,00	R\$ 310.000,00
Matheus Francisco da Costa	R\$ 80.000,00	R\$ 310.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 161.926,19	R\$ 402.114,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 161.926,19	R\$ 702.114,31
Lucros e Prejuízos Acumulados	R\$ 161.926,19	R\$ 702.114,31

203

204

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2016

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	513.836,27 + 0,00	3,56
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	144.191,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	513.836,27	3,56
	Passivo Circulante	144.191,30	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	446.855,16	3,10
	Passivo Circulante	144.191,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	856.305,61	5,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	144.191,30 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	144.191,30 + 0,00	0,17
	Ativo	856.305,61	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Administrador

CPF: 416.338.198-84

RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPILO LEMBI

Contador

CRC: PR-058.578/O-7

CPF: 040.087.389-32



Empresa: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP
CNPJ: 21.749.264/0001-12
Insc. Junta Comercial: 41600175611 Data: 26/01/2015
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
Balanco encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0001

205

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2016	2015
			31/12/2016	31/12/2015
1	1	ATIVO	856.305,61D	260.205,97D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	513.836,27D	166.269,99D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	446.855,16D	119.614,54D
4	1.1.1.01	CAIXA	168.423,47D	84.845,66D
6	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11,01D	10,00D
11	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	278.420,68D	34.758,88D
16	1.1.2	CRÉDITOS	66.027,41D	44.466,22D
17	1.1.2.01	CLIENTES	66.027,41D	44.466,22D
31	1.1.3	VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS	953,70D	2.189,23D
402	1.1.3.01	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	953,70D	2.189,23D
56	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	342.469,34D	93.935,98D
80	1.2.4	IMOBILIZADO	342.469,34D	93.935,98D
81	1.2.4.01	IMÓVEIS	66.000,00D	0,00
87	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	210.500,00D	65.500,00D
91	1.2.4.05	VEÍCULOS	75.500,00D	29.000,00D
96	1.2.4.10	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	9.530,66C	564,02C
107	2	PASSIVO	856.305,61C	260.205,97C
108	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	144.191,30C	18.279,78C
125	2.1.3	FORNECEDORES	77.000,00C	0,00
126	2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	77.000,00C	0,00
128	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	32.585,40C	10.490,25C
129	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	32.585,40C	10.490,25C
147	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	30.284,35C	1.816,95C
148	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	14.626,61C	697,40C
153	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	15.657,74C	1.119,55C
163	2.1.7	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.321,55C	5.972,58C
164	2.1.7.01	CONTAS A PAGAR	4.321,55C	5.972,58C
180	2.6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	712.114,31C	241.926,19C
181	2.6.1	CAPITAL SOCIAL	310.000,00C	80.000,00C
182	2.6.1.01	CAPITAL SOCIAL	310.000,00C	80.000,00C
191	2.6.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	402.114,31C	161.926,19C
192	2.6.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	702.114,31C	161.926,19C
199	2.6.5.02	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS ISENTOS	300.000,00D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 856.305,61 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos cinco reais e sessenta e hum centavos)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PB-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32






ARACI CIVIL - E

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

206

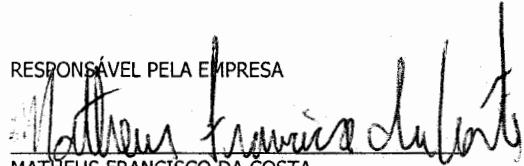
Descrição	2016	Total	2015	Total
RECEITA BRUTA				
RECEITA DE SERVIÇOS	6.105,00		0,00	
RECEITAS DE OBRAS P/ EMPREITADA	3.235.784,16	3.241.889,16	803.565,82	803.565,82
DEDUÇÕES				
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	(172.262,50)	(172.262,50)	(55.630,29)	(55.630,29)
RECEITA LÍQUIDA		3.069.626,66		747.935,53
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
OBRA GALERIA ANTENOR LONGATO	0,00		(196.310,65)	
OBRA UBS - JAGUAPITÁ	0,00		(6.524,49)	
OBRA FLORESTÓPOLIS	(1.628,13)		(28.951,57)	
OBRA CMEI - JAGUAPITÁ	(18.071,78)		(84.165,26)	
OBRA ESGOTO - DOUTOR CAMARGO	0,00		(25.724,60)	
OBRA ESGOTO JOAQUIM TÁVORA	(299,80)		(106.571,57)	
OBRA PROCURADORIA MARINGÁ	(10.432,86)		(7.105,63)	
OBRA APUCARANA	(48.303,83)		(10.087,95)	
OBRA JAGUAPITÁ PRAÇA	(19.775,95)		(718,34)	
OBRA UEM JAGUAPITÁ	(8.117,28)		(5.943,16)	
OBRA QD/PRAÇA JAGUAPITÁ	(164.952,89)		0,00	
OBRA ESGOTO MADAGUARI	(223.789,90)		0,00	
OBRA GALERIA PLUV. TUPÁSSI - EST. BRASILIANA	(136.933,34)		0,00	
OBRA EST. DOS BARREI	(161.434,08)		0,00	
OBRA AV. BAND. JAGUA	(43.030,66)		0,00	
OBRA PONTA GROSSA	(166.000,76)		0,00	
OBRA PRAÇA APUCARANA	(40.844,29)		0,00	
OBRA GALERIA MERCEDES	(32.879,89)		0,00	
OBRA TERRA NOVA/ VILA NOVA - TOLEDO	(63.295,68)		0,00	
OBRA REFORMA ALAMBRADO MGA	(14.294,55)		0,00	
OBRA SAAE MCR CO 46 - RUA RIO G. SUL	(134.870,70)		0,00	
OBRA TUPÁSSI SÃO PAULO II	(242.216,18)		0,00	
OBRA COPEL/ CALÇADA CAMPO MOURÃO	(38.453,24)		0,00	
OBRA SAAE MCR CO 047 - RUA SÃO PAULO	(187.950,38)		0,00	
OBRA JD NOVO CENTRO SARANDI	(54.229,34)		0,00	
OBRA CAMPO/VEST TUPINAMBÁ	(42.200,93)		0,00	
OBRA SANEPAR VILA ICARAI	(22.544,85)		0,00	
OBRA ARAS PONTA GROSSA	(25.031,41)		0,00	
OBRA BELA V.SENGÉS	(15.992,87)	(1.917.575,57)	0,00	(472.103,22)
LUCRO BRUTO		1.152.051,09		275.832,31
DESPESAS OPERACIONAIS		(448.737,71)		(110.596,82)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS COM PESSOAL	(4.889,14)		0,00	
DESPESAS GERAIS COM ADMINISTRAÇÃO	(363.811,59)		(92.275,54)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(80.036,98)	(448.737,71)	(18.321,28)	(110.596,82)
DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		(2.923,85)		(2.309,30)
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS FINANCEIRAS	(7.945,97)	(7.945,97)	(2.370,04)	(2.370,04)
RECEITAS FINANCEIRAS				
RECEITAS FINANCEIRAS	5.022,12	5.022,12	60,74	60,74
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		39,79		0,00
OUTRAS RECEITAS				
OUTRAS RECEITAS	39,79	39,79	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL		700.429,32		162.926,19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

207
B

Descrição	2016	Total	2015	Total
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		700.429,32		162.926,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		700.429,32		162.926,19

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32











DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2016	2015
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	161.926,19	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Saldo Anterior ao Exercício	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(241,20)	(1.000,00)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	(915,50)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(300.000,00)	0,00
Lucro Líquido do Ano	700.429,32	163.841,69
TOTAL	562.114,31	161.926,19
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(160.000,00)	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	(160.000,00)	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	402.114,31	161.926,19

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-085.578/O-7
CPF: 040.087.389-32



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			PROPOSTA A DESTINAÇÃO DO LUCRO	Total
	Capital Social	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Lucro Líquido do Período	Ajuste de Exercícios Anteriores	Distribuição aos Sócios	

Saldo em 31/12/2015	80.000,00	162.926,19		(1.000,00)		241.926,19
Ajustes de Exercícios Anteriores		(1.241,20)		1.000,00		(241,20)
Integralização de Capital	230.000,00	(160.000,00)				70.000,00
Lucro Líquido			700.429,32			700.429,32
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	(300.000,00)	(300.000,00)
Saldo em 31/12/2016	310.000,00	1.684,99	700.429,32	0,00	(300.000,00)	712.114,31

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			PROPOSTA A DESTINAÇÃO DO LUCRO	Total
	Capital Social	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Lucro Líquido do Período	Ajuste de Exercícios Anteriores	Distribuição aos Sócios	

Ajus	Exercícios Anteriores			(1.000,00)		(1.000,00)
Integralização de Capital	80.000,00					80.000,00
Lucro Líquido			163.841,69			163.841,69
Prejuízo Líquido do Período	0,00	(915,50)	0,00	0,00	0,00	(915,50)
Saldo em 31/12/2015	80.000,00	(915,50)	163.841,69	(1.000,00)	0,00	241.926,19

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Administrador

CPF: 416.338.198-84

RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

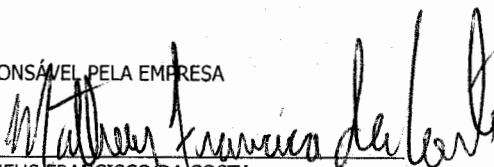
CRC: PR-058.578/O-7

CPF: 040.087.389-32

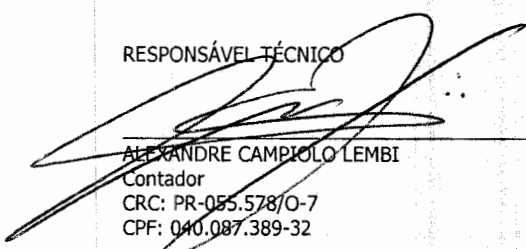
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>700.429,32</u>		<u>162.926,19</u>
Outros Resultados Abrangentes		<u>0,00</u>		<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		<u>700.429,32</u>		<u>162.926,19</u>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32









**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2016****ATIVIDADES OPERACIONAIS**

	2016	2015
Resultado do período	700.429,32	162.926,19
Depreciação e amortização	8.966,64	564,02
Ajustes de Exercícios Anteriores Devedor	(241,20)	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	(1.000,00)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	709.154,76	162.490,21
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(21.561,19)	(44.466,22)
Aumento (Redução) em fornecedores	77.000,00	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	50.147,05	16.090,55
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	814.740,62	134.114,54
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	814.740,62	134.114,54
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	814.740,62	134.114,54

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(257.500,00)	(94.500,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(257.500,00)	(94.500,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	230.000,00	80.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(460.000,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(230.000,00)	80.000,00

Aumento nas Disponibilidades	327.240,62	119.614,54
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	119.614,54	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	446.855,16	119.614,54

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Administrador

CPF: 416.338.198-84

RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI

Contador

CRC: PR-055.578/O-7

CPF: 040.087.389-32

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

Nota 01 - TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com seu Contrato Social primitivo registrado na JUCEPAR sob o nº 41600175611 em 26/01/2015. A principal atividade da empresa é a construção de edifícios e tendo como secundárias: serviços de engenharia, serviços de topografia, cartografia e geodésia, obras de terraplenagem e construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

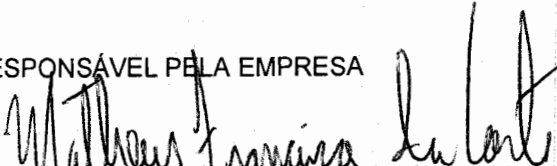
II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 02 – As principais práticas contábeis adotadas foram as seguintes:

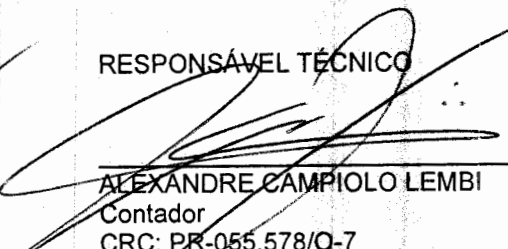
- a) A empresa TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP está adotando a Lei 11.638/2007 e a Lei 11.941/2009 e tem como base de elaboração o que está contido na Resolução CFC 1.255/2009 / NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- b)- Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos 12 (doze) meses, caso contrário serão classificados como não circulantes.
- c)- O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado por depreciação, calculada pelo método linear por taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens sendo revisado sempre que eventos ou circunstâncias indicarem que o valor contábil não poderá ser recuperado.

Nota 03 - O Capital Social totalmente integralizado corresponde a 310.000 (trezentas e dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Administrador
CPF: 416.338.198-84
RG: 10.037.104-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI
Contador
CRC: PR-055.578/O-7
CPF: 040.087.389-32







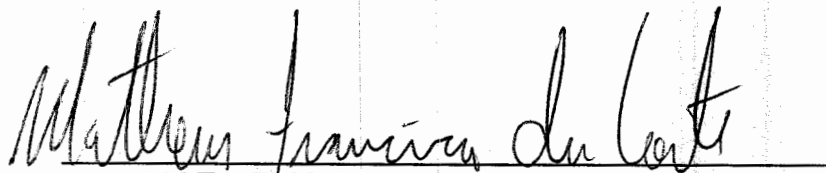
DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP, com sede à SITIO SANTA MARIA – ESTRADA TOCINA – S/N – CX POSTAL 62 – ASTORGA-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.749.264/0001-12, DECLARA, para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe e na Lei nº 9.854/99, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.



MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84



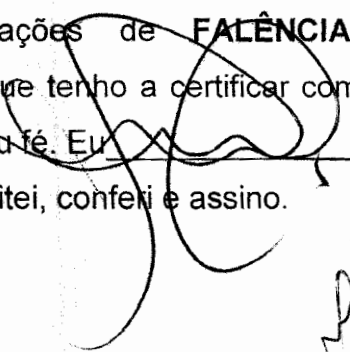
214

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL
inscrito no CNPJ sob n 10.535.993/0001-50
fone (44) 3234 2118

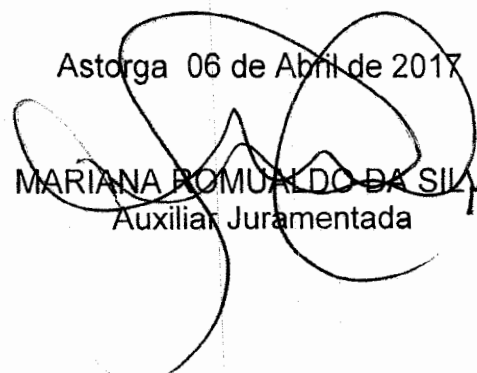
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARÁ, Nº. 515. - CENTRO
ASTORGA/PR - 86730000

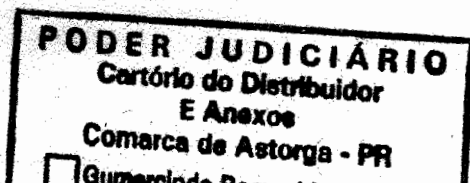
TITULAR
GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA
JURAMENTADO (A)
MARIANA ROMUALDO DA SILVA

Certidão Negativa Nº 347/2017

C E R T I F I C O que, a pedido verbal de parte interessada e para fins de direito, que revendo neste cartório a meu cargo, instalado no mês de julho do ano de 1954, o fichário de registro de distribuição de feitos do M.M. JUÍZO de Direito – VARA ÚNICA – desta Comarca de Astorga, Estado do Paraná, dele fichário relativamente a: **TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI-EPP** empresa inscrita no MF/CNPJ 21.749.264/000112 estabelecida na Comarca de Astorga, Estado do Paraná. **NÃO CONSTA** haver sido distribuído e/ou registrado ações de **FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. É o que tenho a certificar com relação ao pedido, que me foi feito ao qual me reporto e dou fé. Eu, 
Mariana Romualdo da Silva, Auxiliar Juramentada, que digitei, confiei e assino.

Astorga 06 de Abril de 2017


MARIANA ROMUALDO DA SILVA
Auxiliar Juramentada



confie em



215

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Astorga – PR, solteiro, maior, nascido em 14/11/1992, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.338.198-84, portador da carteira de identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/ nº, Caixa Postal 62, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de: **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI** e terá sede e domicílio no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela titular da EIRELI.

Titular	Quotas	Total em R\$
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da EIRELI será:

- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7119-7/01);
- Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01).

CLÁUSULA QUARTA - A EIRELI iniciará suas atividades a partir do seu competente registro e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no

216

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular:

CLÁUSULA DÉCIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

217

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Astorga - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Astorga - PR, 09 de Janeiro de 2015.

Matheus Francisco da Costa
MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2015
SOB NÚMERO: 41600175611
Protocolo: 15/056569-0, DE 19/01/2015

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



218

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 1 de 5

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Astorga - PR, solteiro, maior, nascido em 14/11/1992, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.338.198-84, portador da carteira de identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/n.º, Caixa Postal 62, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.749.264/0001-12 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600175611 em 26/01/2015, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/n.º, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, resolve por este instrumento, alterar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da empresa que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é elevado neste ato para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) cujo aumento de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) é efetuado da seguinte forma a saber:

1. R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mediante o aproveitamento parcial da conta lucros acumulados, apurado em balanço patrimonial encerrado em 31/12/2015;
2. R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em moeda corrente do país, neste ato pelo titular **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**.

Totalizando assim, o aumento do capital social para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil) reais, divididos em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



219
B

TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 2 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) divididos em 310.000 (trezentas dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Total em R\$
Matheus Francisco da Costa	310.000	310.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

CNPJ 21.749.264/0001-12

NIRE 41600175611

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, natural de Astorga – PR, solteiro, maior, nascido em 14/11/1992, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 416.338.198-84, portador da carteira de identidade RG n.º 10.037.104-9 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina, s/ nº, Caixa Postal 62, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.749.264/0001-12 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41600175611 em 26/01/2015, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

M

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**, com sede e foro no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

S

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentas dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP



220

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da EIRELI é:

- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodesia (CNAE 7119-7/01);
- Obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01).

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI iniciou suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI é administrada e gerida pelo titular **MATHEUS FRANCISCO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



221
B

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 4 de 5

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular:

CLÁUSULA DÉCIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Astorga -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



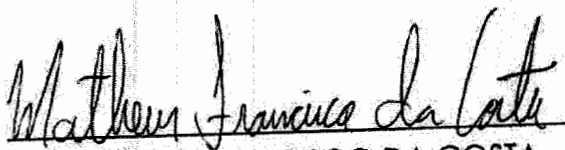
222
6

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 21.749.264/0001-12
NIRE 41600175611

Página 5 de 5

E por se declarar em perfeitas condições legais, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos.

Astorga - PR, 01 de Junho de 2016.


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 17:14 SOB Nº 20164705120.
PROTOCOLO: 164705120 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601152025. NIRE: 41600175611.
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP



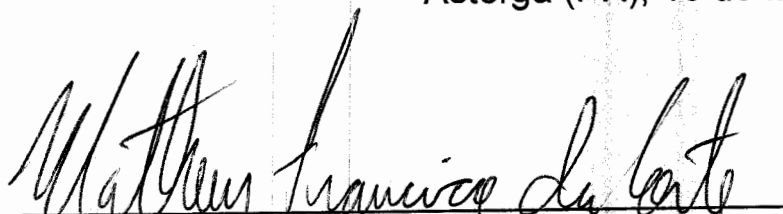
ANEXO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

O signatário da presente, em nome da proponente **TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA

Responsável Legal

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D

RG: 10.037.104-9 – SSP/PR

CPF: 416.338.198-84



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora**TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0242493****Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0242493
Controle Interno(Código Controle): 301076567
Data de Emissão: 11/05/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0001.0775.0242493.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesso: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a **TRAVELERS**
JMalucelli
Seguradora



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0242493

Proposta: 1865235

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):301076567

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0242493.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvdoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua: Santos Dumont, nº 533 Centro CHOPINZINHO PR, as obrigações do TOMADOR TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, CNPJ 21.749.264/0001-12, SIT STA MARIA S/N EST TOCINA SÍTIO SANTA MARIA ZONA RURAL ASTORGA PR, até o valor de R\$ 36.199,72 (trinta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 36.199,72	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 36.199,72	15/05/2017	12/08/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º 2/2017.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Corretor: 000010.2.020837-5 - BARDUZZI & LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Continua na próxima página

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

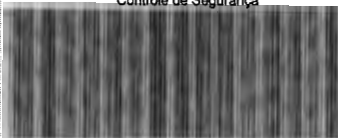
Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0242493

Proposta: 1865235

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):301076567

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0242493.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 6484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvitoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	36.199,72
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	300,83
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	300,83

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	18/05/2017	5303124	300,83

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 11/05/2017

Corretor: 000010.2.020837-5 - BARDUZZI & LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada.

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais quando houverem.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante de um ou de outros;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%do--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	
.....15/365..... 13%..... 195/365..... 73%.....	
.....30/365..... 20%..... 210/365..... 75%.....	
.....45/365..... 27%..... 225/365..... 78%.....	
.....60/365..... 30%..... 240/365..... 80%.....	
.....75/365..... 37%..... 255/365..... 83%.....	
.....90/365..... 40%..... 270/365..... 85%.....	
.....105/365..... 46%..... 285/365..... 88%.....	
.....120/365..... 50%..... 300/365..... 90%.....	
.....135/365..... 56%..... 315/365..... 93%.....	
.....150/365..... 60%..... 330/365..... 95%.....	
.....165/365..... 66%..... 345/365..... 98%.....	
.....180/365..... 70%..... 365/365..... 100%.....	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II - Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do

b) Cópia do termo de adjudicação:

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/coertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Handwritten signature: *DA*

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0242493

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

[Handwritten signatures and marks]

234

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Sacado

HSBC  **|399-9|** **39992.16561 27000.000532 03124.000021 1 71630000030083**

Cedente JMalucelli Seguradora S/A		Código Cedente 2165627	Espécie R\$	Quantidade	Nosso Número 5303124554
Número do documento 5303124	CPF/CNPJ 84.948.157/0001-33	Vencimento 18/05/2017	Valor documento 300,83		
(-) Desconto / Abatime	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI CNPJ: 21.749.264/0001-12
SIT STA MARIA S/N EST TOCINA SÍTIO SANTA MARIA ZONA RURAL, ASTORGA - PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0242493

Instruções Autenticação mecânica

Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto.
Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 / 3281-9207 / 3281-9272, ou através do e-mail: contasareceber@jmsegs.com

Corte na linha pontilhada

HSBC  **|399-9|** **39992.16561 27000.000532 03124.000021 1 71630000030083**

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no HSBC					Vencimento 18/05/2017
Cedente JMalucelli Seguradora S/A 84.948.157/0001-33					Código Cedente 2165627
Data do Documento 15/05/2017	Nº Documen 5303124	Espécie Doc 9-R\$	Aceite	Data Processamen	Nosso Número 5303124554
Uso do Banc	Carteira CNR	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 300,83

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 / 3281-9207 / 3281-9272, ou através do e-mail: contasareceber@jmsegs.com

(-) Desconto / Abatime
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI CNPJ: 21.749.264/0001-12
SIT STA MARIA S/N EST TOCINA SÍTIO SANTA MARIA ZONA RURAL, ASTORGA - PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0242493

Cod. Baixa

Sacador/Avalis

Autenticação Mecânica - Ficha de Compen



Corte na linha pontilhada

Ficha de Compensação > Comprovante**TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPP**Agência: **4541**Conta Corrente: **13-004347-6**

	1	2	3	4	5
Código de Barras:	39992	16561	27000	000532	03124 000021 1 71630000030083

Favorecido:
**JMALUCCELLI
SEGURADORA
S/A**

Cliente/Pagador:

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPPData do
vencimento:**18/05/2017**

Valor do título:

R\$ 300,83

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar no cartão de crédito a diferença encontrada.

Data/Hora da Transação:
Autenticação Bancária:**15/05/2017 - 11:28 h
BA5694AB62B894594ACA884****Central de Atendimento
Santander Empresarial**4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)**SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322**



República Federativa do Brasil

Serviço Notarial de Astorga

Nélio Candido Oliveira
Notário

Eliábini Parente Alencar Hochleitner Stoppack

André dos Reis

Fabiana Reis de Carvalho

Escreventes

Av. Presidente Epitácio, 278 - Caixa Postal 15 - Fone/Fax (44) 3234-3133 - CEP 86730-000 - ASTORGA - PR

ESCREVENTE	CONTROLE	TRASLADO
	=LVIII=	=01=

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
=96=	=085=	

Procuração bastante que faz: - TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, na forma abaixo:-

/S/A/B/A/M/ quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de março, do ano dois mil e dezesseis (28.03.2016), da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Escrevente e o Notário Substituto, compareceu como outorgante, TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual de responsabilidade limitada, estabelecida no Sítio Santa Maria, s/nº, Estrada Tocina, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.749.264/0001-12, com Contrato Social e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente arquivados às fls. 172/175, do Arquivo n.º 23 de Contratos Sociais, Atas e/ou Estatutos desta Serventia, neste ato representado por seu proprietário individual, MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.037.104-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 416.338.198-84, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, s/nº, Estrada Tocina, nesta cidade; reconhecida e identificada como a própria de mim, Escrevente e do Notário Substituto, a vista dos documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, RAFAEL FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.980.840-5-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.065.419-62, residente e domiciliado na Rua Comendador João Mendes Filho, nº 170 A, Jardim Licce II, nesta cidade; à quem conferem os mais amplos gerais e ilimitados poderes para junto a Prefeituras Municipais, Unidades Federativas, União, e demais órgãos públicos da esfera federal, estadual, municipal, autarquias, paraestatais, secretarias e onde mais necessário for, promover e participação em nome da empresa outorgante, de licitações públicas, propostas de contrato de compra e venda, prestação de serviços, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; propor e fazer impugnações, reclamações, protestos; concordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, constituir provas, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, papéis, contratos oriundos das licitações com as cláusulas e condições que convencionar, e tudo mais que preciso for; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, nelas requerendo, alegando e assinado o que necessário for; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração tem prazo de validade de até 27.03.2018. E, de como assim disse, do que dou fé, fiz este instrumento, que lhe li, aceita e assina, dispensadas as testemunhas, nos termos do Artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, da Doutra Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, perante mim, André dos Reis, Escrevente, que a digitei. Procuração Protocolada no Livro 02 de Protocolo Geral desta Serventia, sob n.º 168, em data de 28.03.2016. Custas: Tabela XI, Item III-384,62 VRC-RS-70,00. Funarpen RS-0,75. Funrejus RS-17,50. Astorga, 28 de março de 2016. Eu, (as.) Eliábini Parente Alencar Hochleitner Stoppack - Notário substituto, que a subscrevo. (as.) Matheus Francisco da Costa = Eliábini Parente Alencar Hochleitner Stoppack - Notário substituto. NADA MAIS. Traslada em seguida. Confere com o original, do que dou fé. Eu, André dos Reis - Escrevente, que a fiz trasladar, conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino em público e raso.

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nélio Candido Oliveira

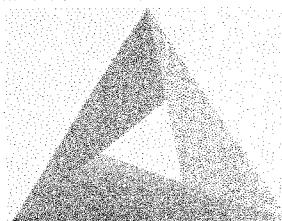
Em testemunho da verdade

Astorga (PR), 28 de março de 2016

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº





Fimak
SANEAMENTO & RENTAL

HABILITAÇÃO JURÍDICA

TOMADA DE PREÇO N° 2/2017

CHOPINZINHO - PR

SUMÁRIO

CERTIFICADO DE CADASTRO	1
DECLARAÇÃO	2
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL	3
CERTIDÃO FEDERAL	4
CERTIDÃO ESTADUAL	5
CERTIDÃO MUNICIPAL	6
CERTIDÃO FGTS	7
CERTIDÃO TRABALHISTA	8
COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA	9
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	10
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	11
CERTIDÃO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA NEGATIVA DE DÉBITOS	12
CERTIDÃO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA NEGATIVA DE DÉBITOS	14
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	15

ACERVOS TÉCNICO	16
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	42
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	43
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	44
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A PROPONENTE	45
ÍNDICE FINANCEIRO	47
BALANÇO PATRIMONIAL	48
DECLARAÇÃO	55
COMPROVAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	57
SEGURO GARANTIA DE PROPOSTA	58



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 22/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

ENDEREÇO:

Rua Sanito Moser, nº 275, Bairro Cic.

CEP: 81.460-367

CIDADE: Curitiba - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/05/2014

Junta Comercial: 41600120060

CNPJ: 20.324.134/0001-75

INSC. ESTADUAL: Isenta

DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander – Ag: 2190 / Banco Itaú – Ag: 3811

FONE: (41) 3346-1108 / (41) 3031-1639

E-mail: fimaksaneamento@fimak.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

ELEANDRO FINGER

CPF: 035.542.769-95

RG: 6.014.074-0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Construção de rodovias e ferrovias; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Perfurações e sondagens; Serviços de engenharia; Administração de obras.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza Por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de maio de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

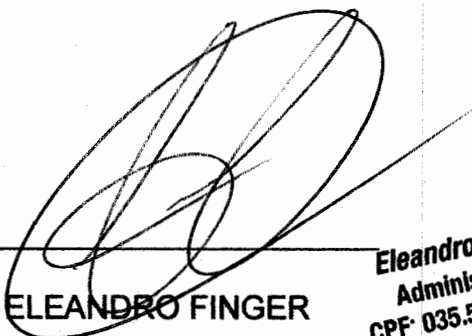


DECLARAÇÃO

Fimak saneamento e locações de equipamentos Eirele-me, inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.134/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eleandro Finger portador da Carteira de Identidade - RG nº 6.014.074-0 e do CPF nº 035.542.769-95 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Curitiba, 10 de Maio de 2017


ELEANDRO FINGER

RG 6.014.074-0

Eleandro Finger
Administrador
CPF 035.542.769-95



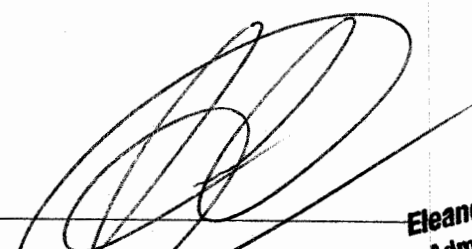
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Eu, Eleandro Finger, RG 6.014.074-0, legalmente nomeado representante da proponente Fimak saneamento e locações de equipamentos Eirele-me, CNPJ 20.324.134/0001-75, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2017, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

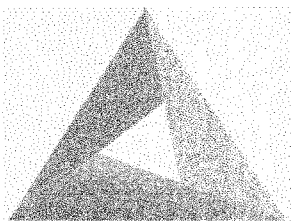
Curitiba, 10 de Maio de 2017


ELEANDRO FINGER

RG 6.014.074-0

Eleandro Finger
Administrador
CPF- 035.542.769-95





Fimak
SANEAMENTO & RENTAL

HABILITAÇÃO FISCAL

TOMADA DE PREÇO N° 2/2017
CHOPINZINHO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.324.134/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:55:11 do dia 25/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2017.

Código de controle da certidão: **C15C.8CD1.C458.C694**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016288354-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.324.134/0001-75

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.324.134/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 694680-0

ENDEREÇO: R. SANITO MOSER, 275 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 51275/2017

EMITIDA EM: 20/02/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/06/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E13B.B486.C5E6.4E33-8.813C.88AC.E31E.23C7-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

247



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20324134/0001-75
Razão Social: FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
Nome Fantasia: FINGER E FINGER
Endereço: R SANITO MOSER 275 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81460-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2017 a 30/05/2017

Certificação Número: 2017050102251239250556

Informação obtida em 04/05/2017, às 15:38:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OK

W

14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.324.134/0001-75

Certidão nº: 128682234/2017

Expedição: 11/05/2017, às 12:47:41

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.324.134/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

249

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME

NIRE: 41 6 0012006 0

CNPJ: 20.324.134/0001-75

endereço: RUA SANITO MOSER

complemento:

número: 275

bairro: CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 81460-367

município: CURITIBA

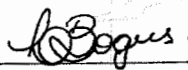
UF: PR

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
091	41600120060	07/05/2014	ATO CONSTITUTIVO
315	20142936073	07/05/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
022	20146070739	09/10/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20146070739	09/10/2014	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20151880905	30/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20151880905	30/03/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 29 de marco de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



17/194081-4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Fimak Saneamento e locação de Equipamento EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.324.134/0001-75, é Micro Empresa), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº Tomada de preço .02/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Curitiba, 10 de Maio de 2017



ELEANDRO FINGER
RG 6.014.074-0

Eleandro Finger
Administrador
CPF- 035.542.769-95





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0012006-0	CNPJ 20.324.134/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/05/2014	Data de Início de Atividade 02/05/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANITO MOSER, 275, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.460-367			
Objeto O OBJETO SOCIAL DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUACOLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE FERROVIAS E RODOVIAS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ADMINSITRAÇÃO DE OBRAS.			
Capital: R\$ 1.341.451,00 (UM MILHAO TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 1.341.451,00 (UM MILHAO TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)			
Titular Nome/CPF ELEANDRO FINGER 035.542.769-95	Administrador Sim	Início do Mandato 02/05/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 09 de fevereiro de 2017

17/094541-3

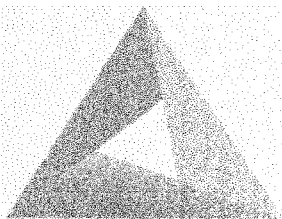


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

[Assinaturas manuais]



Fimak
SANEAMENTO & RENTAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO N° 2/2017

CHOPINZINHO - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 57117/2017

Validade: 02/11/2017

Razão Social: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 20324134000175

Num. Registro: 57680

Registrada desde : 15/10/2014

Capital Social: R\$ 1.341.451,00

Endereço: RUA SANITO MOSER, 275 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81460367

Objetivo Social:

Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Serviços de terraplenagem, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Obras de ferrovias e rodovias, Serviços de preparação de terrenos (remoção de resíduos sólidos, drenagem) Obras de urbanização ruas praças e calçadas e Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e perfurações e sondagens, serviços de engenharia e administração de obras.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos, na área da engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PERCIO LUIZ FINGER

Carteira: PR-137278/D Data de Expedição: 18/02/2014

Desde: 15/10/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 163435/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva

de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/05/2017 19:16:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **45776/2017**

Validade: 09/10/2017

Nome: PERCIO LUIZ FINGER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-137278/D

Registro Nacional : 1712945912

Registrado(a) desde : 18/02/2014

Filiação : EURICO GASPAR FINGER

ESMENIA FATIMA SOARES FINGER

Data de Nascimento : 17/02/1969

Carteira de Identidade : 51324730

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

CPF : 80540228915

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 21/02/2014

Diplomação : 03/06/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 133414/2017.

Emitida via Internet em 12/04/2017 10:13:24

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017 – CHOPINZINHO/PR

Objeto: Bairro Cristo Rei, Bairro Verdi – Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR.
Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto

O signatário da presente, o senhor Eleandro Finger, RG 6.014.074-0, representante legalmente constituído da proponente Fimak saneamento e locações de equipamentos Eirele-me inscrita no CNPJ 20.324.134/0001-75, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Curitiba, 10 de Maio de 2017.



ELEANDRO FINGER
RG 6.014.074-0

Eleandro Finger
Administrador
CPF: 035.542.769-95





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
PERCIO LUIZ FINGER**

Carteira Profissional: PR-137278/D
Acervo Técnico Nº.: **2253/2016**
Selos de autenticidade: **A 032.539**

RNP Nº: 1712945912
Protocolo Nº.: **2016/00171195**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: **2253/2016**Selos de autenticidade: **A 032.539**

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: **2016/00171195**

ART Nº.....: 20161081926 0..... Registrada: 22/03/2016.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -
ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA - CNPJ/CPF:
76.169.879/0001-61.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência..: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 1.025,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: PR 441, 960, 960 CENTRO.....
Município/Estado....: RESERVA/PR.....
Data de Início.....: 16/03/2016..... Data de Conclusão: 05/04/2016.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: REDE DE ESGOTO TUBO PVC TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DN
150 SENDO 1000,00 METROS REDE DE ESGOTO TUBO PVC
TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DN 100 SENDO 25,00
METROS LOCAÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRAFIA SENDO
1025,00 METROS LIGAÇÃO PREDIAIS TUBO PVC DN 100
SENDO 42,00 UNIDADES PV POSSO DE VISITA DN800,
SENDO 25 UNIDADES ESCORAMENTO PONTALETE 100,00 M²
ESCAVAÇÃO DE VALE MANUAL 600,00M³ ESCAVAÇÃO MECÂNICA
DE VALA 1400,00M³ REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL
780,00 M³ REATERRO DE VALA MECÂNICA 1820,00M³
PAVIMENTAÇÃO RETIRADA E ASSENTAMENTO GRAMA 500,00
M² LAJOTA SEXTAVADO 350,00M² ASFALTO 45,00M²
PARALELEPÍPEDO 200,00M² GUIA E SARJETAS MEIO FIO
350,00 METROS TRAVESSIA PELO MÉTODO MND (MÉTODO NÃO
DESTRUTIVO) TRAVESSIA COM EXTENÇÃO DE 18,00 METROS
DN 250MM TRAVESSIA COM ESTENÇÃO DE 16,00 METROS DN
250MM TRANSPORTE DE SOLOS DESCARTE SENDO 1200,00M³
LIMPEZA OBRA SENDO 1000,00 METROS LINEARES.....

Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: **2253/2016**Selos de autenticidade: **A 032.539**

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: **2016/00171195**

ART Nº.....: 20161801945 0..... Registrada: 03/05/2016.....
ART Correspons.....: ART Vinculada: 20161081926 0
Empresa Executora....: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -
ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA - CNPJ/CPF:
76.169.879/0001-61.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 183,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: PR 441, 960, 960 CENTRO.....
Município/Estado....: RESERVA/PR.....
Data de Início.....: 05/04/2016..... Data de Conclusão: 02/05/2016.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: REDE DE ESGOTO TUBO PVC TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DN
150 SENDO 103,00 METROS REDE DE ESGOTO TUBO PVC
TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DN 100 SENDO 80,00
METROS LOCAÇÃO E NIVELAMENTO TOPOGRAFIA SENDO
103,00 METROS LIGAÇÃO PREDIAIS TUBO PVC DN 100
SENDO 40,00 UNIDADES PV POSSO DE VISITA DN800,
SENDO 08 UNIDADES ESCORAMENTO PONTALETE 25,00,00 M²
ESCAVAÇÃO DE VALE MANUAL 40,00M³ ESCAVAÇÃO MECÂNICA
DE VALA 75,00,00M³ REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL
40,00 M³ REATERRO DE VALA MECÂNICA 75,00,00M³
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL 25,00 M³.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: **2253/2016**

Selos de autenticidade: **A 032.539**

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: **2016/00171195**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00171195.

Emitida via Internet em 31/03/2017 20:01:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins que a empresa FIMAK Saneamento e locação de Equipamentos EIRELI-ME inscrita no CNPJ Nº20.324,134/0001-75 com sede Rua Sanito Moser, 275 CEP 81460367 Bairro CIC, Curitiba Paraná. Executou para Prefeitura Municipal De Reserva com Sede a Rua Cel Rogerio Borba Nº 741 Bairro Centro CEP 84320970 Cidade Reserva-PR. Atráves do contrato Nº 062/2016 que entre si celebram o município de Reserva/Pr e a empresa FIMAK SANEAMENTO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME os serviços abaixo relacionados.

LOCAL DA OBRA: EM VÁRIOS LOUGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR

OBJETO : OBRAS DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16/03/2016 À 02/05/2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Pércio Luiz Finger

CREA-PR 137278/D

ART: 20161081926

ART: 20161801945 (Aditivo de Contrato)

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1 REDE DE ESGOTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO EM TUBO PVC.

DN 150mm

1103,00 metros





DN 100mm 105,00 metros

2 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE TOPOGRAFIA

DN 150 mm 1103,00 metros

DN 100 mm 105,00 metros

3 LIGAÇÕES PREDIAL

60 UNIDADES DE LIGAÇÃO PREDIAL DE REDE DE ESGOTO

DN 100

4 POÇO DE VISITA

33 UNIDADES DE POÇO DE VISITA COM DN 800, COM ALTURA MÁXIMA 2,70 m

5 ESCORAMENTO

PONTALETE DESCONTÍNUO com área de 125,00 m²

6 ESCAVAÇÃO DE VALA MANUAL

ESCAVAÇÃO ACIMA DE 2 M DE PROFUNDIDADE SENDO
640,00m³

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE 2 M DE PROFUNDIDADE SENDO
1475,00m³.

7 REATERRO

COM CAPTAÇÃO MANUAL 820,00m³

8 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM BOMBEAMENTO E ADENSAMENTO

25,00 m³

9 PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA E RUA

RETIRADA E ASSENTAMENTO DE GRAMA 500,00 m²

LAJOTA SEXTAVADA 350,00 m³

ASFALTO 45,00 m²

PARALÉLEPIPEDO 200,00m²



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, along with a stamp that reads 'PR' and 'FOLHA'.



GUIAS E SARGETAS MEIO FIO 350,00m

10 TRAVESSIAS PELO MÉTODO MND (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)

TRAVESSIA COM EXTENSÃO DE 18 m DN 250mm

TRAVESSIA COM EXTENSÃO DE 16 m DN 250mm

11 TRANSPORTE DE SOLOS PARA DESCARTE

1200,00m³

12 LIMPEZA DE OBRA SENDO 1000,00m

RESERVA, 02 DE MAIO DE 2016



OSMARIO MAIA DE MIRANDA JR.
ENGENHEIRO CIVIL. CREA-PR 69571/D

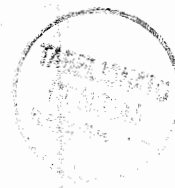
76.169.879/0001-61

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA/PR



Selo Digital nº zmf6.g0JUG.pIGSQ, Controle: 1kbg9.k5Fs.
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA
a assinatura de OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR. 0006*
02577A. Dou fé. Custas: R\$3,99. Funrejus: R\$0,99. Selo Funarpen:
R\$0,75 (Lei 13.223/2001). RESERVA/Paraná, 03 de maio de 2016.
Em Test. da Verdade.

SABRINA DRANKA DE MELLO - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que contera detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
PERCIO LUIZ FINGER**

Carteira Profissional: PR-137278/D
Acervo Técnico Nº.: **5337/2016**

RNP Nº.: 1712945912
Protocolo Nº.: **2016/00358297**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

RNP Nº.: 1712945912

Acervo Técnico Nº.: 5337/2016

Protocolo Nº.: 2016/00358297

Selos de autenticidade: A 031.936, A 031.937, A 031.938

ART Nº.: 20163030164 0..... Registrada: 22/07/2016.....
ART Correspondente: ART Vinculada:
Empresa Executora: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO PR - CNPJ/CPF: 76.966.860/0001-46.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 3.960,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....
Área Ampliada: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: BAIRRO NOSSA SENHORA DA GRAÇAS, S/N NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.....
Município/Estado: JACAREZINHO/PR.....
Data de Início: 14/06/2016..... Data de Conclusão: 14/08/2016.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: TAPUME MÓVEL DESCONTINUO 3960,00M ESCAVAÇÃO MANUAL 2100,00M³ ESCAVAÇÃO MECÂNICA 2100,00M³ ATERRO ME4CANICO 1960,00M³ COMPACTAÇÃO MECÂNICA 2600,00M³ ESCORAMENTO DE VALA PONTALETE 520,00M³ ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 150MM EXTENSÃO DE 3760,00 ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 200MM EXTENSÃO DE 200.00M POÇO DE VISITA TIPO A DN 800MM SENDO 130 UNIDADES POÇO DE VISITA TIPO F DN 600MM SENDO 8 UNIDADES LIGAÇÃO PREDIAL DN 100MM SENDO 170 UNIDADES LEVANTAMENTO E NIVELAMENTO TOPOGRAFO COM EXTENSÃO DE 3960.00 TRAVESSIA MND (METODO NÃO DESTRUTIVO) EXTENÇÃO DE 56,00 METROS LAVAGEM DE REDE ESGOTO DN 150 MM EXTENÇÃO DE 3960,00 METROS.....
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

RNP Nº.: 1712945912

Acervo Técnico Nº.: **5337/2016**

Protocolo Nº.: **2016/00358297**

Selos de autenticidade: **A 031.936, A 031.937, A 031.938**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00358297.

Emitida via Internet em 31/10/2016 10:22:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins que a empresa FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ N° 20.324.134/0001-75 com sede Rua Sanito Moser, 275 CEP 81460367 Bairro CIC, Curitiba Paraná, executou para Prefeitura Municipal de Jacarezinho com Sede a Rua Coronel Batista N° 335 Bairro Centro CEP 86.400-000 Cidade Jacarezinho/Pr, através do contrato N° 369/2015 que entre si celebram o município de Jacarezinho/Pr e a empresa FIMAK SANEAMENTO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME os serviços abaixo relacionados.

LOCAL DA OBRA: BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S/N- JACAREZINHO/PR.
OBJETO: OBRAS DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14/06/2016 À 14/08/2016
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Pércio Luiz Finger CREA-PR 137278/D
ART: 20163030164

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1 LEVANTAMENTO E NIVELAMENTO DE TOPOGRAFIA (PESQUISA E REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS)

EXTENSÃO DE 1.892,60 METROS

2 PREPARO DE TERRENO

ROÇADA FINA: 200,00M2

3 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

SINALIZAÇÃO COM TAPUME MÓVEL DESCONTÍNUO: 1892,60M

4 TRANSPORTE DE ENTULHO

TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROCERIA: 90,00M3

5 ESCAVAÇÃO DE VALAS

ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA COMPACTA: 570,33 m³

ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA COMPACTA: 1.574,98 m³

6 ATERRO/ REATERRO DE VALAS

ATERRO MANUAL DE VALAS: 902,31m³

ATERRO MECÂNICO DE VALAS: 1.243,00m³

7 COMPACTAÇÃO DE VALAS

COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS: 902,31m³

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALAS: 1243,00m³

8 ESCORAMENTO DE VALAS COM MADEIRA

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller ones.]



PONTALETE COM ÁREA DE 499,00 m²

9 REDE DE ESGOTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO EM TUBO PVC.

DN 150mm: 1.892,60 metros

DN 100mm: 672,00 metros

10 TERMINAL DE LIMPEZA (TL)

ASSENTAMENTO DE TERMINAL DE LIMPEZA EM PVC JE DN 150: 17UD

ASSENTAMENTO DE TERMINAL DE LIMPEZA EM PVC JE DN 100X100: 167UD

11 POÇO DE VISITA

32 UNIDADES DE POÇO DE VISITA TIPO A COM DN 800MM.

ACRÉSCIMO PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00M: 10,60M

12 LIGAÇÕES PREDIAL

167 UNIDADES DE LIGAÇÃO PREDIAL DE REDE DE ESGOTO DN 100

13 SERVIÇOS DE FOSSA

REFORMA DE FOSSAS EXISTENTES: 3UD

14 LIMPEZA DE OBRA

LAVAGEM DE REDE DE ESGOTO 1.892,60 METROS

RASAGEM E VARRIÇÃO DE ÁREA DE INTERVERÊNCIA: 1892,60 METROS

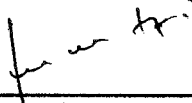
15 RETIRADA DE PAVIMENTOS

RETIRADA DE PISO DE CONCRETO DESEMPENADO: 6,00M²

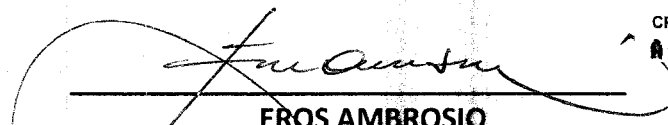
16 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO DESEMPENADO: 0,30M³

Jacarezinho, 15 DE Agosto DE 2016


Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito – Prefeitura Municipal de Jacarezinho


EROS AMBROSIO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 15158/D

Diretor Geral do Departamento de Desenvolvimento
Urbano e Administrativo Prefeitura Municipal de Jacarezinho


Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 031.132



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
PERCIO LUIZ FINGER**

Carteira Profissional: PR-137278/D
Acervo Técnico N.º: **3077/2016**

RNP N.º: 1712945912
Protocolo N.º: **2016/00221075**

270

F

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: **3077/2016**

Selos de autenticidade: **A 030.004**

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: **2016/00221075**

ART Nº.: 20160766356 0..... Registrada: 04/03/2016.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - CNPJ/CPF: 76.172.907/0001-08.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 1.345,52 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....
Área Ampliada: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: AV UNIVERSITARIA, S/N CENTRO.....
Município/Estado: PITANGA/PR.....
Data de Início: 15/02/2016..... Data de Conclusão: 16/06/2016.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: REDE DE ESGOTO ESCAVAÇÃO DE SOLO 831,89 M³
ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN 150 MM SENDO 1345,50
METROS ESCORAMENTO DE MADEIRA EM FORMA DE PONTALETE
1341,89 M² REATERRO DE VALAS 757,89 M³ PV POSSO DE
VISITA DN800 MM PROFUNDIDADE DE 2,00 METROS SENDO
23,00 UNIDADES TRAVESSIA DN 250MM TRAVESSIA
MÉTODO (PHD) PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONADA
PAVIMENTAÇÃO, SENDO 35,00 METROS PEDRA POLIÉDRICA
37,37 M² GRAMA 264,77 M² PISO PEVER 379,90 M² PISO
CONCRETO 14,75 M² ASFALTO 13,90M² LIGAÇÕES
PREDIAIS DE ESGOTO DN 100 SENDO 43 UNIDADES.....
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: **3077/2016**

Selos de autenticidade: **A 030.004**

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: **2016/00221075**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00221075.

Emitida via Internet em 31/10/2016 10:20:44 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins que a empresa FIMAK Saneamento e locação de Equipamentos EIRELI-ME inscrita no CNPJ N°20.324,134/0001-75 com sede Rua Sanito Moser, 275 CEP 81460367 Bairro CIC, Curitiba Paraná. Executou para Prefeitura Municipal De Pitanga inscrita no CNPJ N° 76.172.907/0001-08 com Sede a Rua 28 de Janeiro, N° 171 Bairro Centro CEP 85200000 Cidade Pitanga/Pr. Através do contrato N° 290/2015 que entre si celebram o município de Pitanga/Pr e a empresa FIMAK SANEAMENTO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME os serviços abaixo relacionados.

LOCAL DA OBRA: EM VÁRIOS LOUGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR

OBJETO: OBRAS DE SANEAMENTO REDE DE ESGOTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/02/2016 À 16/06/2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Pércio Luiz Finger

CREA-PR 137278/D

ART: 20160766356

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1 REDE DE ESGOTO

TRANSPORTE E ASSENTAMENTO EM TUBO PVC.

DN 150mm

1.345,50 metros

2 LIGAÇÕES PREDIAL

43 UNIDADES DE LIGAÇÃO PREDIAL DE REDE DE ESGOTO

DN 100

Edson José Marcondes Filho
Engenheiro Civil

TAB. MESSIAS
PITANGA PR.

CREA-PR
DE AUTENTICIDADE FOI
ADO NA ÚLTIMA FOLHA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

274
8

3 POÇO DE VISITA

23 UNIDADES DE POÇO DE VISITA COM DN 800, COM ALTURA MÁXIMA 2,00 m

4 ESCORAMENTO

PONTALETE DESCONTÍNUO com área de 1.341,89 m²

5 ESCAVAÇÃO

ESCAVAÇÃO DE SOLO 831,89 m³

6 REATERRO

REATERRO DE VALAS 757,89 m³

7 PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA E RUA

RETIRADA E ASSENTAMENTO DE GRAMA 264,77 m²

PISO EM PEVER 350,00 m³

ASFALTO 13,90 m²

PEDRA POLIÉDRICA 37,37 m²

PISO EM CONCRETO 14,75 m²

8 TRAVESSIAS PELO MÉTODO MND (MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)

TRAVESSIA COM EXTENSÃO DE 35 m DN 250mm



PITANGA, 15 DE JUNHO DE 2016

EDSON JOSE MARCONDES FILHO
ENGENHEIRO CIVIL CREA: PR-89054/D

Nº ART CARGO E FUNÇÃO 20153383374
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone: (42) 3646-1182
Selo 0VFjcPyiJ2Mxgh, Controle: 5gJgJ.VV3S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **EDSON**
JOSE MARCONDES FILHO, Dou fé
Pitanga, Paraná, 17 de junho de 2016
Em Teste da Verdade
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: F67S5MFCK0651766-10



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: **3627/2015**

Selos de autenticidade: **A 029.343, A 029.344**

RNP Nº: 1712945912

Protocolo Nº.: **2015/00237443**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: 3627/2015

Selos de autenticidade: A 029.343, A 029.344

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: 2015/00237443

ART Nº.: 20152765206 0..... Registrada: 01/07/2015.....
 ART Correspons.: ART Vinculada.:
 Empresa Executora.: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.....
 Contratante(s): ROSINA IMOVEIS - CNPJ/CPF: 10.253.934/0001-99.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
 Serviço Contratado: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 5.498,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
 Área Ampliada: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: RODOVIA MIGUEL BUFFARA PR -408, S/N VILA RIO PINTO.
 Município/Estado: MORRETES/PR.....
 Data de Início: 15/04/2015..... Data de Conclusão: 10/07/2015.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: CANTEIRO DE OBRA REDE DE AGUA DN 75 1073,00M DN 100 620,00 DN 150 550,00M DN 200 430,00M DN300 205,00M 1 REGISTRO DE DN300 1 REGISTRO DE DN 150 1 REGISTRO DE DN 100 1 DESCARGA DE REDE DN 100 LIGAÇÕES PREDIAIS FAMILIAR 148 UNIDADES REDE AGUA REDE DE ESGOTO DN 150 1815,00M DN 200 805,00M LIGAÇÕES PREDIAIS DE DN 100 148 UNIDADES REDE ESGOTO POSO DE VISITA DN 800 45 UNIDADES COM ALTURA MÁXIMA 2,70 M TOPOGRAFIA EXECUÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGrafo, LOCAÇÃO NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO 5498,00M REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO 1800,00M COM 1800 PONTEIRAS FILTRANTES DE DN32 ESCORAMENTO 980,00M² COM ESCORAMENTO METÁLICO CONTINUO (CHIQUEIRO) 620,00M² COM ESCORAMENTO DESCONTINUO TIPO PONTALETE ESCAVAÇÃO 1960,00M³ ACIMA DE 2 METROS DE PROFUNDIDADE 1574,40 M³ ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE.....

Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº: **3627/2015**Selos de autenticidade: **A 029.343, A 029.344**

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: **2015/00237443**

ART Nº.....: 20152766628 0..... Registrada: 01/07/2015.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:
Empresa Executora....: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -
ME.....
Contratante(s).....: JF INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA ME - CNPJ/CPF:
17.343.008/0001-53.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SISTEMAS DE SANEAMENTO.....
Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Serviço Contratado..: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 3.736,00 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO
Área Ampliada.....: 0,00 METRO Área de Reforma: 0,00 METRO
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA RAQUEL PORCIDES PIRES, S/N JARDIM.....
Município/Estado....: MORRETES/PR.....
Data de Início.....: 20/04/2015..... Data de Conclusão: 15/07/2015.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CANTEIRO DE OBRA REDE DE AGUA DN 75 486,00 M DN
150 580,00 M DN 1070,00 M 55 UNIDADE LIGAÇÕES
DOMICILIAR DN 25 02 REGISTRO DE GAVETA DN 150 02
REGISTRO DE GAVETA DN 250 03 REGISTRO DE GAVETA DN
75 EXECUÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, LOCAÇÃO
NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBO TOTAL DE
2136,00 METROS LINEARES ESCAVAÇÃO 512,64M³
TRAVESSIA 41,00 M EM FERRO FUNDIDO DN 300 GALERIAS
PLUVIAIS DN 400 1050,00 M DN 600 550,00 M 48
CAIXAS DE ESPÇAO EM ALVENARIA PARA GALERIA COM 1,5 DE
PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO DE GALERIA 1792,00 M³.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
PERCIO LUIZ FINGER

Carteira Profissional: PR-137278/D

Acervo Técnico Nº.: **3627/2015**

Selos de autenticidade: **A 029.343, A 029.344**

RNP Nº.: 1712945912

Protocolo Nº.: **2015/00237443**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00237443.

Emitida via Internet em 12/05/2017 10:21:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins que a empresa FIMAK Saneamento e locação de Equipamentos EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 20.324,134/0001-75 com sede RUA Sanito Mouser, 275 CEP 81460367 Bairro CIC, Curitiba Paraná. Executou para ROSINA IMÓVEIS com Sede rua 15 de Novembro 210 Bairro Centro CEP 83350000 Cidade Morretes PR. Os serviços abaixo relacionados.

LOCAL DA OBRA: Rodovia Miguel Buffara PR-408 S/N

OBJETO : Saneamento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/04/2015 A 10/07/2015

CREA-PR

FL. DE AUTENTICIDADE DO
PROJETO NA ÚLTIMA FOLHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Pércio Luiz Finger

CREA-PR 137278/D

ART:20152765206



DESCRIPTIVO TÉCNICO

1 CANTEIRO DE OBRA

2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Fornecimento, transporte e assentamento de tubulação de PVC sendo:

DN 75	1073,00M
DN100	620,00M
DN150	550,00M
DN200	430,00M
DN300	205,00M

3 REGISTRO DE GAVETA

- 01 Unidade de Registro DN 300
- 01 Unidade de Registro DN 150
- 01 Unidade de Registro DN 100

4 LIGAÇÕES PREDIAL

148 UNIDADES DE LIGAÇÕES PREDIAL DE REDE DE ÁGUA DN 25

5 REDE DE ESGOTO

Fornecimento, transporte e assentamento de tubulação de PVC

DN200	805,00m
DN150	1815,00m

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FCI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

6 LIGAÇÕES PREDIAL

148 UNIDADES DE LIGAÇÕES PREDIAL DE ESGOTO COM DN 100

7 DESCARGA DE REDE

01 UNIDADE DESCARGA DE REDE ÁGUA DN 100



8 POÇO DE VISITA

45 UNIDADES DE POÇO DE VISITA COM DN 800, COM ALTURA
MAXÍMA 270M

9 TOPOGRAFIA

Execução, Levantamento topográfico, Locação e Nivelamento para acatamento
de tubulação :

REDE DE ESGOTO = 2.620,00 M

REDE DE ÁGUA = 2.878,00 M

10 REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO

Rebaixamento com 1800,00m ,sendo com 1800 ponteiros filtrantes de DN 32

11 ESCORAMENTO

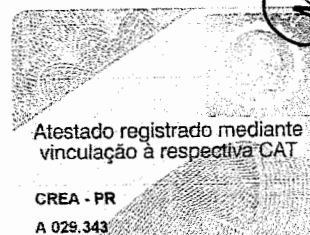
METÁLICO CONTÍNUO(tipochiqueiro) com área de 980,00m²

PONTALETE DESCONTÍNUO com área de 620,00m²

12 ESCAVAÇÃO

ESCAVAÇÃO ACIMA DE 2 M DE PROFUNDIDADE SENDO
1.960,00m³

ESCAVAÇÃO ABAIXO DE 2M DE PROFUNDIDADE SENDO
1574,40m³.



Morretes, 16 julho 2015

ROSINA IMÓVEIS

CRECI:14245

CNPJ: 10.253,934/0001-99

ANDRÉ LUIS SCHULKA

Eng.civil CREA-PR 137274-D

Laudo técnico em anexo

André Luis Schulka

Engenheiro Civil
CREA-PR 137.274/D

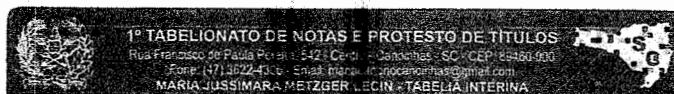
LAUDO TÉCNICO

Atesto que a obra referida e especificada neste Atestado técnico expedido Por ROSINA IMÓVEIS e assinado por mim vistoriada, in loco, e que foram realizadas consonância com o projeto executivo, memoriais, especificações técnicas. Atesto ainda que a obra encontra-se, 100% concluída.

Morretes, 16 de julho de 2015

André Luis Schulka
ANDRÉ LUIS SCHULKA
 Eng.Civil CREA-PR
 137274-D

André Luis Schulka
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 137.274/D
 Visto CREA-SC 126159-6



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

ANDRE LUIS SCHULKA (DTR30662-8WYJ) *****



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

283

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 02/2017

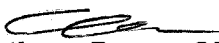
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2017 referente à ampliação do sistema de esgotamento sanitário, que a empresa FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.324.134/0001-75, com sede em Curitiba - PR, representada por Percio Luiz Finger, CPF 805.402.289-15 participou da Visita Técnica realizada em 08/05/2017, nos locais onde serão realizados os serviços/obras constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2017.


Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos – Eireli - ME




RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 CHZ - PR.

MUNICÍPIO : Chopinzinho Paraná

OBRA: Bairro Cristo Rei, Bairro Verdi – Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR.
Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto

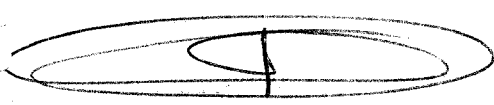
PROPONENTE : Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI ME

LOTE Nº	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICA- ÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.
Único	Retro escavadeira	New Holland B95B	Próprio	2013	01
Único	Escavadeira Hidráulica	SANY SY55C	Próprio	2012	01
Único	Caminhão Basculante	Ford	Próprio	1998	01
Unico	Escavadeira Hidráulica	Dosan DX35Z	Próprio	2012	02

OBS.: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s), de acordo com a necessidade de cada bloco de serviço previsto no Sistema de Orçamento de Obras – Relatório por Serviço, disponibilizado pela SANEPAR.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.

Curitiba, 10 de Maio de 2017.



Pécio Luiz Finger
Engº Civil
CREA/PR 137278/9
CREA/SC 130517-6

Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli-ME



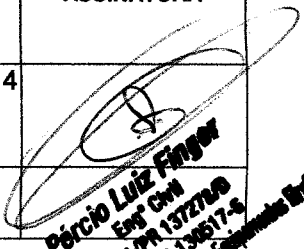
Eliamir Fmgi
CPF 03.556.769-95

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2017.

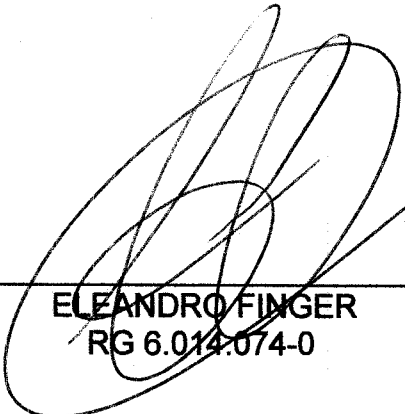
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFE-A/SICCAU, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE ÚNICO	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CONSELHO Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
Unico	Percio Luiz Finger	Engenheiro Civil	CREA PR 137278/D	18/02/2014	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Percio Luiz Finger
Engº Civil
CREA/PR 137278/D
CREA/SC 130517-4
Fimak Saneamento e Licitação de Equipamentos Ltda-LE

CURITIBA, 10 de Maio de 2015


ELEANDRO FINGER
RG 6.014.074-0

Eleandro Finger
Administrador
CPF- 035.542.769-95



MINISTÉRIO DO TRABALHO
EMPREGO

CARTÃO DE TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO

121.20345.90-4

8043430 0040 PR

Percio L. Finger




QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASIL



PERCIO LUIZ FINGER

FILIAÇÃO.....: EURICO GASPAR FINGER
ESMENIA FATIMA SOARES FINGER

NASCIMENTO.....: 17/02/1998 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: CASADO

NATURALIDADE: MANGUEIRINHA - PR

DOCUMENTO.....: C.C. 1021 LV 8 4 FLS 221 - 17/10/1998 - PALMAS - PR

LEI Nº 8.049, DE 19 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 805.402.289-15 CNH.....: 00463108443

TIT. ELEITOR: 044837360947 SEÇÃO: 66 ZONA: 32

LOCALIDADE DE EMISSÃO: GRTE CASCAVEL/PR - 09/09/2014

Núcleo Autônomo de Registro
Representante Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

CPF: 805.402.289-15

ALFABETIZADO: ☒ SIM ☐ NÃO

BOCADOR DE ONÇAS: ☒ SIM ☐ NÃO

CARTÃO ANTERIOR: 59606 00020 PR 08 09 2014



CONTRATO DE TRABALHO

20.324.134/0001-75

FINGER SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Est. Delegado Bruno de Almeida, 7421
Caximba - CEP 81495-000
Curitiba - PR

Engenheiro Eleandro Finger

25 setembro 2014

299.900,00 mil e novecentos reais (mes)

Eleandro Finger
CPF: 20.324.134/0001-75

[Handwritten signatures and marks]

REGISTRO DE EMPREGADO

12

287

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Francis Luiz Singer

portador da C.T.P.S.

Série

; C.T.P.S. (Rural) nº

Série

805402289-15

; Título de Eleitor nº

da

zona; Cédula de Iden-

5132 473-0

foi admitido em

de

de

para exercer

Engenheiro Civil

com o salário de R\$

2.900,00

dois mil e novecentos reais

mês

no seguinte horário de trabalho: das

08

às

12:00

horas, com

—

horas de

manutenção para repouso e alimentação.

Previdência Social

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Data da opção

Data da retratação

Banco depositário

QUANDO ESTRANGEIRO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Carteira modelo 19 nº

Cadastrado em

sob nº *121.203.4590.4*

Nº Registro Geral

dep. no Banco

Casado (a) c/ brasileira(o)?

endereço

Nome do cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Códigos { Banco

Agência

Quantos?

endereço da agência

Data da chegada ao Brasil:

Obs.:

de

de

Naturalizado

Decreto nº

Brasileiro

Domènica Látima

Francis Singer

Francisco Gaspar

Singer

Manquerinha/Pr

de 1969

casado

Helim Cristiane

Maria Martins Singer

Curso Superior

Curso de Inglês

Curso de Inglês

Curso de Inglês

Curso de Inglês

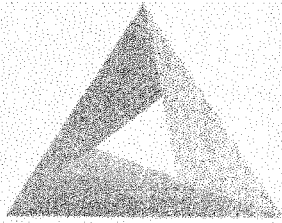
Curso de Inglês

Curso de Inglês

Filhos: Isabelle Martins Singer 24/03/2000 e Julio

Singer 13/11/2007. Oea: 137278-Pr

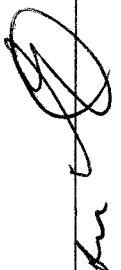
CB0-214205



Fimak
SANEAMENTO & RENTAL

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA


TOMADA DE PREÇO N° 2/2017

MUNICÍPIO CHOPINZINHO-PR


CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do Exercício Social do ano de 2015.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice						
Liquidez geral (LG) LG=(AC+RLP)/(PC + ELP)	326.985,64/133.708,26	2,44						
Endividamento geral EG=(PC+PELP)/(AC+RLP+AP)	133.708,26/(326.985,64 + 1279.937,21)=1606.937,21	0,08						
Liquidez Corrente LC= AC/PC+PELP	326.985,64/133.708,26	2,44						
<table><tr><td>AC – ATIVO CIRCULANTE</td><td>RLP – REALIZAVEL A LONGO PRAZO</td></tr><tr><td>AP – ATIVO PERMANENTE</td><td>PELP – PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</td></tr><tr><td>PC – PASSIVO CIRCULANTE</td><td></td></tr></table>			AC – ATIVO CIRCULANTE	RLP – REALIZAVEL A LONGO PRAZO	AP – ATIVO PERMANENTE	PELP – PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	PC – PASSIVO CIRCULANTE	
AC – ATIVO CIRCULANTE	RLP – REALIZAVEL A LONGO PRAZO							
AP – ATIVO PERMANENTE	PELP – PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO							
PC – PASSIVO CIRCULANTE								

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 25 DE ABRIL DE 2016

Eleandro Finger

RG: 6.014.074-0

CPF: 035.542.769-95

Dorilda Terezinha G.Oliveira

CRC: PR029861/O-3

CPF: 253.367.389-72

TERMO DE ABERTURA

Contem este conjunto de folhas, 37 (trinta e sete), folhas numeradas mecanicamente de 1 (um) a 37 (trinta e Sete) e servirá de **LIVRO DIARIO** numero 2 (dois) da empresa Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli – ME, empresa estabelecida a Rua Sanito Moser, 275, Cidade Industrial nesta Cidade de Curitiba – PR Cep.81460.367, registrada na Junta Comercial do Paraná do mesmo Estado sob o nire nº.41600120060 por despacho de 07/05/2014 e CNPJ.20.324.134/0001-75 e Secretaria Estadual Isento.

Conforme determina o art.9º da Instrução Normativa nº 107 de 23/05/2008 do DNRC, declaramos que o presente Livro encontra-se totalmente escriturado, de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai abaixo assinado pelo Técnico de Contabilidade responsável Dorilda Terezinha G.de Oliveira registrado no CRC-Pr sob o numero PR029861/0-3 e CPF.253.367.389-72.

Curitiba, 01 de janeiro de 2015

Eleandro Finger

Administrador – CPF.035.542.769-95

Dorilda Terezinha G. de Oliveira

CRC – Pr 029861/0-3

CPF.253.367.389-72

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Declaração: O livro diário aberto e encerrado.

Dorilda Terezinha G. de Oliveira

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2015

Diário: 2

Folha: 32

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			291
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)	1-1-01-01-01	329.243,78D	283.840,58D
= Numerários em caixa		****329.243,78D	****283.840,58D
= Disponível		****329.243,78D	****283.840,58D
Clientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)			
Duplicatas a receber (95)	1-1-04-01-01	0,00D	27.011,10D
= Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		*****0,00D	*****27.011,10D
= Clientes		*****0,00D	*****27.011,10D
Créditos a receber (205)			
Créditos Tributários a Receber (210)			
Contribuição de Previdência Social (245)	1-1-07-01-07	3.517,53D	1.804,97D
Imposto Sobre Serviços - ISS (255)	1-1-07-01-09	13.312,45D	14.328,99D
= Créditos Tributários a Receber		*****16.829,98D	*****16.133,96D
= Créditos a receber		*****16.829,98D	*****16.133,96D
= Total - Circulante		****346.073,76D	****326.985,64D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Máquinas e equipamentos (465)			
Máquinas e equipamentos (470)	1-2-03-03-01	332.744,00D	1.274.285,00D
= Máquinas e equipamentos		****332.744,00D	****1.274.285,00D
Veículos (495)			
Veículos (500)	1-2-03-06-01	23.000,00D	23.000,00D
= Veículos		****23.000,00D	****23.000,00D
= Imobilizado		****355.744,00D	****1.297.285,00D
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
= Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (565)	1-2-04-01-03	0,00C	15.499,98C
= Depreciação Acum. Aquis. Veículos (580)	1-2-04-01-06	0,00C	1.833,45C
= Depreciação Acumulada Imobilizado		*****0,00C	*****17.333,43C
= Depreciação Acumulada		*****0,00C	*****17.333,43C
= Total - Ativo Não Circulante		****355.744,00D	****1.279.951,57D

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2015

Diário: 2

Folha: 33

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=Total - Ativo		****701.817.76D	**1.606.937.21D

292

R

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	149

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2015

Diário: 2

Folha: 34

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			293
Circulante (685)			
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
CPBR a Recolher (815)	2-1-05-01-04	0,00C	1.306,98C
PIS a Recolher (825)	2-1-05-01-06	51,98C	1.206,51C
DAS A RECOLHER (836)	2-1-05-01-09	823,09C	2.275,29C
=Tributos e Contribuições		*****875,07C	*****4.788,78C
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários (845)	2-1-05-02-01	62,83C	119,62C
=Retenções de Imposto e Contribuições		*****62,83C	*****119,62C
=Tributos e Contribuições		*****937,90C	*****4.908,40C
Obrigações com Pessoal (930)			
Participações (955)			
Participação nos Lucros a Pagar (960)	2-1-06-03-01	0,00C	128.799,86C
=Participações		*****0,00C	****128.799,86C
=Obrigações com Pessoal		*****0,00C	****128.799,86C
=Total - Circulante		*****937,90C	****133.708,26C
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social Cotas (1182)			
Capital Social (1189)	2-3-01-01-01	400.000,00C	1.341.541,00C
=Capital Social Cotas		****400.000,00C	**1.341.541,00C
=Capital Social		****400.000,00C	**1.341.541,00C
Reservas (1195)			
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)			
Reserva Legal (1250)	2-3-02-03-01	0,00C	75.220,00C
=Reservas de Lucros / Sobras / Superávits		*****0,00C	*****75.220,00C
=Reservas		*****0,00C	*****75.220,00C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)			
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)			
Lucros Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	300.879,86C	56.467,95C
=Prejuízos/Déficits Acumulados		****300.879,86C	*****56.467,95C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		****300.879,86C	*****56.467,95C
=Total - Patrimônio líquido		****700.879,86C	**1.473.228,95C

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2015

Diário: 2

Folha: 35

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=Total - Passivo		***701.817,76C	**1.606.937,21C

294

6

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

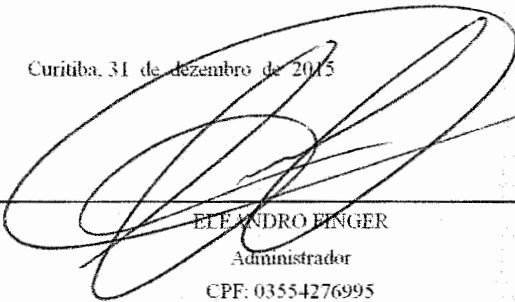
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

295

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.606.937,21 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Curitiba, 31 de dezembro de 2015



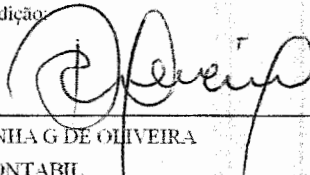
ELIEANDRO FINGER

Administrador

CPF: 03554276995

RG: 60140740 Orgão: SSPR

Expedição:



DORILDA TEREZINHA G DE OLIVEIRA

TEC.CONTABIL

CPF: 253.367.389-72 CRC: PR029861 0-3

RG: 037660817 Orgão: SSPR

Expedição:



296

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este conjunto de folhas, 37 (trinta e sete) ,folhas numeradas mecanicamente de 1 (um) a 37 (trinta e Sete) e servirá de **LIVRO DIARIO** numero 2 (dois) da empresa Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli – ME ,empresa estabelecida a Rua Sanito Moser, 275, Cidade Industrial nesta Cidade de Curitiba – PR Cep.81460.367, registrada na Junta Comercial do Paraná do mesmo Estado sob o nire nº.41600120060 por despacho de 07/05/2014 e CNPJ.20.324.134/0001-75 e Secretaria Estadual Isento.

Conforme determina o art.9º da Instrução Normativa nº 107 de 23/05/2008 do DNRC, declaramos que o presente Livro encontra-se totalmente escriturado, de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

presente vai abaixo assinado pelo Técnico de Contabilidade responsável Dorilda Terezinha G.de Oliveira registrado no CRC-Pr sob o numero PR029861/0-3 e CPF.253.367.389-72.

Curitiba, 31 de dezembro de 2015

Eleanandro Finger

Administrador – CPF.035.542.769-95

Dorilda Terezinha G. de Oliveira

CRC – Pr 029861/0-3

CPF.253.367.389-72

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Reserva: O livro Diario e correto n: 03

Finger

E

Y

DECLARAÇÃO

O Signatário da presente, Eleandro Finger Carteira de Identidade N.º 6.014.074-0, representante legal, em nome da empresa Fimak saneamento e locações de equipamentos Eirele-me CNPJ 20.324.134/0001-75, declara de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Curitiba, 10 de Maio de 2017



ELEANDRO FINGER
RG 6.014.074-0

Eleandro Finger
Administrador
CPF: 035.542.769-95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAÍAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte inter-
ressada, que revendo os livros de distribuições
FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,.....
existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- FENAX SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME -

CNPJ. 20.324.134/0001-75 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE".

Curitiba, 3 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0012006-0	CNPJ 20.324.134/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/05/2014	Data de Início de Atividade 02/05/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANITO MOSER, 275, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.460-367			
Objeto O OBJETO SOCIAL DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUACOLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE FERROVIAS E RODOVIAS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E PERFURAÇÕES E SONDAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.			
Capital: R\$ 1.341.451,00 (UM MILHAO TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 1.341.451,00 (UM MILHAO TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)			
Titular Nome/CPF ELEANDRO FINGER 035.542.769-95	Administrador Sim	Início do Mandato 02/05/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20151880905	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2017

17/293936-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017 – CHOPINZINHO/PR.

O signatário da presente, em nome da proponente Fimak saneamento e locações de equipamentos Eirele-me, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 10 de Maio de 2017.



ELEANDRO FINGER
RG 6.014.074-0

Eleandro Finger
Administrador
CPF: 035.542.769-95





A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0242457

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0242457
Controle Interno(Código Controle): 359472989
Data de Emissão: 11/05/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0001.0775.0242457.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0242457

Proposta: 1867009

Controle Interno(Código Controle):359472989

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0242457.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvdoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua: Santos Dumont, nº 533 Centro CHOPINZINHO PR, as obrigações do TOMADOR **FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ 20.324.134/0001-75, R SANITO MOSER 275 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA PR, até o valor de R\$ 36.199,72 (trinta e seis mil e cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 36.199,72	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 36.199,72	12/05/2017	15/07/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º EDITAL Nº 02/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2017.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

.....

Corretor: 000001.0.046043-5 - ATUALITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0242457

Proposta: 1867009

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):359472989

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0242457.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	36.199,72
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	290,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	18/05/2017	5301794	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 11/05/2017

Corretor: 000001.0.046043-5 - ATUALITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada.

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — —-%-do— Relação a ser aplicada sobre a vigência — —-%-do— original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio— original para obtenção de prazo em dias— —Prêmio—			
.....15/365.....	13%.....	195/365.....	73%.....
.....30/365.....	20%.....	210/365.....	75%.....
.....45/365.....	27%.....	225/365.....	78%.....
.....60/365.....	30%.....	240/365.....	80%.....
.....75/365.....	37%.....	255/365.....	83%.....
.....90/365.....	40%.....	270/365.....	85%.....
.....105/365.....	46%.....	285/365.....	88%.....
.....120/365.....	50%.....	300/365.....	90%.....
.....135/365.....	56%.....	315/365.....	93%.....
.....150/365.....	60%.....	330/365.....	95%.....
.....165/365.....	66%.....	345/365.....	98%.....
.....180/365.....	70%.....	365/365.....	100%.....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – nos moldes do acórdão judicial.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do

- b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0242457

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

22/

for

22

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Sacado

HSBC  | 399-9

39992.16561 27000.000532 01794.000024 8 71630000029000

Cedente JMalucelli Seguradora S/A		Código Cedente 2165627	Espécie R\$	Quantidade	Nosso Número 5301794358
Número do documento 5301794	CPF/CNPJ 84.948.157/0001-33	Vencimento 18/05/2017		Valor documento 290,00	
(-) Desconto / Abatime	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 20.324.134/0001-75**R SANITO MOSER 275 CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR****Ref. emissão apólice 01-0775-0242457**

Instruções

Autenticação mecânica

Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto.**Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 / 3281-9207 / 3281-9272, ou através do e-mail: contasareceber@jmsegs.com**

Corte na linha pontilhada

HSBC  | 399-9

39992.16561 27000.000532 01794.000024 8 71630000029000

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no HSBC					Vencimento 18/05/2017
Cedente JMalucelli Seguradora S/A 84.948.157/0001-33					Código Cedente 2165627
Data do Documento 11/05/2017	Nº Documen 5301794	Espécie Doc 9-R\$	Aceite	Data Processamen	Nosso Número 5301794358
Uso do Banc	Carteira CNR	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 290,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 / 3281-9207 / 3281-9272, ou através do e-mail: contasareceber@jmsegs.com					(-) Desconto / Abatime
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 20.324.134/0001-75**R SANITO MOSER 275 CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR****Ref. emissão apólice 01-0775-0242457**

Cod. Baixa

Sacador/Avalis

Autenticação Mecânica - Ficha de Compem



Corte na linha pontilhada

Comprovante de pagamento de boleto

312

Dados da conta debitada

Agência/conta: 3811/40707-5

CNPJ: 20.324.134/0001-75

Empresa: FIMAK SANEAMENTO L E EIRELI
ME**Dados do pagamento**

Identificação no extrato: SEGURO GARANTIA

39992.16561 27000.000532 01794.000024 8 71630000029000

Beneficiário:

Data de vencimento:

18/05/2017

Valor do boleto (R\$):

290,00

(-) Desconto (R\$):

0,00

(+)Mora/Multa (R\$):

0,00

(=) Valor do pagamento (R\$):

290,00

Data de pagamento:

11/05/2017

Autenticação mecânica:

073FF39890715BAC5DAA4A4839D5447BF1636DC1

Operação efetuada em 11/05/2017 as 15:54:17h via bankline, CTRL 83835.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

CARTA-CREDENCIAL

Curitiba, 10 de Maio de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Eleandro Finger, carteira de identidade 6.014.074-0 IIPR, na qualidade de responsável legal pela proponente Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI – ME, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Percio Luiz Finger, carteira de identidade 5.132.473-0 IIPR., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Eleandro Finger
RG 6.014.074-0
CPF 035.542.769-95

Percio Luiz Finger
RG 5.132.473-0
CPF 805.402.289-15

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3643.1818
Selo Digital Nº YuQ4f.GdELO.9N9pw-a556q.qxw7e
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de ELEANRO FINGER. Dou
fé. Araucária-Paraná, 12 de maio de 2017. *FDZVYYW6F-605664-12*

Em Teste da Verdade

Erick Vinícius Barbosa Moser - Escrevente



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FINGER SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Pelo presente ato, **Eleandro Finger**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua_Pedro Gusso,1701 bloco A2 apto,23, Bairro Capão, Cep.81310.300 em Curitiba, Pr, devidamente inscrito no CPF sob o nº 035.542.769-95,e RG.6.014.074-0-Pr.

Resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da lei 12441/2011 que será regida pelas cláusulas abaixo.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **FINGER SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**,podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país,pelo titular Eleandro Finger.A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Terceira - A sede da empresa será na Estrada Delegado Bruno de Almeida,7421,Bairro Caximba, Cep.81495.000, no Município de Curitiba – Pr.

Cláusula Quarta - O objeto social de:42227/01-00 – Construção de redes de abastecimentos de água,coleta de esgoto e construções correlatas,43134/00-00 – Serviços de Terraplenagem,42910/00-00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais,42111/01-00-Obras de Ferrovias e Rodovias,43193/00-Serviços de preparação de terrenos(remoção de resíduos sólidos,drenagem)42138/00-Obras de urbanização ruas praças e calçadas

Cláusula Quinta - O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividade em 02/05/2014.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao titular Eleandro Finger. Poderá o titular, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração. Será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Setima - O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano

Clausula Oitava - O titular declara que não participa de outra empresa dessa modalidade.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FINGER SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Clausula Nona - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Decima: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 02 de maio de 2014.

Eleandro Finger

JUNTA COMERCIAL DO PARANA POSTO AVANÇADO DO PORTAO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2014	
SOB NÚMERO: 41600120060	
Protocolo: 14/293606-5, DE 07/05/2014	
FINGER SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**CNPJ.20.324.134/0001-75**

Eleandro Finger, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, 1701, bloco A2 apto 23, Bairro Capão Raso, Cep. 81310.300 em Curitiba - Pr, inscrito no CPF sob o nº.035.542.769-95 e RG.6.014.074-0 - Pr, único sócio da empresa Finger Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME, Nire 41600120060 de 07/05/2014, inscrito no CNPJ. Sob o nº.20.324.134/0001-75, com sede na Estrada Delegado Bruno de Almeida, 7421, Bairro Caximba, Cep.81495.000 no Município de Curitiba, resolve proceder as alterações e posterior Consolidação do Ato Constitutivo conforme as clausulas seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o denominação social de **Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME**

Clausula Segunda: O Capital social que era de R\$.75.000,00 (setenta e cinco Mil reais) passa a ser de R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do pais pelo titular Eleandro Finger. A responsabilidade do titular é limitada ao Capital integralizado.

Clausula Terceira: Inclui as atividades de 77322/01-00 - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para construção sem operador e 43126/00-00 - Perfurações e Sondagens.

Clausula Quarta: À vista das modificações ora ajustadas, Consolida-se o Ato Constitutivo conforme as clausulas a seguir:

Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME

Consolidação do Ato Constitutivo

CNPJ.20.324.134/0001-75

Eleandro Finger, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, 1701, bloco A2 apto 23, Bairro Capão Raso, Cep. 81310.300 em Curitiba - Pr, inscrito no CPF sob o nº.035.542.769-95 e RG.6.014.074-0 - Pr, único sócio da empresa Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME, com sede na Estrada Delegado Bruno de Almeida, 7421, Caximba, Cep.81495.000 em Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº.20.324.134/0001-75 e devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600120060 de 07/05/2014, resolve assim promover a Consolidação do Ato Constitutivo conforme as clausulas seguintes:

Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME**Consolidação do Ato Constitutivo****CNPJ.20.324.134/0001-75**

Clausula Primeira: A empresa girará sob a denominação social de **Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Clausula Segunda: O capital social é de R\$.400,000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular Eleandro Finger. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula Terceira: A sede da empresa é na Estrada Delegado Brno de Almeida, 7421, Bairro Caximba, Cep. 81495.000 no município de Curitiba - Pr.

Cláusula Quarta - O objeto social de: **42227/01-00 - Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas**, **43134/00-00 - Serviços de Terraplenagem**, **42910/00-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**, **42111/01-00 - Obras de Ferrovias e Rodovias**, **43193/00-00 - Serviços de preparação de terrenos (remoção de resíduos sólidos, drenagem)**, **42138/00-00 - Obras de urbanização ruas praças e calçadas** e **77322/01-00 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador** e **43126/00-00 - Perfurações e Sondagens**.

Cláusula Quinta - O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, após arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao titular Eleandro Finger. Poderá o titular, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração. Será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Setima - O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano

Clausula Oitava - O titular declara que não participa de outra empresa dessa modalidade.



Consolidação do Ato Constitutivo

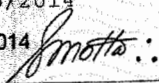
CNPJ.20.324.134/0001-75

Clausula Nona - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Eleandro Finger

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO PORTÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2014 SOB NÚMERO: 20146070739 Protocolo: 14/607073-9, DE 08/10/2014	
	Empresa: 41 6 0012006 0 FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME	

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

319

CNPJ.20.324.134/0001-75

Eleandro Finger, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, 1701, bloco A2 apto 23, Bairro Capão Raso, Cep. 81310.300 em Curitiba - Pr, inscrito no CPF sob o nº.035.542.769-95 e RG.6.014.074-0 - Pr, único sócio da empresa Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME, Nire 41600120060 de 07/05/2014, inscrito no CNPJ. Sob o nº.20.324.134/0001-75, com sede na Estrada Delegado Bruno de Almeida, 7421, Bairro Caximba, Cep. 81495.000 no Município de Curitiba, resolve proceder as alterações e posterior Consolidação do Ato Constitutivo conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Inclui as atividades de :71120/00-00 - Serviços de Engenharia e 43991/01-00 - Administração de Obras.

Cláusula Segunda: Eleva-se o Capital social para R\$. 1.341.451,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) sendo R\$.400.000,00 (Quatrocentos mil reais) já integralizados em moeda corrente no país pelo titular Eleandro Finger e o valor de R\$.941.451,00 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) em bens máquinas e equipamentos e veículos moveis de propriedade do titular Eleandro Finger conforme descrição a seguir:

Item	Descrição do Bem	Valor R\$.
01	2(duas)Escavadeiras Hidraulica DX35Z Marca Doosan	228.000,00
02	1 (uma)Retroescavadeira Mod.B95B Marca New Holland	181.000,00
03	1 (uma) Retroescavadeira Mod.B90B Marca New Holland	187.451,00
04	1(uma)Escavadeira Hidraulica SY55C marca Sany	160.000,00
05	1(um)Caminhão Mod Ford HD ano 1998 Cor branco	75.000,00
06	1 (uma)Camionete cd 4x4 Marca Amarok ano 2012 Diesel	110.000,00
Total em Equipamentos		941.451,00

Cláusula Terceira: Fica assim composto o Capital Social da empresa totalmente integralizados conforme a seguir:

Valor	descrição
R\$ 400.000,00	400.000 quotas
R\$ 941.451,00	Maquinas e equipamentos e veículos
R\$.1.341.451,00	Total

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ.20.324.134/0001-75

Clausula Quarta: A empresa terá sede e domicilio na Rua: Sanito Mozer, 275, Bairro Cic, Cep. 81460-367 em Curitiba - Pr.

Clausula Quinta: À vista das modificações ora ajustadas, Consolida-se o Ato Constitutivo conforme as clausulas a seguir:

Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME

Consolidação do Ato Constitutivo

CNPJ.20.324.134/0001-75

Eleandro Finger, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, 1701, bloco A2 apto 23, Bairro Capão Raso, Cep. 81310.300 em Curitiba - Pr, inscrito no CPF sob o nº.035.542.769-95 e RG.6.014.074-0 - Pr, , único sócio da empresa **Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME**, com sede na Rua Sanito Mozer, 275, Bairro Cic, Cep. 81460.367 em Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº.20.324.134/0001-75 e devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600120060 de 07/05/2014, resolve assim promover a Consolidação do Ato Constitutivo conforme as clausulas seguintes:

Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME

Consolidação do Ato Constitutivo

CNPJ.20.324.134/0001-75

Clausula Primeira: A empresa girará sob a denominação social de **Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos Eireli - ME**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Clausula Segunda: A empresa terá sede e domicilio na Rua: Sanito Mozer, 275 Bairro Cic, Cep. 81460-367 em Curitiba - Pr.

Cláusula Terceira - O objeto social de: **42227/01-00** - Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, **43134/00-00** - Serviços de Terraplenagem, **42910/00-00** - Obras portuárias, marítimas e fluviais, **42111/01-00** - Obras de Ferrovias e Rodovias, **43193/00-00** - Serviços de preparação de terrenos (remoção de resíduos sólidos, drenagem) **42138/00-00** - Obras de urbanização ruas praças e calçadas e **77322/01-00** - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador e **43126/00-00** - Perfurações e Sondagens, **71120/00-00** - Serviços de Engenharia e **43991/01-00** - Administração de Obras.

Clausula Quarta: O capital social é de R\$.1.341.451,00 (hum milhão, trêzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) sendo R\$.400.000,00 já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular Eleandro Finger, e R\$.941.451,00 (novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) em maquinas e equipamentos moveis e veiculos de propriedade do titular Eleandro Finger conforme descrição a seguir:

	Descrição do Bem	Valor R\$:
01	2 (duas) Escavadeira Hidraulica DX35Z Marca DOOSAN	228.000,00
02	Retroescavadeira Mod.B95B Marca New Holland	181.000,00
03	Retroescavadeira Mod.B90B Marca New Holland	187.451,00
04	Escavadeira Hidraulica SY55C marca SANY	160.000,00
05	Caminhão Mod Ford HD ano 1998 Cor branco	75.000,00
06	Camionete cd 4x4 Marca Amarok ano 2012 Diesel	110.000,00
	Total em Equipamentos	941.451,00

Clausula Quinta: Fica assim composto o Capital Social da empresa totalmente integralizados conforme a seguir:

Valor	descrição
R\$ 400.000,00	400.000 quotas
R\$ 941.451,00	Máquinas e equipamentos e veiculos
R\$.1.341.451,00	Total

Cláusula Sexta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, após arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Cláusula Setima: A administração da empresa caberá ao titular Eleandro Finger. Poderá o titular, constituir procurador com fins específicos e com prazo de duração. Será vedado conceder garantias, contrair obrigações e a participação da pessoa jurídica, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Oitava: O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano

Clausula Nona: O titular declara que não participa de outra empresa dessa modalidade.

Consolidação do Ato Constitutivo

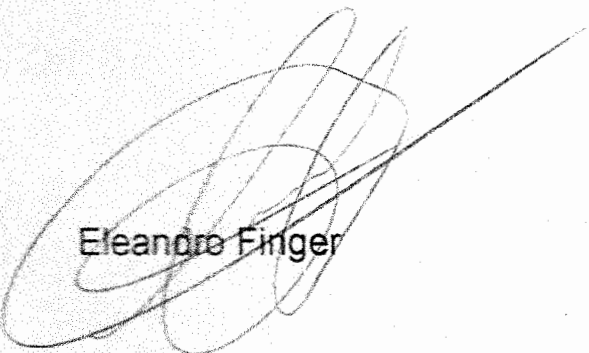
CNPJ.20.324.134/0001-75

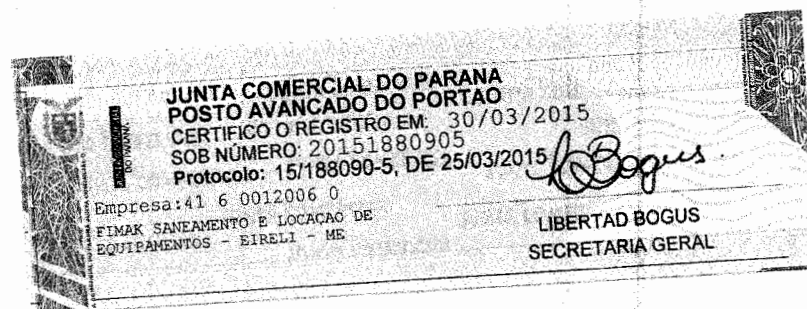
322

Clausula Décima: O administrador declara sob as penas da lei, ~~de que não~~ está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou ~~em virtude~~ de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a ~~pêna que~~ vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou ~~por crime~~ falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato ou ~~contra a~~ economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra ~~normas de~~ defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Pela exatidão do acima estipulado, o titular assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Curitiba, 18 de março de 2015.


Eleandro Finger



323



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
171294591-2

CONFEIAO CREA

Nome
PERCIO LUIZ FINGER

Filiação
EURICO GASPAR FINGER

ESMENIA FATIMA SOARES FINGER

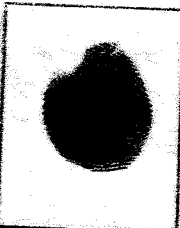
C.P.F. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
805.402.289-15 51324730 SESP/PR

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
17/02/1969 MANGUEIRINHA PR BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
CREA-PR 29/08/2014 18/02/2018

Ass. Presidente
Jose Perigo

Registro no Crea
PR-137278/D


Título Profissional
Engenheiro Civil

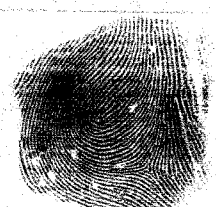
Ass. do Profissional
Percio L. Finger

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

100-443886-100

ESSENCE OF LILIA SOARES LINGER
EDITH BARNES LINGER
CLEANERS LINGER

2010



CO-OP DIRECT

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

Lei: 13.226 de 1996

SELO DE SERVIÇO
FUNARPER

CIDADE INDUSTRIAL
DE TATUQUARA
Nº 111 741/3348-1950
AUTENTICAÇÃO

Autentica esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé

Autentique esta fotocópia por conferir com o documento exibido. Dou fé

23 MAIO 2016

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - DISTRITO DE
 CEASA CIC BR116 KM116
 Rafaelle M. Bittencourt Franceschi
 Rodrigo Bittencourt Franceschi
 Simval Z. Lobato Machado
 Regina Coeli Machado
 (41) 3348-1950
 CURITIBA - PARANÁ

Sinval Z. Lobato Machado
Rodrigo Bittencourt Franceschi

EX BRANCO

EX BRANCO

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 2/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Empresa: TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI – EPP
CNPJ: 21.749.264/0001-12



Rafael Francisco da Costa
RG: 8.980.840-5 SSP/PR

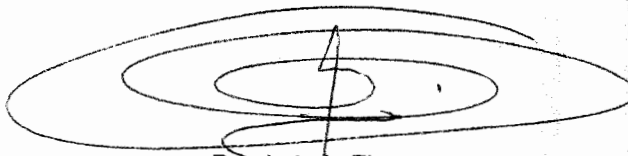
A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 2/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Empresa: FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 20.234.134/0001-75



Percio Luiz Finger
RG: 5.132.473-0 II/PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP

E inabilitar a seguinte Empresa:

Nº	EMPRESA
1	Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI – ME

Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onésio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

328 6

TRM

ENGENHARIA CIVIL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

21.749.264/0001-12

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

**ESTRADA DA TOCINA, S/Nº - SÍTIO SANTA MARTA
ZONA RURAL - CEP 86730-000
ASTORGA - PR**



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgoto sanitários e 285 ligações prediais de esgoto nos bairros Cristo Rei e Verdi no município de Chopinzinho/PR, do lote nº único da licitação em epígrafe.

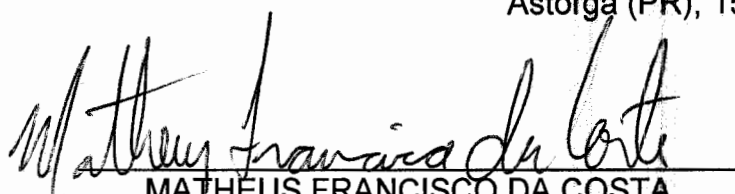
Lote único				
Nº	Unidade Construtiva	Mão de Obra	Material Construção Civil	Material Hidráulico
01	Rede Coletora - Serviços	R\$ 329.226,62	R\$ 55.755,73	-
02	Rede Coletora - Material	-	-	SANEPAR
03	Interceptor - Serviços	R\$ 112.623,39	R\$ 21.044,80	-
04	Interceptor - Material	-	-	SANEPAR
05	Ligações Prediais - Serviços	R\$ 62.611,89	R\$ 11.689,13	-
TOTAL		R\$	592.951,55	

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de **R\$ 592.951,55 (Quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

O prazo de execução do objeto do referido lote é de **24 (Vinte e Quatro) meses ou 720 (Setecentos e vinte) dias**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Astorga (PR), 15 de Maio de 2017.


MATHEUS FRANCISCO DA COSTA
Engenheiro Civil – CREA-PR nº 144.183/D
RG: 10.037.104-9 – SSP/PR
CPF: 416.338.198-84



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

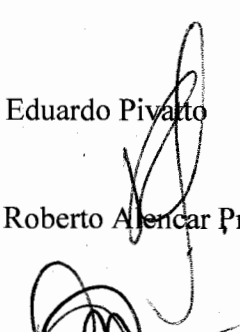
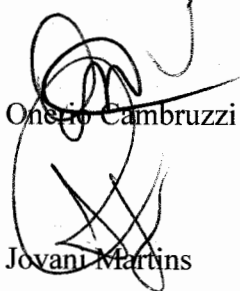
Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP	592.951,55

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk


Onésio Cambruzzi Filho
Jovani Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

332

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 2/2017. - (PMC).

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, no Auditório da Sede do Município de Chopinzinho - PR, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3883, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambuzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, e o Christiano Dossa Silvestri, como representante da equipe técnica para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Toma da Preços 2/2017 (PMC). Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes, as empresas: Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI – ME, TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP, representadas pelos senhores Percio Luiz Finger e Rafael Francisco da Costa, respectivamente. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. O representante da empresa TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP, questionou o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI – ME, pois o mesmo se refere ao Ano Calendário de 2015, quando o exigível já seria o de 2016. Apontado o questionamento e verificado as informações a Comissão procedeu a Inabilitação da referida empresa, pois de fato o último prazo para declaração foi 30 de abril, segundo o Código Civil. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes das proponentes. Os representantes presentes assinaram o termo de renúncia a interposição de recursos em relação a fase de habilitação. Em ato contínuo o Presidente informou aos presentes que a fase de habilitação foi concluída, onde a empresa Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI – ME, foi declarada Inabilitada e a empresa TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP foi habilitada, passando-se para a análise dos envelopes nº 2, o de Proposta de Preços. A seguir, procedeu-se à abertura do Envelope de Proposta de Preços da Empresa TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP para o Lote 01 lendo-se em voz alta os preços globais e prazos de execução e de validade propostos, a saber: **lote nº 1:** proponente TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP, R\$ 592.951,55 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), prazo de execução 24 (vinte e quatro) meses, prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias. As propostas foram rubricadas pela comissão de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

333

licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Eduardo Pivatto
Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins
Onerio Cambuzzi Filho
Christiano Dossa Silvestri

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 16 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

Polícia Militar aborda rapazes e apreende droga no centro de Coronel Vivida



POLICIAL

PG. 11

Jovem de 27 anos é morto a tiros em Cho

Parceria entre Casa Lar e Casa Familiar Rural desenvolve projeto "Hortinha da Casa Lar"

Polícia fecha boca de drogas e recupera pr

Publicações Legais

inscrições para

CHAMAMENTO DE
PARTICIPAR DE
SUBCOMISSÃO
DE SELEÇÃO
PÚBLICA

de 2017.

de Protocolos da
3811, Bairro São
60-000, Telefone

interessados no
ato de Licitação e
tel. nº 3.811 –
o eletrônico:
e pelo telefone: (46)

PÚBLICO PARA

com personalidade

interessados no
ato de Licitação e
tel. nº 3.811 –
o eletrônico:
e pelo telefone: (46)

região Pr- ricial
ara Con- ação
Som Ambiente.
NDIÇÕES DE
ão será feita de
ada através da
terminadas; os
prazo máximo
solicitação, e
Administração,
cabe a total
nto, no tocante
s; a Empresa
e submeter as
cas mínimas
ncia será feita
Serviços. As
o termo de
escente ficará
contratante
serviços, e

consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: (1262-1263-1264-1265-1266) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 212/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nilson José dos Santos 55385370991, Valor Total estimado R\$ 6.600,00. Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 203/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Curioni - ME. CNPJ: 15.005.174/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 02/05/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Curioni, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
NºEMPRESA1TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP
E inabilitar a seguinte Empresa:
NºEMPRESA1Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI – ME
Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

presidente da comissão: Eduardo Pivatto
membros da comissão:

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item. - Compras nº 35/2017, de 24/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991	6.600,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	CELSONI CURIONI - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
NºEMPRESAVALOR R\$1TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP 592.951,55
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

de 2017.

Chopinzinho, 15 de maio

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

TIMEAR

ALUGUEIRO & LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

Maneamento e Locação de Equipamento EIRELI ME
Luiz Moser, 275 CEP 81.460-367

Paraná

ATA DE PREÇOS Nº 2/2017

DIPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

UNICO

05/2017

leandrofgr@hotmail.com - Tel.: (41) 3346-1108 - leandrofgr@outlook.com

ro Gusso, 1701 - Apto. 14 Bloco A1 - CEP: 81310-300 - Curitiba - Paraná

336
336
336

8



TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP

CNPJ: 21.749.264/0001-12 - FONE/FAX (44) 3052-1507

END.: SÍTIO SANTA MARIA, S/N, ESTRADA TOCINA - ASTORGA/PR

CEP: 86.730-000 - CAIXA POSTAL 62

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

DATA: 15/05/2017

21.749.264/0001-12

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

ESTRADA DA TOCINA, S/N° - SÍTIO SANTA MARTA
ZONA RURAL - CEP 86730-000
ASTORGA - PR

TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP

CNPJ: 21.749.264/0001-12 - FONE/FAX (44) 3052-1507

END.: SÍTIO SANTA MARIA, S/N, ESTRADA TOCINA - ASTORGA/PR

CEP: 86.730-000 - CAIXA POSTAL 62

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE ÚNICO

DATA: 15/05/2017

21.749.264/0001-12

TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI - EPP

ESTRADA DA TOCINA, S/Nº - SÍTIO SANTA MARIA
ZONA RURAL - CEP 86730-000
ASTORGA - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

340

6

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp	592.951,55

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2017.


ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 247/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. É A EMPRESA TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp, com sede no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº Bairro Zona Rural, CEP 86730-000, na cidade de Astorga – PR, telefone (44) 3052 1507, e-mail: trm@trmengenharia.com, CNPJ nº 21.749.264/0001-12, Inscrição Estadual nº 90685006-02, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Matheus Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 416.338.198-84, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 91/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 2/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR. de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná/SANEPAR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Tomada de Preços nº 2/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 592.951,55 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

342
Q

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Servidor Cristiano Dossa Silvestri, Engenheiro Civil, CPF: 022.185.389-89, RG nº 6.723.560-6 SSP/PR, CREA/PR nº 100.984/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do ESTADO DO PARANÁ a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela ESTADO DO PARANÁ, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

345

Q

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do ESTADO DO PARANÁ contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

346

Q

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção das Contribuições sociais e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da

CTPS.

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

347

Q

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

348
D

de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Dar ciência à **DIVPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho-PR** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho-PR**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DIVPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho-PR**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

350

Q

q) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho-PR**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

r) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho-PR**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

s) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

De acordo com o Projeto Básico, prevê-se que o Município efetue por sua conta, serviços como remoção de gramado, aterro e compactação mecânica apara acerto do nível, melhoramentos no acesso à quadra e acerto de talude na lateral, que não estão inclusos no valor estimativo global.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao ESTADO DO PARANÁ, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

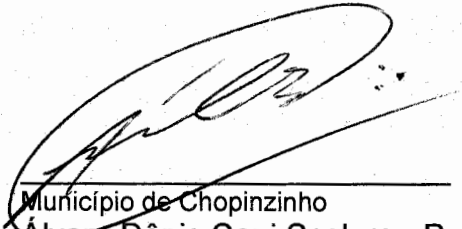
Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

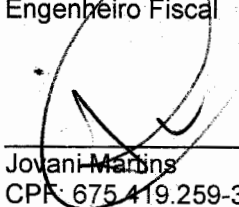
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 24 de maio de 2017.

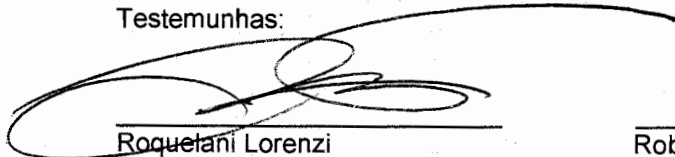

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

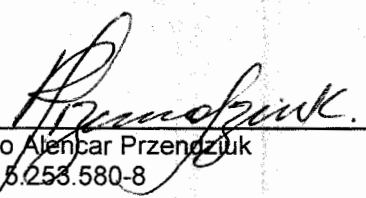

TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp
Matheus Francisco da Costa
CONTRATADA


Cristiano Dossa Silvestri
CPF: 022.185.389-89
RG nº 6.723.560-6 SSP/PR
CREA/PR nº 100.984/D
Engenheiro Fiscal


Jovani Martins
CPF: 675.419.259-34
Gerente do Contrato

Testemunhas:


Roquetani Lorenzi
RG: 4025660244 - RS
4.195.926-6 PR


Roberto Alencar Przenziuk
RG nº 5.253.580-8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp, com sede no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº Bairro Zona Rural, CEP 86730-000, na cidade de Astorga – PR, telefone (44) 3052 1507, e-mail: trm@trmengenharia.com, CNPJ nº 21.749.264/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Matheus Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 416.338.198-84.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR. de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná/SANEPAR, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 592.951,55 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

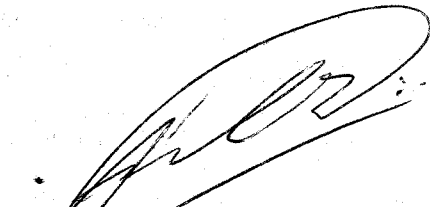
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço.

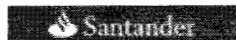
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 24 de maio de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
CONTRATANTE


TRM Engenharia Civil – Eireli – Epp
Matheus Francisco da Costa
CONTRATADA



Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Pagamento de TítulosNo. compromisso banco
900001366

No. compromisso cliente

Data do Crédito
02/06/2017Valor
1.447,45

Dados do Remetente

Nome
TRM ENGENHARIA CIVIL EIRELI EPCNPJ/CPF
21.749.264/0001-12Convênio
0033-0163-004902511023Data da Solicitação
02/06/2017Agência/Conta Corrente
4541 / 000130043476

Dados do Cedente

Nome
JMALUCCELLI SEGURADORA S/ACNPJ/CPF
84.948.157/0001-33

Código de Barras

39992.16561 27000.000532 25954.000029 8 71910000144745

Tipo de Serviço

Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária

BDE13994A4A0A6492AB685C

Central de Atendimento
Santander Empresarial4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

Imprimir



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0243484

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0243484
Controle Interno(Código Controle): 223723013
Data de Emissão: 01/06/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0001.0775.0243484.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.





Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0243484

Proposta: 1876598

Controle Interno(Código Controle):223723013

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0243484.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800-021 8484. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Duvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Centro Chopinzinho PR, as obrigações do TOMADOR TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, CNPJ 21.749.264/0001-12, SIT STA MARIA S/N EST TOCINA SÍTIO SANTA MARIA ZONA RURAL ASTORGA PR, até o valor de R\$ 29.647,58 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 29.647,58	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 29.647,58	24/05/2017	24/07/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato N° 247/2017 firmado em 24/05/2017, oriundo do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 2/2017.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000010.2.020837-5 - BARDUZZI & LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

Continua na próxima página

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Curitiba - PR. 01/06/2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguros e reatuação de seguros. ** Esta apólice está protocolada na SUSEP através do N.º do Processo SUSEP 45414.000105/2014.47.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0243484

Proposta: 1876598

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):223723013

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0243484.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	29.647,58
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	1.447,45
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	1.447,45

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	15/06/2017	5325954	1.447,45

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 01/06/2017

Corretor: 000010.2.020837-5 - BARDUZZI & LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	
.....15/365..... 13%..... 195/365..... 73%.....	
.....30/365..... 20%..... 210/365..... 75%.....	
.....45/365..... 27%..... 225/365..... 78%.....	
.....60/365..... 30%..... 240/365..... 80%.....	
.....75/365..... 37%..... 255/365..... 83%.....	
.....90/365..... 40%..... 270/365..... 85%.....	
.....105/365..... 46%..... 285/365..... 88%.....	
.....120/365..... 50%..... 300/365..... 90%.....	
.....135/365..... 56%..... 315/365..... 93%.....	
.....150/365..... 60%..... 330/365..... 95%.....	
.....165/365..... 66%..... 345/365..... 98%.....	
.....180/365..... 70%..... 365/365..... 100%.....	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice.

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

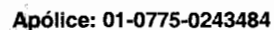
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.



Apólice: 01-0775-0243484

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0243484

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

Superintendência
de Seguros Privados

RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - Nº: 054362017000107750243484000000

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0001 - Emissão de apólice
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	3 - Órgão Público
CNPJ/CPF Segurado:	76.995.414/0001-60
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	21.749.264/0001-12
Razão Social do Segurado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
Data do Envio:	02/06/2017
Data da Emissão:	01/06/2017
Data de Início da Vigência:	24/05/2017
Data de Fim de Vigência:	24/07/2019
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	1.447,45
Prêmio Emitido(R\$):	1.447,45
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
Nº de Registro do Produto:	15414.900195/2014-17

[Voltar](#)

GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 **Nossa Gazeta**®

“Porteira a dentro” a todo v



SAUDADE DO IGUAÇU

**Leilão de equipamentos e
veículos acontece em junho no
Centro de Eventos de Sulina**

**Cursinho prepara
pré-Vestibular da
com as inscriç**

Faculdade de Medicina

Foi publicado, na última terça-feira, 30 de maio de 2017, que autoriza o Conselho da Faculdade de Medicina de Ensino Superior já em realização do primeiro vestibular de inverno. Engenharia de Produção que deve ser ofertado no curso será coordenado por Carlos Martins de Oliveira, que é da Sociedade Rural de Paçandu. Danilo ministra cursos e o curso será estruturado na Matriz. Zucchi afirmou ainda sobre os novos cursos. "A concretizar esse sonho das mas de toda a região". Novo Campus

O novo curso vai ocupar o novo campus, quadrados de extensão de área de preservação ambiental, o que foi possível. Escritório Modelo de estudos do plano de ocupação. Desde 2016, Veterinário para animais, primeira intervenção no campus terá a biblioteca, vidros para tirar partido quase 200 salas de aula, cada, um total de 15 mil, além da construção de Vestibular de Inverno.

Na manhã do lançamento do Projeto, uma proposta de preparação das escolas públicas, responsabilidade social. Deixei, a diretora-geral, coordenadores dos cursos, deliberou para a da Veterinária: 1º de julho aqui viveu e pretende

O curso vai ser de inverno que vinha. Administração e Engenharia Veterinária devem iniciar.

O coordenador de Arquitetura da Faculdade, muito pertinente a atual situação, em tempo hábil, semestre. Uma vez pertinente abrir o primeiro muito aguardado pela de ingresso, desde o

"O curso de Engenharia da Faculdade. Ele existente curso de Engenharia fundamental do novo primeiro ano de construção do hospital, apenas aguardando poder ofertar mais um

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 2/2017, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
TRM Engenharia Civil - Eireli - Epp	592.951,55

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 24 de maio de 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Presidentes do Poder Legislativo, sendo: 1 (um) painel em MDF 15mm com moldura, cor amadeirado, medindo aproximadamente: 6,00x1,00m; 1 (um) painel em MDF 15mm, cor amadeirado, medindo aproximadamente: 2,00x0,55cm e 36 (trinta e seis) quadros medindo 30x40cm (LxA) de vidro duplo 4mm com 4 (quatro) prolongadores cromados em cada quadro para fixação. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 23.321.504/0001-09. CONTRATADA: L B SUTIL - ME (VV MÓVEIS PLANEJADOS LTDA); pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.321.504/0001-09. VALOR: R\$ 5.138,00 (cinco mil cento e trinta e oito reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Weverton Henrique da Silva Lopes, pela empresa.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Fernanda Freneda Busto Costa, Oficial Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua Voluntários da Pátria, 3949, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

IDIMAR JUNIOR SACON, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 25/10/1988, filho de Luiz Antonio Sacon e de Zélia Gato Sacon, e ROSENI DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 21/02/1987, filha de Severino dos Santos e de Maria de Ramos dos Santos.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 06 de junho de 2017.

e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência 30/09/2017. Origem: Concorrência nº 3/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 31/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 24 de agosto de 2017. Origem: Concorrência nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 29/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moisés de Gasparin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 20 (vinte) dias. Assinam: Carlos Henrique, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): TRM Engenharia Civil - Eireli - Epp, com sede no Sítio Santa Maria, Estrada Tocina s/nº Bairro Zona Rural, CEP 86730-000, na cidade de Astorga - PR, telefone (44) 3052 1507, e-mail: trm@trmengenharia.com, CNPJ nº 21.749.264/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Matheus Francisco da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.037.104-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 416.338.198-84.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de 6.000 metros de rede coletora de esgoto, 2.000 metros de interceptor de esgotos sanitários e 285 ligações prediais de esgoto, nos Bairros: Cristo Rei e Bairro Verdi, no Perímetro Urbano - Chopinzinho/PR, de acordo com o Segundo Termo Aditivo ao contrato de Programa nº 086/2013, entre o Município de Chopinzinho/PR e o Estado do Paraná, ANEPAR, decorrente da Tomada de Preços nº 2/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 592.951,55 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ESTADO DO PARANÁ/SANEPAR, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (665/F000-1135/F504) - 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1030/F000-1031/F504).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 24 de maio de 2017.

Município de Chopinzinho

TRM Engenharia Civil - Eireli - Epp
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

Matheus Francisco da Costa
CONTRATADA